


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico

12/2023

Número Processo: 34/2023

Data do Processo: 10/04/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 12/2023

Reuniram-se no dia 27/04/2023, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 34/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e dos fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias para análise da comissão. A Comissão verificou que as empresas, ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950, inscrita no CNPJ sob nº 22.346.431/0001-94, ELETRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.914.445/0001-03, CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.488.483/0001-30, CIANO PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.657.759/0001-23, CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900, inscrita no CNPJ sob nº 37.696446/0001-02, DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070, inscrita no CNPJ sob nº 24.452.705/0001-99, DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.910.893/0001-88, EDNEIA SCHIMANSKI LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 18.295.267/0001-19, FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.745.664/0001-12, JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.091.140/0001-60, MARCOS FERARI, inscrita no CNPJ sob nº 33.008.679/0001-14, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.247.494/0001-13, GARTUR COMERCIO ATACADISTA E RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, a cerca de interposição de Recurso, a empresa EDNEIA SCHIMANSKI LOPES manifestou intenção de recurso.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: CIANO PRESENTES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
629	Lâmpada led bulbo 20w - Lâmpada led bulbo 20w	200,000	UN		9,0000	1.800,00
631	Lâmpada led bulbo 40w - Lâmpada led bulbo 40w	200,000	UN		18,7400	3.748,00
632	Lâmpada led bulbo 50w - Lâmpada led bulbo 50w	200,000	UN		22,2600	4.452,00
Total do Participante:						10.000,00

Participante: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
360	Curva esgoto curta 90º 50mm - Curva esgoto curta 90º 50,000	50,000	UN		4,9000	245,00
361	Curva esgoto curta 90º 75mm - Curva esgoto curta 90º 50,000	50,000	UN		10,0000	500,00
364	Curva esgoto longa 90º 40mm - Curva esgoto longa 90º	50,000	UN		5,0000	250,00

394	DISJUNTOR 25A - DISJUNTOR 25A	30,000	UN		5,9000	177,00
397	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	50,000	UN		78,0000	3.900,00
398	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	20,000	UN		20,0000	400,00
399	Disjuntor trifásico 70A - Disjuntor trifásico 70A	20,000	UN		55,0000	1.100,00
547	Joelho esgoto 45º 100mm - Joelho esgoto 45º 100mm	100,000	UN		5,0000	500,00
548	Joelho esgoto 45º 150mm - Joelho esgoto 45º 150mm	100,000	UN		25,0000	2.500,00
552	Joelho esgoto 45º 75mm - Joelho esgoto 45º 75mm	100,000	UN		4,5000	450,00
553	Joelho esgoto 90º 100mm - Joelho esgoto 90º 100mm	100,000	UN		4,0000	400,00
554	Joelho esgoto 90º 150mm - Joelho esgoto 90º 150mm	100,000	UN		25,0000	2.500,00
555	Joelho esgoto 90º 200mm - Joelho esgoto 90º 200mm	100,000	UN		75,0000	7.500,00
556	Joelho esgoto 90º 40mm - Joelho esgoto 90º 40mm	100,000	UN		1,0000	100,00
557	Joelho esgoto 90º 50mm - Joelho esgoto 90º 50mm	100,000	UN		1,5500	155,00
558	Joelho esgoto 90º 75mm - Joelho esgoto 90º 75mm	100,000	UN		4,0000	400,00
581	Joelho PVC soldável 90º 75mm - Joelho PVC soldável 90º 75mm	100,000	UN		6,6700	667,00
582	Joelho PVC soldável 90º 85mm - Joelho PVC soldável 90º 85mm	100,000	UN		10,0000	1.000,00
699	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	100,000	UN		30,0000	3.000,00
702	Luva Correr Esgoto 150mm - Luva Correr Esgoto 150mm	100,000	UN		30,0000	3.000,00
987	Luva Correr Esgoto 75mm - Luva Correr Esgoto 75mm	100,000	UN		10,0000	1.000,00
988	Tê Esgoto 100mm - Tê Esgoto 100mm	30,000	UN		10,0000	300,00
988	Tê Esgoto 150mm - Tê Esgoto 150mm	30,000	UN		30,0000	900,00
993	Tê Esgoto Redução 100 x 50mm - Tê Esgoto Redução 100 x 50mm	30,000	UN		10,0000	300,00
995	Tê Esgoto Redução 150 x 100mm - Tê Esgoto Redução 150 x 100mm	30,000	UN		30,0000	900,00
					Total do Participante:	32.144,00

Participante: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
434	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 220V - ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 220V Nº 22180	4,000	UN		580,0000	2.320,00
506	Furadeira manual - Furadeira manual	4,000	UN		256,0000	1.024,00
507	Furadeira profissional - Furadeira profissional	4,000	UN		329,0000	1.316,00
	Roçadeira profissional a gasolina 13/R 112 HP 32 6CC - Roçadeira profissional a gasolina 13/R 112 HP 32 6CC	4,000	UN		1.098,0000	4.392,00
					Total do Participante:	9.052,00

Participante: CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA	50,000	UN	JANDRIGU ES	76,0000	3.800,00
149	Bucha Redução curta soldável 75 x 60mm - Bucha Redução curta soldável 75 x 60mm	200,000	UN	KRONA	29,8000	5.960,00
193	Caçamba Pintura - Caçamba Pintura	1,000,0	UN	ROMA	18,5000	18.500,00
231	Calibrador de Pneus - Calibrador de Pneus	10,000	UN	9 54	25,0000	250,00
256	Cap PVC 60mm - Cap PVC 60mm	50,000	UN	CRONA	12,0000	600,00
278	Cesto Expositor - Cesto Expositor	50,000	UN		39,0000	1.950,00
310	Chave Virar Ferro - Chave Virar Ferro	10,000	UN	SAO ROMAO VONDER 25MM	75,0000	750,00
315	Cinta para Amarracão de Carga - Cinta para Amarracão de Carga	30,000	UN	KS	59,9000	1.797,00
316	Cinto Carpinteiro/Eletricista - Cinto Carpinteiro/Eletricista	20,000	UN	KS	59,9000	1.198,00
318	Cinto Porta Ferramentas - Cinto Porta Ferramentas	20,000	UN	KS	59,9000	1.198,00
324	Cola Madeira - Cola Madeira	20,000	UN	UNIPEGA	19,9000	398,00
326	Colarinho para Fogão - Colarinho para Fogão	50,000	UN	ZATTI	12,9000	645,00

327	Coleira para Cachorro - Coleira para Cachorro	20,000	UN	KS	18,0000	360,00
335	CONE GRANDE 75CM - CONE GRANDE 75CM	50,000	UN	KATELI	65,0000	3.250,00
336	Cone Sinalização - Cone Sinalização	50,000	UN	KATELI	65,0000	3.250,00
343	Corante Pó Xadrez - Corante Pó Xadrez	100,000	UN	XADREZ	23,0000	2.300,00
346	Corrente para Cadeado - Corrente para Cadeado	30,000	UN	SAO RAPHAEL	15,0000	450,00
353	Cortador de Vidro - Cortador de Vidro	3,000	UN	9 54	33,9900	101,97
376	Curva PVC 90º 85mm - Curva PVC 90º 85mm	50,000	UN	KRONA	0,0000	0,00
377	Curva PVC transposição 25mm - Curva PVC transposição 25mm	50,000	UN		18,0000	900,00
379	Desempena de madeira sem espuma - Desempena de madeira sem espuma	50,000	UN	W&C	14,0000	700,00
384	Disco Corte - Disco Corte	100,000	UN	VILA	3,5000	350,00
385	Disco de Borracha para Lixadeira - Disco de Borracha para Lixadeira	30,000	UN	ROMA	27,9000	837,00
391	Disco para serra circular 24dts 4.3/8 - Disco para serra circular 24dts 4.3/8	100,000	UN	VILA	15,0000	1.500,00
449	Extensão para Cavadeira Trado - Extensão para Cavadeira Trado	20,000	UN	CINFER	89,0000	1.780,00
452	Facão - Facão	10,000	UN	TRAMONTINA	39,0000	390,00
455	Fechadura para Gaveta - Fechadura para Gaveta	50,000	UN	SOPRANO	12,0000	600,00
456	Fecho Portão - Fecho Portão	50,000	UN	SOPRANO	15,5000	775,00
462	Ferrolho - Ferrolho	20,000	UN	FERCALIGT	10,0000	200,00
473	Fita Antiderrapante - Fita Antiderrapante	100,000	UN	9 54	44,5000	4.450,00
474	Fita Asfáltica - Fita Asfáltica	100,000	UN	VEDA TUDO	58,0000	5.800,00
478	Fita dupla face 3m - Fita dupla face 3m	50,000	UN	3M	18,5000	925,00
494	Folha de lixa 280 d'água - Folha de lixa 280 d'água	100,000	UN	3M	1,8000	180,00
495	Folha de lixa 360 d'água - Folha de lixa 360 d'água	100,000	UN	3M	1,9000	190,00
502	Fundo Nivelador Madeira - Fundo Nivelador Madeira	50,000	UN	TINSUL	91,8000	4.590,00
512	Gaveta Plástica - Gaveta Plástica	20,000	UN	PRESTO	36,0000	720,00
609	Kit Acessórios para Banheiro - Kit Acessórios para Banheiro	10,000	UN	HERC	68,0000	680,00
612	Kit Pintura - Kit Pintura	5,000	UN	ROMA	35,0000	175,00
643	Lente Proteção de viseira - Lente Proteção de viseira	20,000	UN	VONDER	3,9000	78,00
644	Ligação Flexível para Gás - Ligação Flexível para Gás	20,000	UN	ROCO	90,0000	1.800,00
653	Limpox Pós Obra - Limpox Pós Obra	20,000	UN	RODOQUIMICA	25,0000	500,00
653	Linha de pedreiro rolo de 100m - Linha de pedreiro rolo de 100m	6,000	UN	VILA	8,9800	53,88
656	Lixa para ferro 100 - Lixa para ferro 100	100,000	UN	3M	1,9800	198,00
657	Lixa para ferro 120 - Lixa para ferro 120	100,000	UN	3M	1,9800	198,00
658	Lixa para ferro 80 - Lixa para ferro 80	100,000	UN	3M	2,0000	200,00
659	Lixa para madeira e massa 100 - Lixa para madeira e massa 100	100,000	M	3M	2,0000	200,00
660	Lixa para madeira e massa 120 - Lixa para madeira e massa 120	100,000	M	3M	2,0000	200,00
662	Lixadeira Manual - Lixadeira Manual	100,000	UN	MOMFORT	34,9800	3.498,00
667	Luminária - Luminária	100,000	UN	AVANT	46,9900	4.699,00
674	Luva (Hidráulica) redução soldável 25x20 - Luva (Hidráulica) redução soldável 25x20	100,000	UN	KRONA	3,4000	340,00
675	Luva (Hidráulica) redução soldável 32x25 - Luva (Hidráulica) redução soldável 32x25	100,000	UN	KRONA	5,2000	520,00
676	Luva (Hidráulica) redução soldável 40x32 - Luva (Hidráulica) redução soldável 40x32	100,000	UN	KRONA	7,5000	750,00
677	Luva (Hidráulica) redução soldável 50x25 - Luva (Hidráulica) redução soldável 50x25	100,000	UN	KRONA	9,0000	900,00
678	Luva (Hidráulica) redução soldável 60x50 - Luva (Hidráulica) redução soldável 60x50	100,000	UN	KRONA	28,0000	2.800,00
679	Luva (Hidráulica) redução soldável 75x60 - Luva (Hidráulica) redução soldável 75x60	100,000	UN	KRONA	28,0000	2.800,00



680	Luva (Hidráulica) soldável 20 - Luva (Hidráulica) soldável 100,000	UN	KRONA	2,8000	280,00	
681	Luva (Hidráulica) soldável 25 - Luva (Hidráulica) soldável 100,000	UN	KRONA	3,8000	380,00	
682	Luva (Hidráulica) soldável 32 - Luva (Hidráulica) soldável 100,000	UN	KRONA	4,5000	450,00	
683	Luva (Hidráulica) soldável 40 - Luva (Hidráulica) soldável 1.000,0	UN	KRONA	6,5000	6.500,00	
684	Luva (Hidráulica) soldável 50 - Luva (Hidráulica) soldável 100,000	UN	KRONA	8,9000	890,00	
685	Luva (Hidráulica) soldável 60 - Luva (Hidráulica) soldável 100,000	UN	KRONA	15,0000	1.500,00	
686	Luva (Hidráulica) soldável 75 - Luva (Hidráulica) soldável 100,000	UN	KRONA	19,5000	1.950,00	
691	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 32mm x 1" - Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 32mm x 1"	UN	KRONA	8,5000	850,00	
692	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 40mm x 1.1/4" - Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 40mm x 1.1/4"	UN	KRONA	14,9500	1.495,00	
693	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 50mm x 1.1/2" - Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 50mm x 1.1/2"	UN	KRONA	25,2500	2.525,00	
722	MACHADINHA COM CABO - MACHADINHA COM CABO	10,000	UN	PANDOLFO	40,0000	400,00
766	Número Residencial - Número Residencial	200,000	UN	VILA	11,5000	2.300,00
770	Óleo 2 tempos 500ml - Óleo 2 tempos 500ml	100,000	UN	UNIX	45,0000	4.500,00
771	Óleo Máquina 100 ml - Óleo Máquina 100 ml	20,000	UN	SINGER	12,5000	250,00
	Organizador de Fios - Organizador de Fios	10,000	UN	TRAMONTI NA	15,8900	158,90
776	Pad para Pintura - Pad para Pintura	30,000	UN	ATLAS	52,9000	1.587,00
780	Parafuso 4.0x25mm - Parafuso 4.0x25mm	1.000,0	UN	VILA	0,2000	200,00
832	Porta Grelha PVC - Porta Grelha PVC	10,000	UN	KRONA	12,0000	120,00
836	Porta laminada 90x210 laminada - Porta laminada 90x210 laminada	20,000	UN	BASCHIRO TTO	145,0000	2.900,00
839	Porta para Fogao - Porta para Fogao	10,000	UN	JN	174,9900	1.749,90
857	Prolongador P/Rolo Pintura 2 M - Prolongador P/Rolo Pintura 2 M	20,000	UN	ROMA	31,9800	639,60
879	Rebolo Diamantado - Rebolo Diamantado	10,000	UN	VILA	59,9000	599,00
887	Refil Giz Linha para Marcação - Refil Giz Linha para Marcação	20,000	UN	IRYIM	21,5900	431,80
898	Registro Esfera para Máquina de Lavar - Registro Esfera para Máquina de Lavar	20,000	UN	HERC	18,9900	379,80
902	Registro para Máquina de Lavar - Registro para Máquina de Lavar	20,000	UN	VIQUA	20,0000	400,00
907	Régua Pedreiro - Régua Pedreiro	4,000	UN	A M S	39,7700	159,08
	Resistência 5500W - Resistência 5500W	20,000	UN	PRATMIX	16,8800	337,60
942	Selaton - Selaton	20,000	UN	MAXTON	39,9000	798,00
953	Serra Manual Aço Rápido - Serra Manual Aço Rápido	20,000	UN	NICHOLSON	8,0000	160,00
958	Serrote 24" - Serrote 24"	10,000	UN	VILA	48,9900	489,90
959	Serrote - Serrote	10,000	UN	VILA	48,2000	482,00
971	Suporte Manual para Lixa - Suporte Manual para Lixa	20,000	UN	ROMA	22,9800	459,60
983	Tanque Plástico - Tanque Plástico	10,000	UN	BRASIPLA	79,9000	799,00
1024	Tela soldada alambrado 1,52alt x 25m. - Tela soldada alambrado 1,52alt x 25m.	20,000	RL	FRANZ	498,0000	9.960,00
1029	Telha para Fogão - Telha para Fogão	30,000	UN	ZATTI	39,7000	1.191,00
1041	Tinta epóxi a base de água galão 3.600lt - Tinta epóxi a base de água galão 3.600lt	60,000	UN	RESICOLO R	299,0000	17.940,00
1067	Trena 7 m - Trena 7 m	10,000	UN	VILLA	29,9000	299,00
1075	Tubo de Ligação - Tubo de Ligação	50,000	UN	BLUKIT	14,5000	725,00
1080	Tubo Esgoto 6m 250mm - Tubo Esgoto 6m 250mm	10,000	UN	KRONA	780,0000	7.800,00
1090	Tubo Soldavel 6m 60mm - Tubo Soldavel 6m 60mm	100,000	UN	KRONA	204,0000	20.400,00
1091	Tubo Soldavel 6m 75mm - Tubo Soldavel 6m 75mm	100,000	UN	KRONA	330,0000	33.000,00
1092	Tubo Soldavel 6m 85mm - Tubo Soldavel 6m 85mm	100,000	UN	KRONA	440,0000	44.000,00
1097	União PVC soldável 20mm - União PVC soldável 20mm	30,000	UN	KRONA	7,6000	228,00



1104	VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13KG - VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13KG	30,000	UN	EXCEL VINI	39,9000	1.197,00
1106	Válvula para Mictório - Válvula para Mictório	30,000	UN	BLUKIT	89,9000	2.697,00
1113	Vassoura com cabo gari - Vassoura com cabo gari	30,000	UN	ROMA	28,9000	867,00
1120	Verniz brilhante 3,600LTS - Verniz brilhante 3,600LTS	50,000	UN	TINSUL	97,0000	4.850,00
1121	Verniz fosco 3,600lts - Verniz fosco 3,600lts	50,000	UN	TINSUL	98,0000	4.900,00

Total do Participante: 279.410,03

Participante: DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
464	Fio Flexível 1.5 mm - Fio Flexível 1.5 mm	1.000,0	M		0,8900	890,00
466	Fio flexível 4 mm - Fio flexível 4 mm	1.000,0	M		1,6500	1.650,00
468	Fio flexível 6 mm - Fio flexível 6 mm	1.000,0	M		2,3900	2.390,00
470	Fio flexível 10 mm - Fio flexível 10 mm	1.000,0	M		4,7500	4.750,00

Total do Participante: 9.680,00

Participante: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8 - Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	1.000,0	UN	GERDAU PROPRIA	46,0000	46.000,00
10	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2 - Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	1.000,0	UN	GERDAU PROPRIA	83,4900	83.490,00
12	Adaptador (Gás) - Adaptador (Gás)	30,000	UN	ELDORADO PROPRIA	16,6700	500,10
14	ADAPTADOR LR 25MM ROSCA EXTERNA - ADAPTADOR LR 25MM ROSCA EXTERNA	50,000	UN	KRONA PROPRIA	0,9500	47,50
16	Adaptador Magnético para Bits - Adaptador Magnético para Bits	50,000	UN	WORKER PROPRIA	3,3300	166,50
18	Adaptador Soldável com flange 20mm x 1/2" - Adaptador Soldável com flange 20mm x 1/2"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	4,8000	144,00
19	Adaptador Soldável com flange 25mm x 3/4" - Adaptador Soldável com flange 25mm x 3/4"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	6,5000	195,00
20	Adaptador Soldável com flange 32mm x 1" - Adaptador Soldável com flange 32mm x 1"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	14,5000	435,00
21	Adaptador Soldável com flange 40mm x 1/4" - Adaptador Soldável com flange 40mm x 1/4"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	14,5000	435,00
22	Adaptador Soldável com flange 50mm x 1.1/2" - Adaptador Soldável com flange 50mm x 1.1/2"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	15,5000	465,00
25	Adaptador Soldável curto 20mm x 1/2" - Adaptador Soldável curto 20mm x 1/2"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	0,9000	27,00
26	Adaptador Soldável curto 25mm x 3/4" - Adaptador Soldável curto 25mm x 3/4"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	0,9000	27,00
27	Adaptador Soldável curto 32mm x 1" - Adaptador Soldável curto 32mm x 1"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	2,4000	72,00
28	Adaptador Soldável curto 40mm x 1/4" - Adaptador Soldável curto 40mm x 1/4"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	2,0000	60,00
29	Adaptador Soldável curto 50mm x 1.1/2" - Adaptador Soldável curto 50mm x 1.1/2"	30,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	4,5000	135,00
32	Adaptador soldável LR 25mm - Adaptador soldável LR 25mm	30,000	UN	KRONA PROPRIA	0,4500	13,50
34	Adesivo Cascola - Adesivo Cascola	30,000	UN	HENKEL PROPRIA	19,0000	570,00
35	Adesivo Cascorez - Adesivo Cascorez	30,000	UN	HENKEL PROPRIA	24,0000	720,00
38	Adesivo Instantâneo - Adesivo Instantâneo	100,000	UN	WORKER PROPRIA	3,7000	370,00
39	Adesivo Plástico - Adesivo Plástico	50,000	UN	PLASTILIT PROPRIA	3,3000	165,00
40	ADUBO 4.14.08 SACO 50 kg - ADUBO 4.14.08	50,000	UN	FERTICEL PROPRIA	190,0000	9.500,00
41	Adubo orgânico saco 25kg - Adubo orgânico saco 25kg	50,000	UN	FERTICEL PROPRIA	41,1700	2.058,50
43	Aguarrás - Aguarrás	50,000	UN	ANJO PROPRIA	67,0000	3.350,00
46	Alicate Bico Reto - Alicate Bico Reto	10,000	UN	WORKER PROPRIA	19,7000	197,00
47	Alicate Bomba D'Água - Alicate Bomba D'Água	10,000	UN	WORKER PROPRIA	37,0000	370,00

48	Alicate Corte Diagonal - Alicate Corte Diagonal	10,000	UN	KALA	19,0000	190,00
52	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO CURVO - Alicate	10,000	UN	PROPRIA GEDORE	49,0000	490,00
55	PARA ANÉIS INTERNO BICO CURVO Alicate de pressão - Alicate de pressão	5,000	UN	PROPRIA KALA	28,0000	140,00
56	Alicate Rebitador - Alicate Rebitador	5,000	UN	PROPRIA WORKER	28,0000	140,00
58	Alicate universal 8 pol - Alicate universal 8 pol	10,000	UN	PROPRIA KALA	17,0000	170,00
62	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - ANEL DE	50,000	UN	PROPRIA BLUKIT	4,5000	225,00
63	VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Anel de Vedação Universal - Anel de Vedação Universal	50,000	UN	PROPRIA BLUKIT	9,0000	450,00
66	Aparador de Grama - Aparador de Grama	3,000	UN	PROPRIA TRAPP	270,0000	810,00
68	Aplicador para Massa Plástica - Aplicador para Massa	10,000	UN	PROPRIA ANJO	2,2000	22,00
70	Plástica ARAME FRUTIFIU 1000MTS - ARAME FRUTIFIO 1000MTS	10,000	UN	PROPRIA BELGO	690,0000	6.900,00
71	ARAME PARA CERCA (ROLO) - ARAME PARA CERCA	10,000	UN	PROPRIA BELGO	309,0000	3.090,00
74	(ROLO) ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA	20,000	UN	PROPRIA METASUL	12,5000	250,00
75	Arejador para Torneira - Arejador para Torneira	10,000	UN	PROPRIA FAME	10,5000	105,00
	Avental Raspa - Avental Raspa	30,000	UN	PROPRIA VWA	25,0000	750,00
90	Balde de pintura - Balde de pintura	20,000	UN	PROPRIA WORKER	9,0000	180,00
92	Balde para Construção - Balde para Construção	50,000	UN	PROPRIA WORKER	8,5000	425,00
97	Barra de cano soldável 20mm/barra 6m - Barra de cano	100,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	9,0000	900,00
101	soldável 20mm/barra 6m Base para Válvula Descarga - Base para Válvula	50,000	UN	PROPRIA DOCOL	110,0000	5.500,00
105	Descarga Bengala p/ descarga - Bengala p/ descarga	50,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	10,5000	525,00
106	BICO DE ENGRAXADEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO GRAXEIRA	200,000	UN	PROPRIA SCHWEER	7,6000	1.520,00
109	- BICO DE ENGRAXADEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO GRAXEIRA BISNAGA TINTA - BISNAGA TINTA	500,000	UN	PROPRIA XADREZ	3,0000	1.500,00
112	Bocal tipo plafon simples - Bocal tipo plafon simples	100,000	UN	PROPRIA TASCHIBR	2,2000	220,00
114	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA - BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	30,000	UN	A PROPRIA CIPLA	6,3900	191,70
	BONE PESCADOR - BONE PESCADOR	80,000	UN	PROPRIA MUNDIAL	20,0000	1.600,00
138	BROCHA P/PINTURA - BROCHA P/ PINTURA	200,000	UN	PROPRIA ATLAS	5,0300	1.006,00
139	Brocha - Brocha	200,000	UN	PROPRIA ATLAS	5,0300	1.006,00
143	BUCHA DE REDUCAO 3/4 x 1/2 - BUCHA DE REDUCAO 3/4	500,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	0,4100	205,00
145	x 1/2 Bucha Redução curta soldável 32 x 25mm - Bucha	500,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	1,1000	550,00
146	Redução curta soldável 32 x 25mm Bucha Redução curta soldável 40 x 32mm - Bucha	200,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	2,2000	440,00
147	Redução curta soldável 40 x 32mm Bucha Redução curta soldável 50 x 40mm - Bucha	200,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	4,0000	800,00
153	Redução curta soldável 50 x 40mm Bucha Redução longa soldável 40 x 25mm - Bucha	50,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	3,5000	175,00
156	Redução longa soldável 40 x 25mm Bucha Redução longa soldável 50 x 25mm - Bucha	50,000	UN	PROPRIA PLASTILIT	2,3000	115,00
176	Redução longa soldável 50 x 25mm Cabo 10mm - Cabo 10mm	1.000,0	M	PROPRIA RCM	5,0600	5.060,00
180	Cabo Chupeta para Bateria - Cabo Chupeta para Bateria	10,000	UN	PROPRIA WORKER	48,0000	480,00
184	Cabo para Cavadeira Trado - Cabo para Cavadeira Trado	30,000	UN	PROPRIA PARABONI	75,0000	2.250,00
185	Cabo para Rolo - Cabo para Rolo	20,000	UN	PROPRIA TIGRE	2,9300	58,60
191	Caçamba para Carro de Mão - Caçamba para Carro de	10,000	UN	PROPRIA METASUL	120,0000	1.200,00
	Mão			PROPRIA		



192	Cabo triplex 10 mm - Cabo triplex 10 mm	1.000,0	M	RCM	3.8000	3.800,00
194	Cabo triplex 16 mm - Cabo triplex 16 mm	100,000	M	PROPRIA RCM	5,0000	500,00
197	Cadeado 30mm - Cadeado 30mm	30,000	UN	PROPRIA PADO	14,0000	420,00
198	Cabo quadruplex 16 mm - Cabo quadruplex 16 mm	1.000,0	M	PROPRIA RCM	7,5000	7.500,00
199	Cadeado 35mm - Cadeado 35mm	30,000	UN	PROPRIA PADO	18,0000	540,00
200	CABO QUADRUPLEX 25mm - CABO QUADRUPLEX 25mm	1.000,0	M	PROPRIA RCM	12,0000	12.000,00
201	Cadeado 40mm - Cadeado 40mm	30,000	UN	PROPRIA PADO	21,0000	630,00
204	Caixa concreto aterramento 30 x 30 - Caixa concreto aterramento 30 x 30	20,000	UN	PROPRIA BEIRA RIO	68,6000	1.372,00
208	CAIXA DÁGUA 5000 LTS - CAIXA DÁGUA 5000 LTS	6,000	UN	PROPRIA FORTLEV	2.750,0000	16.500,00
210	Caixa de descarga - Caixa de descarga	50,000	UN	PROPRIA	28,0000	1.400,00
211	Caixa de distribuição para 06 disjuntores - Caixa de distribuição para 06 disjuntores	10,000	UN	PROPRIA	22,0000	720,00
213	Caixa de Ferramentas - Caixa de Ferramentas	20,000	UN	PROPRIA	74,4500	3.489,00
214	Caixa de Gordura - Caixa de Gordura	20,000	UN	PROPRIA	70,0000	1.400,00
223	Caixa para massa - Caixa para massa	30,000	UN	PROPRIA	14,0000	420,00
224	Caixa Sifonada - Caixa Sifonada	30,000	UN	PROPRIA	8,0000	240,00
230	CAL VIRGEM saca de 20kg - CAL VIRGEM saca de 20kg	1.000,0	SC	PROPRIA	12,5000	12.500,00
233	Campainha Sobrepor - Campainha Sobrepor	10,000	UN	PROPRIA	45,0000	450,00
235	Canaleta para fio - Canaleta para fio	200,000	UN	PROPRIA	4,0000	800,00
236	Canaleta Piso com Divisória - Canaleta Piso com Divisória	30,000	UN	PROPRIA	15,0000	450,00
237	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR - CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR	50,000	PAR	PROPRIA	73,4500	3.672,50
238	Cano para Fogão - Cano para Fogão	20,000	M	PROPRIA	26,0000	520,00
239	Cano PVC 100mm barra 6mm - Cano PVC 100mm barra 6mm	100,000	UN	PROPRIA	48,5000	4.850,00
240	Cano PVC 200mm barra 6mm - Cano PVC 200mm barra 6mm	100,000	UN	PROPRIA	350,0000	35.000,00
241	CANTO PARA FORRO DE PVC - CANTO PARA FORRO DE PVC	300,000	UN	PROPRIA	2,6000	780,00
243	Cantoneira para Móveis - Cantoneira para Móveis	100,000	UN	PROPRIA	2,5000	250,00
245	Cap esgoto 100mm - Cap esgoto 100mm	50,000	UN	PROPRIA	4,9000	245,00
246	Cap Esgoto 150mm - Cap Esgoto 150mm	50,000	UN	PROPRIA	29,9000	1.495,00
247	Cap Esgoto 200mm - Cap Esgoto 200mm	50,000	UN	PROPRIA	71,2500	3.562,50
249	Cap esgoto 50mm - Cap esgoto 50mm	50,000	UN	PROPRIA	2,6000	130,00
251	Cap PVC 20mm - Cap PVC 20mm	50,000	UN	PROPRIA	0,6000	30,00
252	Cap PVC 25mm - Cap PVC 25mm	50,000	UN	PROPRIA	0,9000	45,00
253	Cap PVC 32mm - Cap PVC 32mm	50,000	UN	PROPRIA	1,4000	70,00
260	Cap Roscável 1/2" com 30 - Cap Roscável 1/2" com 30	50,000	UN	PROPRIA	3,4300	171,50
261	Cap Roscável 1" com 15 - Cap Roscável 1" com 15	50,000	UN	PROPRIA	4,4300	221,50
262	Cap Roscável 3/4" com 30 - Cap Roscável 3/4" com 30	50,000	UN	PROPRIA	3,6500	182,50
266	Cap roscavel 20mm - Cap roscavel 20mm	30,000	UN	PROPRIA	0,9000	27,00
268	Carregador de bateria - Carregador de bateria	3,000	UN	PROPRIA	300,0000	900,00
269	Carretel para Aparador de Grama - Carretel para Aparador de Grama	10,000	UN	PROPRIA	45,0000	450,00
270	Carretel para Rocadeira - Carretel para Rocadeira	10,000	UN	PROPRIA	65,0000	650,00
271	Carrinho de mão comum 45lt - Carrinho de mão comum 45lt	20,000	UN	PROPRIA	119,0000	2.380,00
272	Carrinho de mão reforçado - Carrinho de mão reforçado	20,000	UN	PROPRIA	290,0000	5.800,00
273	Catraca para Arame - Catraca para Arame	100,000	UN	PROPRIA	7,2000	720,00
274	Cavadeira Articulada - Cavadeira Articulada	10,000	UN	PROPRIA	75,0000	750,00
275	Cavadeira Goiva - Cavadeira Goiva	10,000	UN	PROPRIA	75,0000	750,00



276	Cavadeira Trado - Cavadeira Trado	10,000	UN	90,0000	900,00
277	Cera Polidora - Cera Polidora	10,000	UN	33,4500	334,50
279	Cesto Multiuso - Cesto Multiuso	50,000	UN	30,0000	1.500,00
280	Chapéu pescador - Chapéu pescador	100,000	UN	18,0000	1.800,00
282	Chave Allen - Chave Allen	10,000	UN	28,0000	280,00
283	Chave Biela - Chave Biela	10,000	UN	25,0000	250,00
286	CHAVE CORREIA SACA FILTRO - CHAVE CORREIA SACA FILTRO	10,000	UN	54,8900	548,90
289	Chave de boca 12" - Chave de boca 12"	10,000	UN	6,9000	69,00
296	Chave de fenda 1/4x6 - Chave de fenda 1/4x6	10,000	UN	7,0000	70,00
297	Chave de fenda 1/8x6 - Chave de fenda 1/8x6	10,000	UN	6,9000	69,00
298	Chave de fenda 3/16x5 - Chave de fenda 3/16x5	10,000	UN	5,5000	55,00
299	Chave de teste digital - Chave de teste digital	10,000	UN	6,5000	65,00
301	Chave Grifo - Chave Grifo	10,000	UN	110,0000	1.100,00
305	Chave Mandril - Chave Mandril	10,000	UN	8,0000	80,00
306	Chave philips grande - Chave philips grande	10,000	UN	18,0000	180,00
307	Chave philips média - Chave philips média	10,000	UN	8,0000	80,00
308	CHUVEIRO - CHUVEIRO	20,000	UN	44,0000	880,00
309	Chuveiro Frio - Chuveiro Frio	10,000	UN	75,0000	750,00
314	cimento - sc 50kg - cimento - sc 50kg	1.000,0	SC	29,0000	29.000,00
317	CINTO PARA CARPINTEIRO - CINTO PARA CARPINTEIRO	20,000	UN	45,0000	900,00
319	Clips para Cabo de Aço - Clips para Cabo de Aço	50,000	UN	6,5000	325,00
331	COLUNA 6M 5-16 7X14 - COLUNA 6M 5-16 7X14	1.000,0	UN	76,0000	76.000,00
339	Conector Engate Rápido - Conector Engate Rápido	50,000	UN	4,0000	200,00
340	Conjunto Registro Máquina Lavar - Conjunto Registro Máquina Lavar	30,000	UN	51,9300	1.557,90
341	Convertedor de Ferrugem - Convertedor de Ferrugem	20,000	UN	13,0000	260,00
344	Corda de nylon média - Corda de nylon média	500,000	KG	18,9500	9.475,00
345	Corrente para Cachorro - Corrente para Cachorro	20,000	UN	14,0000	280,00
347	Corrente Plástica - Corrente Plástica	20,000	UN	30,0000	600,00
350	Cortadeira com cabo de madeira - Cortadeira com cabo de madeira	50,000	UN	32,6000	1.630,00
352	Cortador de Piso - Cortador de Piso	5,000	UN	250,0000	1.250,00
353	Cortina Box - Cortina Box	10,000	UN	50,0000	500,00
355	CUMEIRA 6MM - CUMEIRA 6MM	300,000	UN	47,0000	14.100,00
356	Cunha para Nivelador de Piso - Cunha para Nivelador de Piso	500,000	UN	19,9000	9.950,00
367	Curva Fogão - Curva Fogão	20,000	UN	31,2700	625,40
368	Curva PVC 45º 25mm - Curva PVC 45º 25mm	50,000	UN	1,3000	65,00
369	Curva PVC 90º 20mm - Curva PVC 90º 20mm	50,000	UN	0,9000	45,00
381	Desentupidor Manual - Desentupidor Manual	50,000	UN	13,9000	695,00
382	DESINGRIPANTE - DESINGRIPANTE	50,000	UN	5,9000	295,00
405	DOBRADIÇA 3L REFORÇADA MEDIA - DOBRADIÇA 3L REFORÇADA MEDIA	100,000	UN	13,0000	1.300,00
407	Dobradiça para Móveis - Dobradiça para Móveis	100,000	UN	7,1500	715,00
409	Dobradiça Portão - Dobradiça Portão	100,000	UN	10,0000	1.000,00
410	Dobradiça Porteira - Dobradiça Porteira	100,000	UN	9,5000	950,00
411	Dobradiça Vai-Vem - Dobradiça Vai-Vem	100,000	UN	59,0000	5.900,00
412	Dosadora/Misturador para Tinta - Dosadora/Misturador para Tinta	20,000	UN	109,9500	2.199,00
413	Ducha Higiênica - Duchas Higiênica	20,000	UN	43,1000	862,00
414	Durepóxi - Durepóxi	20,000	UN	8,9000	178,00
415	Eletrodo E60/13 2,5mm - Eletrodo E60/13 2,5mm	50,000	UN	27,9000	1.395,00



417	Eletrodo k46 3,25 - Eletrodo k46 3,25	50,000	UN	87,5000	4.375,00
418	Eletrodo k48 3,25 - Eletrodo k48 3,25	50,000	UN	97,5000	4.875,00
421	Emenda para mangueira (união) 25mm - Emenda para mangueira (união) 25mm	100,000	UN	1,2000	120,00
422	ENGRAXADEIRA MANUAL - ENGRAXADEIRA MANUAL	10,000	UN	130,0000	1.300,00
428	Escova de Aço Circular - Escova de Aço Circular	20,000	UN	40,0000	800,00
430	Escova Sanitária - Escova Sanitária	10,000	UN	6,9000	69,00
431	Escudo Solda - Escudo Solda	10,000	UN	109,9500	1.099,50
432	Esguicho - Esguicho	30,000	UN	9,9000	297,00
435	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm - Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	30,000	PCT	2,2000	66,00
438	Espelho - Espelho	10,000	UN	100,0000	1.000,00
439	Esponja Abrasiva - Esponja Abrasiva	20,000	UN	2,9000	58,00
440	ESPUDE - ESPUDE	50,000	UN	3,2900	164,50
443	Estanho para Solda - Estanho para Solda	20,000	UN	10,9000	218,00
444	ESTICADOR DE CATRACA - ESTICADOR DE CATRACA	20,000	UN	8,9000	178,00
445	Esticador para Cabo de Aço - Esticador para Cabo de Aço	20,000	UN	4,9000	98,00
450	Extensão para Soquetes - Extensão para Soquetes	20,000	UN	131,8900	2.637,80
453	Extensor Elástico - Extensor Elástico	20,000	UN	10,9000	218,00
453	Fechadura - Fechadura	100,000	UN	39,0000	3.900,00
456	Fecho com Rolete - Fecho com Rolete	50,000	UN	3,9000	195,00
457	Fecho para Janela de Correr - Fecho para Janela de Correr	50,000	UN	29,5900	1.479,50
459	Feltro para Cal Fino - Feltro para Cal Fino	100,000	UN	6,9000	690,00
469	Fita adesiva - Fita adesiva	100,000	UN	3,9000	390,00
471	FITA DE ALUMINIO - FITA DE ALUMINIO	50,000	UN	15,9000	795,00
475	FITA CREPE - FITA CREPE	100,000	UN	6,9000	690,00
476	Fita Crepe Automotiva - Fita Crepe Automotiva	100,000	UN	5,9000	590,00
477	Fita Demarcação - Fita Demarcação	100,000	UN	19,9900	1.999,00
482	Fita veda rosca 18mmx20cm - Fita veda rosca 18mmx20cm	50,000	UN	3,4000	170,00
485	FIXADOR DE PORTA CROMADO - FIXADOR DE PORTA CROMADO	50,000	UN	9,5000	475,00
486	Flange 25mm - Flange 25mm	50,000	UN	9,9000	495,00
488	Flexível de 40 cm - Flexível de 40 cm	50,000	UN	4,8900	244,50
488	Flexível de 50 cm - Flexível de 50 cm	50,000	UN	6,9000	345,00
491	Foicinha - Foicinha	50,000	UN	29,9000	1.495,00
496	Formão - Formão	10,000	UN	18,9000	189,00
498	Formão 1/2" - Formão 1/2"	10,000	UN	18,9000	189,00
504	Fundo Preparador de Parede - Fundo Preparador de Parede	50,000	UN	50,0000	2.500,00
505	Funil Plástico - Funil Plástico	20,000	UN	8,9000	178,00
509	Gancho - Gancho	50,000	UN	1,6000	80,00
511	Garra Bateria - Garra Bateria	20,000	UN	12,4000	248,00
513	Gesso para vidro - Gesso para vidro	100,000	UN	6,4900	649,00
515	Goiva de Fibrocimento 4 mm - Goiva de Fibrocimento 4 mm	20,000	UN	18,0000	360,00
516	Grafite em Pó - Grafite em Pó	20,000	UN	30,6900	613,80
517	Grampeador Manual - Grampeador Manual	20,000	UN	100,4500	2.009,00
519	Grampo para cerca (arame farpado e liso) 1X9 - Grampo para cerca (arame farpado e liso) 1X9	100,000	KG	19,3000	1.930,00
520	Grampo para Grampeador - Grampo para Grampeador	100,000	UN	22,4000	2.240,00
521	Grampo Tipo C - Grampo Tipo C	100,000	UN	59,2900	5.929,00
522	GRAXA - GRAXA	50,000	UN	26,0000	1.300,00
525	Impermeabilizante 18LT - Impermeabilizante 18LT	50,000	UN	94,9000	4.745,00



540	Janela basculante de ferro 0,6 x 0,6 - Janela basculante de ferro 0,6 x 0,6	20,000	UN	59,9000	1.198,00
543	Joelho 200mm - Joelho 200mm	100,000	UN	100,0000	10.000,00
544	JOELHO 50MM - JOELHO 50MM	100,000	UN	2,3000	230,00
549	Joelho esgoto 45° 200mm - Joelho esgoto 45° 200mm	100,000	UN	89,0000	8.900,00
560	Joelho Latão - Joelho Latão	100,000	UN	3,9000	390,00
561	JOELHO LISO 25MM - JOELHO LISO 25MM	100,000	UN	0,4700	47,00
563	Joelho para Fogão - Joelho para Fogão	100,000	UN	23,0000	2.300,00
564	Joelho para Mangueira - Joelho para Mangueira	100,000	UN	1,4500	145,00
567	Joelho PVC soldável 45° 20mm - Joelho PVC soldável 45° 20mm	100,000	UN	0,8900	89,00
575	Joelho PVC soldável 90° 20mm - Joelho PVC soldável 90° 20mm	100,000	UN	0,4700	47,00
576	Joelho PVC soldável 90° 25mm - Joelho PVC soldável 90° 25mm	100,000	UN	0,4700	47,00
585	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 20mm x 1/2"	100,000	UN	1,4100	141,00
587	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 3/4"	100,000	UN	1,7000	170,00
594	Jogo de Serra Copo - Jogo de Serra Copo	3,000	UN	33,2200	99,66
599	Junção esgoto simples 45° 150 x 150mm - Junção esgoto simples 45° 150 x 150mm	20,000	UN	86,6900	1.733,80
600	Junção esgoto simples 45° 200 x 200mm - Junção esgoto simples 45° 200 x 200mm	20,000	UN	187,9500	3.759,00
601	Junção esgoto simples 45° 40 x 40mm - Junção esgoto simples 45° 40 x 40mm	20,000	UN	3,1800	63,60
603	Junção esgoto simples 45° 75 x 75mm - Junção esgoto simples 45° 75 x 75mm	20,000	UN	3,8900	77,80
605	Junção redução esgoto simples 45° 150 x 100mm - Junção redução esgoto simples 45° 150 x 100mm	20,000	UN	16,4800	329,60
614	KIT POSTE PADRÃO CELESC 7M - KIT POSTE PADRÃO CELESC 7M - COMPLETO - 01 POSTE 7M, 1 CAIXA MONOFÁSICO, ARMAÇÃO, CABO MULTIPLEXADO, CONECTOR PIERCING, CAIXA ATERRAMENTO CONCRETO COM TAMPOA, ALÇA PRÉ FORMADA.	10,000	UN	1.790,0000	17.900,00
615	KIT POSTE PADRÃO CELESC 8M - KIT POSTE PADRÃO CELESC 8M	10,000	UN	2.850,0000	28.500,00
616	Kit Universal para Caixa Acoplada - Kit Universal para Caixa Acoplada	50,000	UN	79,9000	3.995,00
617	Lâmina para Estilete - Lâmina para Estilete	20,000	UN	1,6000	32,00
618	Lâmina para Roçadeira - Lâmina para Roçadeira	10,000	UN	49,4500	494,50
619	Lâmina para Serra Circular - Lâmina para Serra Circular	50,000	UN	30,8500	1.542,50
620	Lâmina Serra Tico-Tico - Lâmina Serra Tico-Tico	50,000	UN	15,4400	772,00
637	Lança Chamas - Lança Chamas	3,000	UN	29,9900	89,97
638	LANTERNA RECARREGÁVEL - LANTERNA RECARREGÁVEL	20,000	UN	59,9000	1.198,00
639	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - LÁPIS PARA CARPINTEIRO	50,000	UN	2,3900	119,50
641	LAVATÓRIO COMPLETO - LAVATÓRIO COMPLETO	20,000	UN	176,9000	3.538,00
642	Lavatório Plástico - Lavatório Plástico	20,000	UN	47,9000	958,00
645	Lima - Lima	20,000	UN	14,0600	281,20
646	LIMA CHATA - LIMA CHATA	50,000	UN	13,9900	699,50
647	Lima fina motosserra - Lima fina motosserra	30,000	UN	5,9000	177,00
648	Lima triangular - Lima triangular	20,000	UN	6,6900	133,80
649	Limitador de Grama - Limitador de Grama	20,000	UN	10,0000	200,00
651	Limpa Contato Spray - Limpa Contato Spray	30,000	UN	10,3900	311,70
655	Lixa Disco - Lixa Disco	100,000	UN	1,9000	190,00
665	LONA DE ESTUFA 8M (CORRIDO) - LONA DE ESTUFA 8M (CORRIDO)	1.000,0	M	24,4500	24.450,00
694	Luva 40mm - Luva 40mm	100,000	UN	1,2900	129,00
695	Luva Algodão - Luva Algodão	100,000	UN	2,4900	249,00
697	Luva bluegrip tam. 9-M - Luva bluegrip tam. 9-M	100,000	UN	6,9900	699,00



704	Luva Eletroduto - Luva Eletroduto	100,000	UN	3,3300	333,00
706	Luva Esgoto 150mm - Luva Esgoto 150mm	100,000	UN	17,9000	1.790,00
707	Luva Esgoto 200mm - Luva Esgoto 200mm	100,000	UN	45,3000	4.530,00
708	Luva Esgoto 40mm - Luva Esgoto 40mm	100,000	UN	0,8900	89,00
711	Luva Latão - Luva Latão	100,000	UN	4,9400	494,00
713	LUVA LISA 25MM - LUVA LISA 25MM	100,000	UN	0,5900	59,00
714	Luva Malha - Luva Malha	100,000	UN	1,9900	199,00
716	Luva Poliéster - Luva Poliéster	100,000	UN	3,8200	382,00
719	Luva promat - Luva promat	100,000	UN	15,3900	1.539,00
720	Macaco hidráulico - Macaco hidráulico	10,000	UN	219,8900	2.198,90
721	MAÇANETA - MAÇANETA	20,000	UN	6,7000	134,00
725	Malha de aço 2x3m - Malha de aço 2x3m	30,000	UN	36,9000	1.107,00
726	Mangueira Chuveiro e Chuva - Mangueira Chuveiro e Chuva	20,000	UN	51,4500	1.029,00
728	Mangueira P/Entr. e Saída - Mangueira P/Entr. e Saída	100,000	M	1,8500	1.185,00
729	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS RECOMENDADO PELA ABNT PADRÃO - MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS RECOMENDADO PELA ABNT PADRÃO	100,000	M	10,1100	1.011,00
730	MANGUEIRA PARA GOTEJO - MANGUEIRA PARA GOTEJO	200,000	M	18,5900	3.718,00
	Massa corrida 3.600ml - Massa corrida 3.600ml	60,000	UN	21,6000	1.296,00
746	Metro - Metro	10,000	UN	17,6000	176,00
750	Modular Plugue RJ 45 - Modular Plugue RJ 45	20,000	UN	1,0000	20,00
751	Módulos para Interruptor - Módulos para Interruptor	20,000	UN	6,0000	120,00
752	Módulos para Tomada - Módulos para Tomada	20,000	UN	6,9900	139,80
753	Mop Algodão - Mop Algodão	10,000	UN	165,0000	1.650,00
754	Mosquetão - Mosquetão	10,000	UN	12,8900	128,90
756	Motoesmeril - Motoesmeril	3,000	UN	400,0000	1.200,00
760	Nípel PVC Roscável 1/2" - Nípel PVC Roscável 1/2"	20,000	UN	9,9000	198,00
765	Nível madeira 14" - Nível madeira 14"	10,000	UN	8,9900	89,90
785	Parafuso flangelado PVC - Parafuso flangelado PVC	20,000	UN	0,0600	1,200,00
787	Parafuso p/ vaso sanitário10mm - Parafuso p/ vaso sanitário10mm	500,000	UN	1,7500	875,00
791	Pedra de esmeril - Pedra de esmeril	10,000	UN	63,4800	634,80
793	Peneira para areia madeira - Peneira para areia madeira	10,000	UN	21,9000	219,00
	PESTANA/ESPELHO DE MADEIRA (PINUS)	500,000	M	12,9000	6.450,00
794	PICARETAS COM CABO - PICARETAS COM CABO	10,000	UN	73,9000	739,00
795	Pilha - Pilha	20,000	UN	2,5900	51,80
802	Pistola Pintura/Pulverizadora ar - Pistola Pintura/Pulverizadora ar	4,000	UN	358,4900	1.433,96
803	Pistola Pulverização. - Pistola Pulverização.	4,000	UN	16,3900	65,56
804	Placa Branca - Placa Branca	10,000	UN	10,2500	102,50
807	Plafon led sobrepor 40x40 25w - Plafon led sobrepor 40x40 25w	50,000	UN	36,9000	1.845,00
820	Polaca 6 pol. - Polaca 6 pol.	4,000	UN	56,9000	227,60
826	PORTA 0,80 X 2,10 (MADEIRA) - PORTA 0,80 X 2,10 (MADEIRA)	20,000	UN	241,0000	4.820,00
827	PORTA 0,90 X 2,10 (MADEIRA) - PORTA 0,90 X 2,10 (MADEIRA)	20,000	UN	265,0000	5.300,00
828	Porta 60x2,10 madeira maciça - Porta 60x2,10 madeira maciça	20,000	UN	243,0000	4.860,00
829	Porta 70x210 madeira maciça - Porta 70x210 madeira maciça	20,000	UN	223,0000	4.460,00
831	Porta Eletrodo 500 A - Porta Eletrodo 500 A	10,000	UN	21,8600	218,60
837	PORTA LAMPADA E40 - PORTA LAMPADA E40	30,000	UN	25,0000	750,00
838	Porta Papel rolete - Porta Papel rolete	30,000	UN	26,4500	793,50



840	Porta Sanfonada PVC - Porta Sanfonada PVC	20,000	UN	123,0000	2.460,00
841	Porta Shampoo - Porta Shampoo	20,000	UN	57,9000	1.158,00
844	Prego 13x15 - Prego 13x15	100,000	KG	14,9900	1.499,00
846	Prego 12x12 Kg - Prego 12x12 Kg	100,000	KG	17,9900	1.799,00
847	PREGO 15 X 21 - PREGO 15 X 21	100,000	KG	13,3900	1.339,00
848	PREGOS 17x27 - PREGOS 17x27	100,000	KG	11,9000	1.190,00
849	PREGO 18X30 - PREGO 18X30	100,000	KG	11,6600	1.166,00
850	PREGO 18 X 36 - PREGO 18 X 36	100,000	KG	11,7000	1.170,00
851	PREGO 19 X 39 - PREGO 19 X 39	100,000	KG	11,6600	1.166,00
852	PREGO 20 X 42 - PREGO 20 X 42	100,000	KG	11,6600	1.166,00
853	PREGO 25 X 72 - PREGO 25 X 72	100,000	KG	16,5000	1.650,00
859	Protetor Auricular Plug Silicone - Protetor Auricular Plug Silicone	30,000	UN	1,7600	52,80
860	Protetor Facial Acrílico - Protetor Facial Acrílico	30,000	UN	11,9000	357,00
863	Pulverizador Manual 20L - Pulverizador Manual 20L	4,000	UN	29,9000	519,60
864	Puxador Alca Cromado - Puxador Alca Cromado	30,000	UN	19,9000	597,00
865	Puxador para Porta - Puxador para Porta	30,000	UN	29,9000	897,00
865	Ralinho - Ralinho	30,000	UN	3,5000	105,00
865	Ratoeira Adesiva - Ratoeira Adesiva	30,000	UN	2,7600	82,80
880	Rede Elástica para Capacete - Rede Elástica para Capacete	10,000	UN	25,0000	250,00
882	Redução Excêntrica Esgoto 100 x 50mm - Redução Excêntrica Esgoto 100 x 50mm	20,000	UN	5,9900	119,80
883	Redução Excêntrica Esgoto 100 x 75mm - Redução Excêntrica Esgoto 100 x 75mm	20,000	UN	5,9900	119,80
884	Redução Excêntrica Esgoto 150 x 100mm - Redução Excêntrica Esgoto 150 x 100mm	20,000	UN	19,9000	398,00
886	Redução Excêntrica Esgoto 75 x 50mm - Redução Excêntrica Esgoto 75 x 50mm	20,000	UN	4,6900	93,80
890	Regador - Regador	20,000	UN	19,8800	397,60
891	Regador 10LTS - Regador 10LTS	20,000	UN	14,5000	290,00
892	Registro Bloqueio(Gás) - Registro Bloqueio(Gás)	20,000	UN	38,9000	778,00
893	Registro Borboleta P/Mangueira(Gás) - Registro Borboleta P/Mangueira(Gás)	20,000	UN	3,0000	60,00
894	Registro com Mangueira (Gás) - Registro com Mangueira (Gás)	20,000	UN	75,0000	1.500,00
894	REGISTRO DE METAL 25MM - REGISTRO DE METAL 25MM	20,000	UN	46,9900	939,80
894	Regulador Gaz 506 - Regulador Gaz 506	10,000	UN	36,9000	369,00
911	Removedor de Ferrugem - Removedor de Ferrugem	10,000	UN	11,9700	119,70
913	Reparo para Registro - Reparo para Registro	20,000	UN	29,4500	589,00
914	Reparo para Torneira - Reparo para Torneira	20,000	UN	9,5000	190,00
917	Respirador Descartável C/ Valvula Simples - Respirador Descartável C/ Valvula Simples	100,000	UN	5,9900	599,00
920	Riscador para Azulejo - Riscador para Azulejo	10,000	UN	149,9000	1.499,00
923	Roda Pneu Câmara 3.25 - Roda Pneu Câmara 3.25	20,000	UN	69,9000	1.398,00
924	Rodel Cortante Duplo - Rodel Cortante Duplo	20,000	UN	44,9500	899,00
925	Rodízio Giratório 35 MM - Rodízio Giratório 35 MM	20,000	UN	11,4500	229,00
926	Rodo 40 CM - Rodo 40 CM	20,000	UN	46,9000	938,00
927	Roldana com Prego (Fio) 36X36 - Roldana com Prego (Fio) 36X36	20,000	UN	0,3200	6,40
928	Rolete para Porta Papel - Rolete para Porta Papel	20,000	UN	6,9000	138,00
929	Rolo de Espuma 15 CM - Rolo de Espuma 15 CM	50,000	UN	4,9000	245,00
938	Sacho C/C - Sacho C/C	20,000	UN	23,9000	478,00
939	Sapato Segurança - Sapato Segurança	40,000	UN	39,9000	1.596,00
941	Seladora para Madeira - Seladora para Madeira	20,000	UN	98,9900	1.979,80
944	Separador Piso - Separador Piso	50,000	UN	2,8400	142,00



948	Serra Copo Diamantada com Haste 25mm - Serra Copo Diamantada com Haste 25mm	2,000	UN		
949	Serra Copo Diamantada com Haste 45mm - Serra Copo Diamantada com Haste 45mm	2,000	UN	88,3000	176,60
950	Serra Copo Diamantada com Haste 50mm - Serra Copo Diamantada com Haste 50mm	2,000	UN	95,0000	190,00
955	Serra para cortar ferro Lamina - Serra para cortar ferro Lamina	30,000	UN	23,4500	703,50
965	SOMBRITE GROSSO 3M LARGURA - SOMBRITE GROSSO 3M LARGURA	20,000	M	16,9000	338,00
970	Super Bonder - Super Bonder	20,000	UN	5,5000	110,00
972	Suporte para Mangueira - Suporte para Mangueira	10,000	UN	91,4000	914,00
981	Talhadeira SDS - Talhadeira SDS	10,000	UN	23,8000	238,00
982	Tampa para Pia/Lavatório/Tanque - Tampa para Pia/Lavatório/Tanque	10,000	UN	1,9000	19,00
984	Tapa Trinca - Tapa Trinca	20,000	UN	30,9500	619,00
985	Tarjeta - Tarjeta	20,000	UN	1,9700	39,40
989	Tê Esgoto 200mm - Tê Esgoto 200mm	30,000	UN	78,9000	2.367,00
998	Tê PVC 20mm - Tê PVC 20mm	30,000	UN	0,7500	22,50
999	Tê PVC 25mm - Tê PVC 25mm	30,000	UN	0,2000	36,00
1003	Tê PVC Redução 25 x 20mm - Tê PVC Redução 25 x 20mm	30,000	UN	0,9900	29,70
1007	Tê PVC Redução 50 x 25mm - Tê PVC Redução 50 x 25mm	30,000	UN	5,9900	179,70
1011	Tê PVC soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2" - Tê PVC soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	30,000	UN	0,8500	25,50
1014	TEE LISO 25MM - TEE LISO 25MM	30,000	UN	0,8500	25,50
1016	Tee para mangueira 20mm - Tee para mangueira 20mm	30,000	UN	1,7900	53,70
1019	Tee 200mm - Tee 200mm	30,000	UN	120,0000	3.600,00
1026	Telha barro - Telha barro	2,000,0	UN	2,1800	4.360,00
1028	Telha de Fibrocimento 4mm - Telha de Fibrocimento 4mm	4,000,0	UN	11,9000	47.600,00
1032	Tesoura Grama - Tesoura Grama	10,000	UN	35,9000	359,00
1033	Tesoura Podar - Tesoura Podar	10,000	UN	59,0000	590,00
1036	Thinner 1 ltr - Thinner 1 ltr	30,000	UN	16,9900	509,70
1037	TIJOLO 9x14x24 6 FUIROS - MILHEIRO - TIJOLO 9x14x24 6 FUIROS - MILHEIRO	20,000	MIL	839,0000	16.780,00
1039	Tinta Acrílica semi brilho 3.600 lt - Tinta Acrílica semi brilho 3.600 lt	60,000	UN	59,9000	3.594,00
1040	Tinta Acrílica semi brilho galão 18lts - Tinta Acrílica semi brilho galão 18lts	60,000	UN	235,0000	14.100,00
1054	Torneira Elétrica 550w - Torneira Elétrica 550w	20,000	UN	119,9000	2.398,00
1057	Torneira Filtro - Torneira Filtro	20,000	UN	9,1300	182,60
1058	Torneira Metal - Torneira Metal	20,000	UN	53,9000	1.078,00
1064	Trava Porta - Trava Porta	20,000	UN	25,0000	500,00
1072	Tubo Caixa Descarga longo - Tubo Caixa Descarga longo	30,000	UN	8,3900	251,70
1073	Tubo Caixa Descarga longo Embutir - Tubo Caixa Descarga longo Embutir	30,000	UN	9,9000	297,00
1078	Tubo Esgoto 6m 150mm - Tubo Esgoto 6m 150mm	100,000	UN	169,0000	16.900,00
1079	Tubo Esgoto 6m 200mm - Tubo Esgoto 6m 200mm	100,000	UN	378,9000	37.890,00
1086	Tubo Soldavel 6m 25mm - Tubo Soldavel 6m 25mm	100,000	UN	16,7200	1.672,00
1087	Tubo Soldavel 6m 32mm - Tubo Soldavel 6m 32mm	100,000	UN	36,9000	3.690,00
1089	Tubo Soldavel 6m 50mm - Tubo Soldavel 6m 50mm	100,000	UN	59,9000	5.990,00
1093	Tubo Soldavel 6m 20mm - Tubo Soldavel 6m 20mm	100,000	UN	15,1500	1.515,00
1102	UREIA SACO 50KG - UREIA	30,000	SC	265,9000	7.977,00
1103	Válvula Alternadora de Pressão - Válvula Alternadora de Pressão	30,000	UN	141,9000	4.257,00
1107	Válvula para Pia - Válvula para Pia	30,000	UN	4,9900	149,70
1109	VARAL DE CHAO BRANCO COM ABAS - VARAL DE CHAO BRANCO COM ABAS	30,000	UN	129,9000	3.897,00



1110	Varão de Cortina - Varão de Cortina	30,000	UN		40,0000	1.200,00
1111	VASO COM CAIXA ACOPLADA - VASO COM CAIXA ACOPLADA	30,000	UN		369,0000	11.070,00
1114	VASSOURA COM CABO PARA JARDIM (PLASTICO) - VASSOURA COM CABO PARA JARDIM (PLASTICO)	30,000	UN		17,9900	539,70
1115	Vassoura Doméstica - Vassoura Doméstica	30,000	UN		13,4900	404,70
1116	Vassoura Grama - Vassoura Grama	30,000	UN		22,9900	689,70
1123	VIDRO CANELADO 3MM - VIDRO CANELADO 3MM	50,000	M2		108,9000	5.445,00
1124	Vidro liso 3mm - Vidro liso 3mm	50,000	M2		89,9000	4.495,00
1125	VIDRO LISO 4mm - VIDRO LISO 4mm	50,000	M2		113,1900	5.659,50
1127	WD 40 - WD 40	50,000	UN		46,0900	2.304,50

Total do Participante: 972.564,15

Participante: RN CAYE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Abafador de Ruídos - Abafador de Ruídos	20,000	UN	SAYRO Tipo	27,0000	540,00
3	Abraçadeira Nylon - Abraçadeira Nylon	500,000	UN	Concha Sa WORKER Abraçadeir a d	0,1200	60,00
4	Abraçadeira universal 3/4" - Abraçadeira universal 3/4"	100,000	UN	BESTFER Abraçadeir as	1,5000	150,00
5	Abraçadeira universal 40mm - Abraçadeira universal 40mm	100,000	UN	FERRARI Aço	4,0000	400,00
6	Acabamento para Registro - Acabamento para Registro	30,000	UN	Carbono DAZIE METAIS C50	20,3300	609,90
7	Acabamento para Válvula Descarga - Acabamento para Válvula Descarga	50,000	UN	BTO BTO	36,8600	1.843,00
8	Acessórios para Caixa Acoplada - Acessórios para Caixa Acoplada	30,000	UN	LIEGE UNIVERSA L	93,6200	2.808,60
13	Adaptador Infantil para Assento - Adaptador Infantil para Assento	50,000	UN	PLASTIBRA SIL	20,0000	1.000,00
17	Adaptador para Mandril - Adaptador para Mandril	10,000	UN	Redutor MTX Adaptador 1/2 Po	100,0000	1.000,00
23	Adaptador Soldável com flange 60mm x 2" - Adaptador Soldável com flange 60mm x 2"	30,000	UN	UNIFORTT E	30,0000	900,00
30	Adaptador Soldável curto 60mm x 2" - Adaptador Soldável curto 60mm x 2"	30,000	UN	Adaptador AMANCO ADAPTAD OR SOL	12,5000	375,00
37	Adesivo Fixa Espelho - Adesivo Fixa Espelho	20,000	UN	WORKER Adesivo para MTX	29,9000	598,00
42	Agitador para Tinta (Misturador) - Agitador para Tinta (Misturador)	10,000	UN	Misturador de Ti	15,0000	150,00
44	Alça pré formada - Alça pré formada	100,000	UN	MADMAK ALÇA PRE FORM	2,3400	234,00
45	Alicate Amperímetro Digital - Alicate Amperímetro Digital	3,000	UN	AIKINO 1922	58,0000	174,00
49	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE DE CRIMPAR	10,000	UN	HIKARI HK- 300	49,9900	499,90
50	Alicate Desencapador - Alicate Desencapador	10,000	UN	SPARTA Alicate Desen	35,0000	350,00
51	Alicate Meia Cana - Alicate Meia Cana	10,000	UN	EDA Alicate de	25,0000	250,00
53	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO RETO - ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO RETO	5,000	UN	Bico EDA Alicate para Ané	43,0000	215,00



57	Alicate turquesa 8 pol - Alicate turquesa 8 pol	10,000	UN	KALA Torquês Carpint	18,7000	187,00
59	Almotolia - Almotolia	2,000	UN	SPARTA Almotolia Met	28,3200	56,64
60	Ancinho Jardim - Ancinho Jardim	30,000	UN	COLLINS Ancinho Leve	23,0000	690,00
64	Antena TV. - Antena TV.	5,000	UN	AQUARIO Antena Digit	39,0000	195,00
65	Anti Respingo Spray (Solda) - Anti Respingo Spray (Solda)	30,000	UN	MUNDIAL PRIME 280 GR	16,2600	487,80
67	Aplicador de Fitas - Aplicador de Fitas	5,000	UN	NOVE 54 Aplicador De	56,0000	280,00
73	Arandela - Arandela	20,000	UN	SKY Tartaruga Arande	19,0000	380,00
79	Armadilha Adesiva Pega Mosca - Armadilha Adesiva Pega Mosca	50,000	UN	FREEINSET Armadilha	2,3000	115,00
80	Armário para Banheiro - Armário para Banheiro	3,000	UN	PLASTIBRA SIL Armario	300,0000	900,00
81	ARRUELA 1/4 - ARRUELA 1/4	200,000	UN	WORKER Arruela Lisa	0,3000	60,00
83	ARRUELA 3/8 - ARRUELA 3/8	200,000	UN	FIXAR 3/8	0,3000	60,00
84	Arruela Lisa - Arruela Lisa	200,000	UN	FIXAR 3/8 LISA	0,3000	60,00
85	ARRUELA PRESSÃO - ARRUELA PRESSÃO	200,000	UN	JOMARCA Arruela de P	0,4900	98,00
87	ASSENTOS SANITÁRIOS - ASSENTOS SANITARIOS	50,000	UN	PLASTIBRA SIL Assento	13,6000	680,00
91	Balde Multiuso - Balde Multiuso	50,000	UN	plastibrasil 15 L	11,6100	580,50
93	Balde para Limpeza - Balde para Limpeza	50,000	UN	PLASTIBRA SIL Balde F	12,0600	603,00
94	BANDEJA PARA PINTURA - BANDEJA PARA PINTURA	50,000	UN	PLASTIBRA SIL Bandeja	3,5800	179,00
95	Barra de Apoio - Barra de Apoio	30,000	UN	PORTO METAIS 3307	55,0000	1.650,00
99	Barra Roscada - Barra Roscada	30,000	UN	WORKER Barra Roscada	4,9000	147,00
100	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO - BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO	100,000	UN	STECK Barrament	69,0000	6.900,00
104	Base Tinta Acrílica - Base Tinta Acrílica	60,000	UN	MAZA Tinta Acrílica	195,0000	11.700,00
107	Bico para Regador - Bico para Regador	20,000	UN	FUZIL Bico para Rega	5,5000	110,00
108	Bico para Torneira - Bico para Torneira	20,000	UN	HERC BICO PARA TORNE	2,0200	40,40
111	Bocal tipo plafon duplo - Bocal tipo plafon duplo	100,000	UN	ILUMI Plafon Branco	22,9000	2.290,00
115	Bolsa para Ferramentas - Bolsa para Ferramentas	5,000	UN	VONDER Bolsa Iona 35	93,0000	465,00
116	Bolsa para Vaso Sanitário - Bolsa para Vaso Sanitário	50,000	UN	LIEGE BOLSA LIEGE LI	7,5000	375,00
117	Bomba para Encher Pneu - Bomba para Encher Pneu	4,000	UN	FERTAK Bomba Ar	45,0000	180,00

118	BOMBA PARA POÇO (SAPO) - BOMBA PARA POÇO (SAPO)	5,000	UN	Ench HB BOMBAS Mascote 68	279,0000	1.395,00
122	Botão para Caixa Acoplada - Botão para Caixa Acoplada	30,000	UN	ASTRA Botão De Acion	33,0000	990,00
125	Broca atrado manual 6" - Broca atrado manual 6"	20,000	UN	VONDER Trado/Perf ura	78,0000	1.560,00
126	Broca atrado manual 8" - Broca atrado manual 8"	20,000	UN	CINFER PERFURAD OR TE	88,0000	1.760,00
127	Broca chata 1" - Broca chata 1"	20,000	UN	WORKER Broca Chata S	12,9900	259,80
128	Broca chata 1/2" - Broca chata 1/2"	20,000	UN	WORKER Broca Chata S	9,4700	189,40
141	Bucha 6mm - Bucha 6mm	500,000	UN	VONDER Bucha plástic	0,0600	30,00
144	Bucha Redução curta soldável 25 x 20mm - Bucha Redução curta soldável 25 x 20mm	500,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	0,9900	495,00
148	Bucha Redução curta soldável 60 x 50mm - Bucha Redução curta soldável 60 x 50mm	200,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	8,4900	1.698,00
150	Bucha Redução Latão - Bucha Redução Latão	20,000	UN	ZAMAC Bucha de Reduç	6,5000	130,00
155	Bucha Redução longa soldável 50 x 20mm - Bucha Redução longa soldável 50 x 20mm	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	5,1600	258,00
158	Bucha Redução longa soldável 60 x 25mm - Bucha Redução longa soldável 60 x 25mm	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	13,4000	670,00
159	Bucha Redução longa soldável 60 x 32mm - Bucha Redução longa soldável 60 x 32mm	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	16,7000	835,00
160	Bucha Redução longa soldável 60 x 40mm - Bucha Redução longa soldável 60 x 40mm	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	15,0000	750,00
161	Bucha Redução longa soldável 60 x 50mm - Bucha Redução longa soldável 60 x 50mm	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	22,0000	1.100,00
166	Bucha Redução longa soldável 75 x 50mm - Bucha Redução longa soldável 75 x 50mm	50,000	UN	KRONA Bucha Redução	29,8800	1.494,00
168	Bucha Redução Roscável 1" x 1/2" com 16 - Bucha Redução Roscável 1" x 1/2" com 16	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	3,6000	180,00
171	Bucha Redução Roscável 3/4" x 1/2" com 50 - Bucha Redução Roscável 3/4" x 1/2" com 50	50,000	UN	AMANCO BUCHA REDUÇÃO	1,6500	82,50
174	Cabide Gancho - Cabide Gancho	50,000	UN	PLASTIBRA SIL Cabidei	5,5000	275,00
175	Cabide Parede - Cabide Parede	50,000	UN	PLASTIBRA SIL Cabidei	6,0000	300,00
181	CABO PARA ENXADA - CABO PARA ENXADA	30,000	UN	COLLINS CABO ENXADA	14,9000	447,00
182	CABO HDMI - CABO HDMI	50,000	UN	REFURBAN 1.4	24,6000	1.230,00
203	Cadeado para Bicicleta - Cadeado para Bicicleta	20,000	UN	MTX Trava Cabo de Aç	27,9900	559,80
209	Caixa de Correspondência - Caixa de Correspondência	10,000	UN	THOMPSON N Caixa de Co	34,0000	340,00



228	Cal líquido (embalagem 1litro) - Cal líquido (embalagem 200,000 1litro)	200,000	LT	SUPER VALE	4,5500	910,00
229	CAL LIQUIDO (EMBALAGEM 5 LITROS) - CAL LIQUIDO (EMBALAGEM 5 LITROS)	200,000	LT	SUPER VALE	23,9900	4.798,00
402	Dispenser para Papel Higiênico - Dispenser para Papel Higiênico	30,000	UN	NOBRE	29,9400	898,20
403	Dispenser para Papel Toalha - Dispenser para Papel Toalha	30,000	UN	NOBRE	29,9600	898,80
530	Interruptor Meio Cordão - Interruptor Meio Cordão	50,000	UN	PERPLEX	5,0000	250,00
534	Interruptor Sobrepor - Interruptor Sobrepor	50,000	UN	ILUMI	5,0000	500,00
536	Irigador Giratório - Irrigador Giratório	30,000	UN	FORCELIN E	15,0000	750,00
538	Isolador 30x30 - Isolador 30x30	30,000	UN	LIEGE	0,4700	47,00
759	Nípel PVC Roscável 1.A12281/2 - Nípel PVC Roscável 1.A12281/2	20,000	UN	AMANCO	39,0000	780,00
761	Nípel PVC Roscável 1" - Nípel PVC Roscável 1"	20,000	UN	AMANCO	15,0000	300,00
762	Nípel PVC Roscável 3/4" - Nípel PVC Roscável 3/4"	20,000	UN	AMANCO	9,8000	196,00
775	Pá Lixo plástico - Pá Lixo plástico	30,000	UN	PLASTIBRA SIL	7,0000	210,00
809	Plástico transparente para estufa 8x50 - Plástico transparente para estufa 8x50	4,000	UN	OTHER	2.250,0000	9.000,00
937	Saboneteira - Saboneteira	20,000	UN	PLASTIBRA SIL	7,0000	140,00
	Verniz Spray - Verniz Spray	50,000	UN	MAZA	14,3900	719,50
					Total do Participante:	79.052,74

Participante: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16 - Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	1.000,0	UN	ARAMEPAR	31,9000	31.900,00
15	ADAPTADOR LR 25MM ROSCA INTERNA - ADAPTADOR LR 25MM ROSCA INTERNA	50,000	UN	MULTILIT	0,9500	47,50
24	Adaptador Soldável com flange 75mm x 2.1/2" - Adaptador Soldável com flange 75mm x 2.1/2"	30,000	UN	MULTILIT	34,0000	1.020,00
31	Adaptador Soldável curto 75mm x 2.1/2" - Adaptador Soldável curto 75mm x 2.1/2"	30,000	UN	MULTILIT	25,0000	750,00
36	Adesivo Durepoxi - Adesivo Durepoxi	20,000	UN	DUREPOXI	4,5000	90,00
54	Alicate para Nivelamento de Piso - Alicate para Nivelamento de Piso	5,000	UN	NIVELA CERTO	43,0000	215,00
69	Aplicador Rejunte - Aplicador Rejunte	20,000	UN	VILA	1,5000	30,00
72	Arame Recozido - Arame Recozido	200,000	KG	ARAMEPAR	10,0000	2.000,00
77	ARGAMASSA CI - ARGAMASSA CI	1.000,0	UN	ARGAVIL	8,0000	8.000,00
77	ARGAMASSA CII - ARGAMASSA CII	1.000,0	UN	ARGAVIL	12,5000	12.500,00
78	ARGAMASSA CIII - ARGAMASSA CIII	1.000,0	UN	ARGAVIL	18,5000	18.500,00
81	Aro para Carro de Mão - Aro para Carro de Mão	20,000	UN	AJAX	30,0000	600,00
86	Asfalto - Asfalto	10,000	UN	MAXTON	50,0000	500,00
88	Aumento para Torneira - Aumento para Torneira	30,000	UN	HERC	4,0000	120,00
96	BARRA DE CANO 50MM - BARRA DE CANO 50MM	100,000	UN	MULTILIT	35,0000	3.500,00
98	Barra de cano soldável 25mm/barra 6m - Barra de cano soldável 25mm/barra 6m	100,000	UN	MULTILIT	25,0000	2.500,00
102	Base Registro Gaveta - Base Registro Gaveta	30,000	UN	BLUKIT	25,0000	750,00
103	Base Registro Pressão - Base Registro Pressão	30,000	UN	BLUKIT	25,0000	750,00
120	Borracha Vedação P/ Caixa de Descarga - Borracha Vedação P/ Caixa de Descarga	50,000	UN	KRONA	15,0000	750,00
121	BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRA AZUL/AMARELO - BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRA AZUL/AMARELO	100,000	PAR	CARTOON	48,0000	4.800,00
123	Botina - Botina	100,000	PAR	CARTOON	39,9000	3.990,00
135	BROCA DE AÇO 12" - BROCA DE AÇO 12"	20,000	UN	VILA	10,0000	200,00
151	Bucha Redução longa esgoto 50 x 40mm - Bucha Redução longa esgoto 50 x 40mm	50,000	UN	MULTILIT	1,8900	94,50
152	Bucha Redução longa soldável 32 x20 mm - Bucha Redução longa soldável 32 x20 mm	50,000	UN	MULTILIT	2,0000	100,00

154	Bucha Redução longa soldável 40 x 32mm - Bucha Redução longa soldável 40 x 32mm	50,000	UN	MULTILIT	6,0000	300,00
157	Bucha Redução longa soldável 50 x 32mm - Bucha Redução longa soldável 50 x 32mm	50,000	UN	MULTILIT	5,0000	250,00
163	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 1" - Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 1"	50,000	UN	MULTILIT	6,0000	300,00
164	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 3/4" - Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 3/4"	50,000	UN	MULTILIT	4,0000	200,00
165	Bucha Redução Roscável 1.1/4" x 3/4" - Bucha Redução Roscável 1.1/4" x 3/4"	50,000	UN	MULTILIT	3,0000	150,00
166	Bucha Redução Roscável 1.12" x 1.1/4" - Bucha Redução Roscável 1.12" x 1.1/4"	50,000	UN	MULTILIT	5,0000	250,00
167	Bucha Redução Roscável 1.14" x 1" - Bucha Redução Roscável 1.14" x 1"	50,000	UN	MULTILIT	5,0000	250,00
169	Bucha Redução Roscável 1" x 3/4" - Bucha Redução Roscável 1" x 3/4"	50,000	UN	MULTILIT	2,5000	125,00
170	Bucha Redução Roscável 2" x 1" - Bucha Redução Roscável 2" x 1"	50,000	UN	MULTILIT	10,0000	500,00
183	Cabo Madeira - Cabo Madeira	30,000	UN	EUCALIPT	12,0000	360,00
186	Cabo para Vassourão - Cabo para Vassourão	20,000	UN	EUCALIPT	10,0000	200,00
187	Cabo Paralelo 2x2,5mm - Cabo Paralelo 2x2,5mm	1.000,0	M	ULTRA FLEX	2,0000	2.000,00
189	Cabo Monofásico 10 mm - Cabo Monofásico 10 mm	1.000,0	M	ULTRA FLEX	3,0000	3.000,00
199	Cadeado 25mm - Cadeado 25mm	30,000	UN	PILLER	10,0000	300,00
205	CAIXA DÁGUA 1000 LITROS - CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	6,000	UN	FIBRA OESTE	280,0000	1.680,00
206	Caixa água 310 litros - Caixa água 310 litros	6,000	UN	FIBRA OESTE	175,0000	1.050,00
207	CAIXA DÁGUA 500 LITROS - CAIXA DÁGUA 500 LITROS	6,000	UN	FIBRA OESTE	180,0000	1.080,00
215	Caixa de Hidrômetro - Caixa de Hidrômetro	20,000	UN		69,0000	1.380,00
217	Caixa de Luz Plástica - Caixa de Luz Plástica	500,000	UN		0,7000	350,00
218	Caixa de porta completa - Caixa de porta completa	30,000	UN		161,4500	4.843,50
221	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	20,000	UN		23,0000	460,00
222	CAIXA PARA INTERRUPTOR/TOMADA 4x2 - CAIXA PARA INTERRUPTOR/TOMADA 4x2	500,000	UN		0,7500	375,00
225	Caixa Sistema VDI - Caixa Sistema VDI	30,000	UN		30,0000	900,00
226	Caixa Sobrepor - Caixa Sobrepor	30,000	UN		30,0000	900,00
227	CAL HIDRATADO saca de 20KG - CAL HIDRATADO saca de 20KG	1.000,0	SC		13,0000	13.000,00
234	Câmara aro 3.25x8 - Câmara aro 3.25x8	30,000	UN		14,0000	420,00
242	Canaleta Adesiva - Canaleta Adesiva	200,000	UN		6,9000	1.380,00
244	Cantoneira Mão Francesa - Cantoneira Mão Francesa	100,000	UN		8,0000	800,00
248	Cantoneira PVC - Cantoneira PVC	1.000,0	UN		27,0000	27.000,00
248	Cap esgoto 40mm - Cap esgoto 40mm	50,000	UN		1,9900	99,50
250	Cap Esgoto 75mm - Cap Esgoto 75mm	50,000	UN		3,4900	174,50
254	Cap PVC 40mm - Cap PVC 40mm	50,000	UN		1,4900	74,50
255	Cap PVC 50mm - Cap PVC 50mm	50,000	UN		2,7500	137,50
263	Capa de Chuva TAM. M - Capa de Chuva TAM. M	100,000	UN		15,0000	1.500,00
264	CAPA DE CHUVA TAM G - CAPA DE CHUVA TAM G	100,000	UN		17,0000	1.700,00
267	Cap roscável 25mm - Cap roscável 25mm	30,000	UN		1,0000	30,00
281	Chave Ajustável - Chave Ajustável	20,000	UN		29,9000	598,00
284	Chave Catraca - Chave Catraca	10,000	UN		39,0000	390,00
285	Chave combinada - Chave combinada	10,000	UN		9,9000	99,00
288	Chave de boca 11" - Chave de boca 11"	10,000	UN		5,5000	55,00
290	Chave de boca 13" - Chave de boca 13"	10,000	UN		6,9000	69,00
291	Chave de boca 14" - Chave de boca 14"	10,000	UN		8,0000	80,00
292	Chave de boca 26" - Chave de boca 26"	10,000	UN		34,9000	349,00



293	Chave de boca 28" - Chave de boca 28"	10,000	UN	39,9000	399,00
294	Chave de boca 30" - Chave de boca 30"	10,000	UN	39,0000	390,00
295	Chave de cano 24" - Chave de cano 24"	10,000	UN	169,0000	1.690,00
300	Chave Fixa - Chave Fixa	10,000	UN	15,0000	150,00
302	Chave L 14" - Chave L 14"	10,000	UN	15,0000	150,00
303	Chave L 17" - Chave L 17"	10,000	UN	18,0000	180,00
304	Chave L 19" - Chave L 19"	10,000	UN	19,0000	190,00
308	Chave philips pequena - Chave philips pequena	10,000	UN	7,9900	79,90
313	Cilindro de fechadura - Cilindro de fechadura	100,000	UN	19,9000	1.990,00
320	Conector Porcelana - Conector Porcelana	30,000	UN	5,0000	150,00
321	Conector Stylus Coaxial - Conector Stylus Coaxial	30,000	UN	9,9900	299,70
322	Conectores para TV. - Conectores para TV.	30,000	UN	9,9900	299,70
323	COLA INSTANTANEA MULTIUSO - COLA INSTANTANEA MULTIUSO	200,000	UN	4,9900	998,00
325	Cola Universal - Cola Universal	50,000	UN	14,8900	744,50
332	COMPENSADO 10MM - COMPENSADO 10MM	500,000	UN	55,0000	27.500,00
333	Compensado 18mm - Compensado 18mm	500,000	UN	90,0000	45.000,00
342	CONECTOR DERIVAÇÃO PIERCING PERFURANTE 10MM - CONECTOR DERIVAÇÃO PIERCING PERFURANTE 10MM	200,000	UN	8,0000	1.600,00
342	Corante de xadrez liquido 150ml - Corante de xadrez liquido 150ml	300,000	UN	3,7500	1.125,00
348	Corrente Soldada - Corrente Soldada	30,000	UN	19,9000	597,00
349	Corrente Zincada - Corrente Zincada	30,000	UN	19,9000	597,00
351	Cortador de cerâmica manual grande - Cortador de cerâmica manual grande	4,000	UN	299,0000	1.196,00
358	Curva esgoto curta 90º 100mm - Curva esgoto curta 90º 100mm	50,000	UN	7,5000	375,00
359	Curva esgoto curta 90º 40mm - Curva esgoto curta 90º 40mm	50,000	UN	1,9900	99,50
362	Curva esgoto longa 90º 100mm - Curva esgoto longa 90º 100mm	50,000	UN	10,0000	500,00
363	Curva esgoto longa 90º 150mm - Curva esgoto longa 90º 150mm	50,000	UN	59,0000	2.950,00
365	Curva esgoto longa 90º 50mm - Curva esgoto longa 90º 50mm	50,000	UN	5,0000	250,00
366	Curva esgoto longa 90º 75mm - Curva esgoto longa 90º 75mm	50,000	UN	15,0000	750,00
370	Curva PVC 90º 25mm - Curva PVC 90º 25mm	50,000	UN	0,7500	37,50
372	Curva PVC 90º 32mm - Curva PVC 90º 32mm	50,000	UN	1,9900	99,50
372	Curva PVC 90º 40mm - Curva PVC 90º 40mm	50,000	UN	2,0000	100,00
373	Curva PVC 90º 50mm - Curva PVC 90º 50mm	50,000	UN	3,0000	150,00
378	Desempena de espuma - Desempena de espuma	50,000	UN	12,0000	600,00
380	Desempenadeira aço dentada - Desempenadeira aço dentada	50,000	UN	13,0000	650,00
386	DISCO DE CORTE 7 - DISCO DE CORTE 7	100,000	UN	7,0000	700,00
387	DISCO DE DESBASTE 7 - DISCO DE DESBASTE 7	100,000	UN	14,0000	1.400,00
388	Disco Desbaste - Disco Desbaste	100,000	UN	7,5000	750,00
389	Disco Diamantado - Disco Diamantado	100,000	UN	15,0000	1.500,00
390	Disco para corte ferro - Disco para corte ferro	200,000	UN	5,0000	1.000,00
392	Disco para serra marmore para cerâmica segmentado - Disco para serra marmore para cerâmica segmentado	100,000	UN	33,0000	3.300,00
404	Dobradiça 3" - Dobradiça 3"	100,000	UN	2,0000	200,00
406	DOBRADIÇA 4P GRANDE - DOBRADIÇA 4P GRANDE	100,000	UN	28,0000	2.800,00
408	Dobradiça Porta - Dobradiça Porta	100,000	UN	2,0000	200,00
419	Embraçadeira de pressão 25mm - Embraçadeira de pressão 25mm	50,000	UN	3,0000	150,00
420	Emenda para mangueira (união) 20mm - Emenda para mangueira (união) 20mm	100,000	UN	1,0000	100,00



423	Enxada com cabo de madeira - Enxada com cabo de 50,000 madeira	UN	34,9000	1.745,00
424	Escada alumínio extensiva com 9 degraus - Escada 3,000 alumínio extensiva com 9 degraus	UN	20,0000	1.560,00
425	Escada de aço carbono 7 degraus - Escada de aço 10,000 carbono 7 degraus	UN	0,0000	3.500,00
429	Escova de aço com cabo - Escova de aço com cabo	UN	30,0000	
436	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm - Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	PCT	10,0000	300,00
437	Espátula plástica aplicador de massa - Espátula plástica aplicador de massa	UN	3,0000	90,00
441	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - TUBO 500ML - 50,000	UN	2,9900	59,80
442	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - TUBO 500ML	UN	21,0000	1.050,00
442	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO - ESQUADRO PARA CARPINTEIRO	UN	5,0000	75,00
446	Estilete - Estilete	UN	15,0000	
448	Extensão Elétrica 5 10 20 30 mts - Extensão Elétrica 10 20 30 mts	UN	20,0000	240,00
454	Fechadura completa padrão médio externa - Fechadura completa padrão médio externa	UN	5100,0000	4.627,00
460	FERRO 4,2mm BARRA - FERRO 4,2mm BARRA	UN	1,000,0	50,0000
472	Fita Aluminizada - Fita Aluminizada	UN	11,9000	11.900,00
479	Fita Isolante rolo com 20m - Fita isolante rolo com 20m	UN	8,0000	400,00
481	Fita Sinalização - Fita Sinalização	UN	50,0000	3,0000
481	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA	UN	50,0000	150,00
484	FIXADOR CAL - FIXADOR CAL	UN	8,0000	400,00
487	Flange 50mm - Flange 50mm	UN	2,0000	100,00
490	Foice com cabo - Foice com cabo	UN	1,2500	62,50
492	Folha de lixa 100 d'água - Folha de lixa 100 d'água	UN	15,0000	750,00
493	Folha de lixa 220 d'água - Folha de lixa 220 d'água	UN	35,0000	700,00
497	Formão 1" - Formão 1"	UN	2,0000	200,00
499	Formão 2" - Formão 2"	UN	1,9000	190,00
500	FORRO DE PINUS - FORRO DE PINUS	M2	20,0000	200,00
501	FORRO PVC - FORRO PVC	M2	42,5000	425,00
503	Fundo para Madeira - Fundo para Madeira	UN	26,0000	13.000,00
510	Garfo para pintura - Garfo para pintura	UN	18,0000	1.800,00
518	Grampo migueirão - Grampo migueirão	PCT	59,0000	2.950,00
526	Haste para Chuveiro - Haste para Chuveiro	UN	1,0000	50,00
527	Impermeabilizante - Impermeabilizante	UN	1,5000	75,00
527	Interruptor Chave Liga/Desliga - Interruptor Chave Liga/Desliga	UN	7,5000	375,00
528	Interruptor Embutir - Interruptor Embutir	UN	25,0000	500,00
529	Interruptor Externo - Interruptor Externo	UN	10,0000	200,00
531	interruptor simples - 01 tecla - interruptor simples - 01 tecla	UN	100,0000	790,00
532	Interruptor simples - 02 teclas - Interruptor simples - 02 teclas	UN	7,5000	750,00
533	interruptor simples - 03 teclas - interruptor simples - 03 teclas	UN	7,5000	750,00
537	Isolador Pimentão Porcelana - Isolador Pimentão Porcelana	UN	9,9000	990,00
539	Janela Basculante - Janela Basculante	UN	15,0000	1.500,00
541	Janela de ferro 1x1 - Janela de ferro 1x1	UN	8,0000	400,00
542	Janela de ferro 1x1,20 - Janela de ferro 1x1,20	UN	99,0000	1.980,00
545	JOELHO ESGOTO 100mm - JOELHO ESGOTO 100mm	UN	129,0000	2.580,00
546	Joelho esgoto 40mm - Joelho esgoto 40mm	UN	213,0000	4.260,00
550	Joelho esgoto 45º 40mm - Joelho esgoto 45º 40mm	UN	4,9000	490,00
551	Joelho esgoto 45º 50mm - Joelho esgoto 45º 50mm	UN	1,2000	120,00
		UN	2,5000	250,00
		UN	1,9900	199,00



559	Joelho esgoto com visita 90° 100 x 50mm - Joelho esgoto com visita 90° 100 x 50mm	100,000	UN	10,0000	1.000,00
562	JOELHO LR 25x20MM - JOELHO LR 25x20MM	100,000	UN	1,2500	125,00
565	Joelho para mangueira de 20mm - Joelho para mangueira de 20mm	100,000	UN	1,2500	125,00
566	Joelho para mangueira de 25mm - Joelho para mangueira de 25mm	100,000	UN	1,4900	149,00
568	Joelho PVC soldável 45° 25mm - Joelho PVC soldável 45° 25mm	100,000	UN	1,0000	100,00
569	Joelho PVC soldável 45° 32mm - Joelho PVC soldável 45° 32mm	100,000	UN	2,5000	250,00
570	Joelho PVC soldável 45° 40mm - Joelho PVC soldável 45° 40mm	100,000	UN	3,8900	389,00
571	Joelho PVC soldável 45° 50mm - Joelho PVC soldável 45° 50mm	100,000	UN	5,9000	590,00
577	Joelho PVC soldável 90° 32mm - Joelho PVC soldável 90° 32mm	100,000	UN	2,5000	250,00
578	Joelho PVC soldável 90° 40mm - Joelho PVC soldável 90° 40mm	100,000	UN	3,5000	350,00
579	Joelho PVC soldável 90° 50mm - Joelho PVC soldável 90° 50mm	100,000	UN	3,4900	349,00
583	Joelho redução soldável 90° 25 x 20mm - Joelho redução soldável 90° 25 x 20mm	100,000	UN	1,9900	199,00
584	Joelho redução soldável 90° 32 x 25mm - Joelho redução soldável 90° 32 x 25mm	100,000	UN	3,5000	350,00
587	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 1/2"	100,000	UN	1,9900	199,00
588	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 1/2"	100,000	UN	5,0000	500,00
589	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 32mm x 3/4"	100,000	UN	3,0000	300,00
590	JOELHO SOLDÁVEL LR 25mm - JOELHO SOLDÁVEL LR 25mm	100,000	UN	219,0000	4.380,00
590	JOGO COMPLETO DE CAIXA DE PORTA MADEIRA DE LEI 90x210 - JOGO COMPLETO DE CAIXA DE PORTA MADEIRA DE LEI 90x210	20,000	UN	46,0000	138,00
592	Jogo de chave allen 7 a 24 mm - Jogo de chave allen 7 a 24 mm	3,000	UN	150,0000	450,00
593	JOGO DE CHAVE COMBINADA - JOGO DE CHAVE COMBINADA	3,000	JOGO	145,0000	435,00
595	Jogo Soquetes - Jogo Soquetes	3,000	UN	24,0000	480,00
596	Junção esgoto duplo 45° 100 x 100mm - Junção esgoto duplo 45° 100 x 100mm	20,000	UN	24,0000	480,00
597	Junção esgoto duplo 45° 75 x 75mm - Junção esgoto duplo 45° 75 x 75mm	20,000	UN	14,9000	298,00
598	Junção esgoto simples 45° 100 x 100mm - Junção esgoto simples 45° 100 x 100mm	20,000	UN	2,9900	59,80
603	Junção esgoto simples 45° 50 x 50mm - Junção esgoto simples 45° 50 x 50mm	20,000	UN	7,5000	150,00
604	Junção redução esgoto simples 45° 100 x 50mm - Junção redução esgoto simples 45° 100 x 50mm	20,000	UN	29,0000	580,00
606	Junção redução esgoto simples 45° 150 x 75mm - Junção redução esgoto simples 45° 150 x 75mm	20,000	UN	7,5000	150,00
607	Junção redução esgoto simples 45° 75 x 50mm - Junção redução esgoto simples 45° 75 x 50mm	20,000	UN	15,0000	300,00
608	Kalfácil - Kalfácil	100,000	UN	15,0000	1.500,00
620	Lâmina Serra Mármore - Lâmina Serra Mármore	50,000	UN	20,0000	1.000,00
622	LAMPADAS - LAMPADAS	200,000	PC	6,0000	1.200,00
623	Lâmpada 5U led 40w - Lâmpada 5U led 40w	200,000	UN	50,0000	10.000,00
627	LÂMPADA ECONÔMICA 40W - LÂMPADA ECONÔMICA 40W	200,000	UN	30,0000	6.000,00
628	Lâmpada econômica 59 W - Lâmpada econômica 59 W	200,000	UN	35,0000	7.000,00
661	Lixa para madeira e massa 80 - Lixa para madeira e massa 80	100,000	M	1,9900	199,00
664	Lona - Lona	1.000,0	M	1,2500	1.250,00
666	Lona preta 6 mt - Lona preta 6 mt	1.000,0	M	2,9500	2.950,00
688	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 20mm x 1/2"	100,000	UN	1,2500	125,00
689	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 20mm x 1/2"	100,000	UN	1,7500	175,00
690	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 1/2"	100,000	UN	1,6900	169,00
690	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 3/4"	100,000	UN		
690	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 3/4"	100,000	UN		



696	Luva bluegrip tam. 8-M - Luva bluegrip tam. 8-M	100,000	UN	4,9900	499,00
698	Luva Correr Esgoto 100mm - Luva Correr Esgoto 100mm	100,000	UN	4,5000	450,00
700	Luva Correr Esgoto 40mm - Luva Correr Esgoto 40mm	100,000	UN	2,9900	299,00
701	Luva Correr Esgoto 50mm - Luva Correr Esgoto 50mm	100,000	UN	1,7500	175,00
703	Luva de borracha - Luva de borracha	100,000	UN	4,5000	450,00
705	Luva Esgoto 100mm - Luva Esgoto 100mm	100,000	UN	3,9900	399,00
709	Luva Esgoto 50mm - Luva Esgoto 50mm	100,000	UN	1,6900	169,00
710	Luva Esgoto 75mm - Luva Esgoto 75mm	100,000	UN	3,5000	350,00
712	Luva Látex/PVC - Luva Látex/PVC	100,000	UN	4,9800	498,00
715	Luva para Jardim - Luva para Jardim	100,000	UN	2,9900	299,00
723	Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 8mm - Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 8mm	20,000	M3	1.500,0000	30.000,00
724	Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 12mm - Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 12mm	20,000	M3	2.000,0000	40.000,00
727	MANGUEIRA DE NÍVEL - MANGUEIRA DE NÍVEL	100,000	M	1,7500	175,00
731	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM	500,000	M	2,9900	1.495,00
732	Mangueira preta 0,5 - Mangueira preta 0,5	1.000,0	M	0,9800	980,00
733	Mangueira preta 3x4 - Mangueira preta 3x4	1.000,0	M	1,2900	1.290,00
735	Mangueira 1pol - Mangueira 1pol	1.000,0	M	1,9800	1.980,00
735	Marreta com cabo 2kg - Marreta com cabo 2kg	10,000	UN	59,0000	590,00
737	MARTELO BOLA 1KG - MARTELO BOLA 1KG	2,000	UN	10,0000	20,00
738	Martelo com cabo 27mm - Martelo com cabo 27mm	10,000	UN	24,9000	249,00
742	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	30,000	UN	75,0000	2.250,00
744	Meia cana de madeira (pinus) - Meia cana de madeira (pinus)	500,000	M	5,2500	2.625,00
745	MEIA CANA PVC - MEIA CANA PVC	1.000,0	M	5,9000	5.900,00
748	Misturador para Argamas - Misturador para Argamas	10,000	UN	34,9000	349,00
749	Misturador para Tinta - Misturador para Tinta	10,000	UN	32,9000	329,00
758	Neutrol 3600 ml - Neutrol 3600 ml	20,000	UN	65,0000	1.300,00
763	Nível Alumínio 18 pol - Nível Alumínio 18 pol	10,000	UN	25,0000	250,00
764	Nível madeira 16" - Nível madeira 16"	10,000	UN	14,9000	149,00
769	Óculos de Segurança - Óculos de Segurança	30,000	UN	6,9000	207,00
772	Pá. - Pá.	30,000	UN	38,9000	1.167,00
773	Pá com cabo de madeira - Pá com cabo de madeira	30,000	UN	39,9000	1.197,00
778	Parafuso 1/4x4" com porca - Parafuso 1/4x4" com porca	1.000,0	UN	3,5000	3.500,00
779	Parafuso 3/8x4" - Parafuso 3/8x4"	1.000,0	UN	3,9000	3.900,00
781	Parafuso Cabeça Chata Phillips. - Parafuso Cabeça Chata Phillips.	1.000,0	UN	0,8000	800,00
782	Parafuso Cabeça Panela Phillips - Parafuso Cabeça Panela Phillips	1.000,0	UN	0,8000	800,00
783	Parafuso de dobradiça - Parafuso de dobradiça	1.000,0	UN	0,1900	190,00
784	Nivelador e Espaçador de Piso - Nivelador e Espaçador de Piso	100,000	PCT	14,9000	1.490,00
786	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm - Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	1.000,0	UN	0,7900	790,00
788	Parafuso philips 4.5x60 - Parafuso philips 4.5x60	500,000	UN	0,1900	95,00
789	Pé de cabra grande 60 cm - Pé de cabra grande 60 cm	10,000	UN	49,0000	490,00
790	Pé de cabra médio 50 cm - Pé de cabra médio 50 cm	10,000	UN	34,0000	340,00
796	Pincel - 01" - Pincel - 01"	50,000	UN	3,0000	150,00
797	Pincel - 02" - Pincel - 02"	50,000	UN	5,9000	295,00
798	Pincel - 03" - Pincel - 03"	50,000	UN	7,0000	350,00
799	Pincel - 04" - Pincel - 04"	50,000	UN	9,9000	495,00
800	Piso cerâmico 57x57 - Piso cerâmico 57x57	1.000,0	M	23,9000	23.900,00



801	Pistola Aplicadora de Silicone 300 gm - Pistola Aplicadora de Silicone 300 gm	10,000	UN	29,9000	299,00
806	Plafon led sobrepor 30x30 36w - Plafon led sobrepor 30x30 36w	500,000	UN	34,9000	17.450,00
810	Plug fêmea 20A - Plug fêmea 20A	50,000	UN	3,7500	187,50
811	Plug macho 20A - Plug macho 20A	50,000	UN	3,6900	184,50
812	Plugue 3 Saídas (T) - Plugue 3 Saídas (T)	50,000	UN	2,5000	125,00
813	Plugue Fêmea - Plugue Fêmea	50,000	UN	3,0000	150,00
814	Plugue Macho - Plugue Macho	50,000	UN	4,9000	245,00
815	Plugue Prolongador - Plugue Prolongador	50,000	UN	15,0000	750,00
819	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25X8 - PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25X8	10,000	UN	24,9000	249,00
821	Polaca 8 pol. - Polaca 8 pol.	4,000	UN	89,0000	356,00
822	Poliuretano Construção PU - Poliuretano Construção PU	10,000	UN	19,9000	199,00
823	Ponteiro SDS - Ponteiro SDS	10,000	UN	19,9000	199,00
824	PORCA 3/8 - PORCA 3/8	300,000	UN	0,4900	147,00
825	PORCA - PORCA	300,000	UN	0,5000	150,00
830	Porta Cadeado 63mm - Porta Cadeado 63mm	10,000	UN	4,9000	49,00
833	Porta laminada 60x210 laminada - Porta laminada 60x210 laminada	20,000	UN	125,0000	2.500,00
834	Porta laminada 70x210 laminada - Porta laminada 70x210 laminada	20,000	UN	124,0000	2.480,00
835	Porta laminada 80x210 laminada - Porta laminada 80x210 laminada	20,000	UN	139,0000	2.780,00
842	Prego Aco 13x15 - Prego Aco 13x15	20,000	KG	20,0000	400,00
843	Prego para Telha eternit 18x30 - Prego para Telha eternit 18x30	100,000	KG	25,0000	2.500,00
845	PREGO 10 X 10 - PREGO 10 X 10	100,000	KG	22,0000	2.200,00
854	PREGO 27 X 52 - PREGO 27 X 52	100,000	KG	38,0000	3.800,00
855	Pregos 28x48 - Pregos 28x48	100,000	KG	38,0000	3.800,00
856	Prego para telha de fibrocimento - Prego para telha de fibrocimento	100,000	KG	20,0000	2.000,00
858	Prolongador para Torneira - Prolongador para Torneira	20,000	UN	4,0000	80,00
861	Prumo 500g nº4 - Prumo 500g nº4	10,000	UN	20,0000	200,00
862	Prumo - Prumo	10,000	UN	15,0000	150,00
867	Ralo Linear Sifonado - Ralo Linear Sifonado	30,000	UN	15,0000	450,00
869	Ralo Seco - Ralo Seco	30,000	UN	3,9900	119,70
869	Ralo Sifonado 3 Saída 100X50 - Ralo Sifonado 3 Saída 100X50	30,000	UN	10,0000	300,00
870	Ralo sifonado - Ralo sifonado	30,000	UN	9,0000	270,00
871	Ralo simples - Ralo simples	30,000	UN	3,9000	117,00
872	Rastel para grama - Rastel para grama	30,000	UN	15,0000	450,00
874	REBITADEIRA PROFISSIONAL 04 BICOS - REBITADEIRA PROFISSIONAL 04 BICOS	4,000	UN	22,9000	91,60
875	Rebite - Rebite	500,000	UN	0,1000	50,00
876	Rebite 4.0 mm - Rebite 4.0 mm	500,000	UN	0,1000	50,00
877	Rebite 4.8mm - Rebite 4.8mm	500,000	UN	0,1000	50,00
878	Rebite 6.2mm - Rebite 6.2mm	500,000	UN	0,1900	95,00
881	Redução 50x40 Exentrica - Redução 50x40 Exentrica	20,000	UN	1,7500	35,00
885	Redução Excêntrica Esgoto 200 x 150mm - Redução Excêntrica Esgoto 200 x 150mm	20,000	UN	49,8900	997,80
896	Registro plástico 25mm - Registro plástico 25mm	20,000	UN	10,9000	218,00
897	Registro Esfera para Mangueira 3/4 União Dentada - Registro Esfera para Mangueira 3/4 União Dentada	20,000	UN	9,8900	197,80
900	Registro Esfera PVC. 25 MM - Registro Esfera PVC. 25 MM	20,000	UN	8,9000	178,00
901	Registro Gaveta Metal - Registro Gaveta Metal	20,000	UN	39,9000	798,00
903	Registro plástico 20mm - Registro plástico 20mm	30,000	UN	8,5000	255,00



904	Registro Pressão Metal - Registro Pressão Metal	30,000	UN		
905	Registro Pressão Soldável 25 MM - Registro Pressão Soldável 25 MM	30,000	UN	38,9000	1.167,00
906	Régua de alumínio desempena 2m Larga - Régua de alumínio desempena 2m Larga	4,000	UN	12,5000	375,00
909	Rejunte 05 kg - Rejunte 05 kg			39,8000	159,20
910	Rele Fotoelétrico - Rele Fotoelétrico	100,000	UN		
912	Reparo Mecan. para Calxa Acoplada - Reparo Mecan. para Calxa Acoplada	50,000	UN	14,9000	1.490,00
919	Ripa pinus 1 x 2 pol. 1ª qualidade - Ripa pinus 1 x 2 pol. 1ª qualidade	20,000	UN	29,0000	1.450,00
922	Roda para Carro de Mão - Roda para Carro de Mão	1.000,0	M	75,0000	1.500,00
930	Rolo de espuma 23cm sem cabo - Rolo de espuma 23cm sem cabo	20,000	UN	6,9000	6.900,00
931	Rolo de Fibras - Rolo de Fibras	50,000	UN	39,9000	798,00
932	Rolo de Lã 15CM - Rolo de Lã 15CM	50,000	UN	2,5000	125,00
933	Rolo de lã 23cm sem cabo - Rolo de lã 23cm sem cabo	50,000	UN	14,9000	745,00
934	Rolo Especial Fibras - Rolo Especial Fibras	50,000	UN	9,9000	495,00
935	Rolo Microfibra - Rolo Microfibra	50,000	UN	4,8700	243,50
936	Rolo Textura 23 CM - Rolo Textura 23 CM	50,000	UN	27,0000	1.350,00
961	SIFÃO DUPLO - SIFÃO DUPLO	50,000	UN	9,8000	490,00
962	Sifao simples - Sifao simples	20,000	UN	19,9000	995,00
963	Silicone 260gr - Silicone 260gr	30,000	UN	13,8900	277,80
964	Silicone 50 g - Silicone 50 g	20,000	UN	4,7600	142,80
966	Solvente galão 5lts - Solvente galão 5lts	20,000	UN	14,9000	298,00
967	Soquete - Soquete	20,000	UN	4,9000	98,00
969	Soquete para Lâmpada - Soquete para Lâmpada	20,000	UN	79,9000	1.598,00
974	Spray Alta Temperatura - Spray Alta Temperatura	20,000	UN	4,9000	98,00
975	Suporte Prateleira - Suporte Prateleira	20,000	UN	3,9000	78,00
976	Suporte Varão - Suporte Varão	10,000	UN	22,0000	440,00
977	Tábua de pinus 1x4 - Tábua de pinus 1x4	10,000	UN	14,9000	149,00
978	Tábua de pinus 1x6 - Tábua de pinus 1x6	10,000	UN	5,0000	50,00
980	TAIME ELETRICO - TAIME ELETRICO	20,000	M3	10,9000	218,00
981	Talhadeira - Talhadeira	20,000	M3	13,9000	278,00
982	Tê Bucha Latão - Tê Bucha Latão	20,000	UN	20,000	780,00
983	Tê Esgoto 40mm - Tê Esgoto 40mm	10,000	UN	15,0000	150,00
984	Tê Esgoto 50mm - Tê Esgoto 50mm	20,000	UN	6,9000	138,00
985	Tê Esgoto 75mm - Tê Esgoto 75mm	30,000	UN	2,2500	67,50
986	Tê Esgoto Redução 100 x 75mm - Tê Esgoto Redução 100 x 75mm	30,000	UN	3,4900	104,70
987	Tê Esgoto Redução 75 x 50mm - Tê Esgoto Redução 75 x 50mm	30,000	UN	5,7500	172,50
988	Tê para Mangueira - Tê para Mangueira	30,000	UN	9,9000	297,00
989	Tê PVC 32mm - Tê PVC 32mm	30,000	UN	1,7500	52,50
990	Tê PVC 40mm - Tê PVC 40mm	30,000	UN	1,9000	57,00
991	Tê PVC 50mm - Tê PVC 50mm	30,000	UN	3,0000	90,00
992	Tê PVC Redução 32 x 25mm - Tê PVC Redução 32 x 25mm	30,000	UN	3,5000	105,00
993	Tê PVC Redução 40 x 25mm - Tê PVC Redução 40 x 25mm	30,000	UN	4,5000	135,00
994	Tê PVC Redução 40 x 32mm - Tê PVC Redução 40 x 32mm	30,000	UN	1,9900	59,70
995	Tê PVC Redução 50 x 32mm - Tê PVC Redução 50 x 32mm	30,000	UN	5,0000	150,00
996	Tê PVC Redução 50 x 40mm - Tê PVC Redução 50 x 40mm	30,000	UN	4,9900	149,70
997	Tê PVC Redução 75 x 50mm - Tê PVC Redução 75 x 50mm	30,000	UN	7,9900	239,70
998	Tê PVC Redução 75 x 50mm - Tê PVC Redução 75 x 50mm	30,000	UN	4,9000	147,00
999	Tê PVC Redução 75 x 50mm - Tê PVC Redução 75 x 50mm	30,000	UN	4,9000	147,00
1000	Tê PVC Redução 75 x 50mm - Tê PVC Redução 75 x 50mm	10,000	UN	10,0000	300,00



1012	Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 1/2" - Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 1/2"	30,000	UN	1,4900	44,70
1013	Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4" - Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	30,000	UN	1,5000	45,00
1015	TÊE LLR 25 MM - TÊE LLR 25 MM	30,000	UN	1,5000	45,00
1017	Tee para mangueira 25mm - Tee para mangueira 25mm	30,000	UN	1,5000	45,00
1018	TÊE 100 MM - TÊE 100 MM	30,000	UN	2,0000	60,00
1020	TÊE 40 MM - TÊE 40 MM	30,000	UN	1,9900	59,70
1021	TEE 50MM - TEE 50MM	30,000	UN	3,5000	105,00
1022	Tela - Tela	20,000	UN	300,0000	6.000,00
1023	Tela soldada alambrado 1,22alt x 25m. - Tela soldada alambrado 1,22alt x 25m.	20,000	RL	399,0000	7.980,00
1025	Tela soldada alambrado 2,00alt x 25m. - Tela soldada alambrado 2,00alt x 25m.	20,000	RL	899,0000	17.980,00
1027	Telha 1.1x244 6mm fibrocimento - Telha 1.1x244 6mm fibrocimento	2.000,0	UN	54,9000	109,800,00
1034	Textura Acrílica 25 kg - Textura Acrílica 25 kg	100,000	UN	65,0000	6.500,00
1035	Textura Rústica 25kg - Textura Rústica 25kg	100,000	UN	59,0000	5.900,00
1038	Tinta a óleo 3.600lts - Tinta a óleo 3.600lts	60,000	UN	69,0000	4.140,00
1043	TINTA FUNDO FOSCO GALÃO 3.600 OLEO - TINTA FUNDO FOSCO GALÃO 3.600 OLEO	60,000	UN	59,0000	3.540,00
1044	Tinta Óleo - Tinta Óleo	6,000	UN	68,8900	413,34
1046	TOMADAS 20A - TOMADAS 20A	100,000	UN	7,5000	750,00
1047	TOMADA DE SOBREPOR - TOMADA DE SOBREPOR	100,000	UN	6,9000	690,00
1048	Tomada em Barra - Tomada em Barra	50,000	UN	14,9000	745,00
1049	Tomada Embutir - Tomada Embutir	100,000	UN	6,9000	690,00
1050	Tomada Externa - Tomada Externa	100,000	UN	5,9000	590,00
1052	TOMADA PARA TELEFONE - TOMADA PARA TELEFONE	50,000	UN	15,0000	750,00
1053	Torneira Boia - Torneira Boia	100,000	UN	6,9000	690,00
1055	TORNEIRA ELÉTRICA - TORNEIRA ELÉTRICA	20,000	UN	109,0000	2.180,00
1056	Torneira Esfera - Torneira Esfera	20,000	UN	14,9000	298,00
1059	TORNEIRA PARA COZINHA - TORNEIRA PARA COZINHA	30,000	UN	30,0000	900,00
1060	TORNEIRA PARA JARDIM - TORNEIRA PARA JARDIM	100,000	UN	3,4900	349,00
1061	Torneira tanque - Torneira tanque	30,000	UN	7,5000	225,00
1062	Torneira Jardim Preta - Torneira Jardim Preta	100,000	UN	2,5000	250,00
1063	Torquês - Torquês	10,000	UN	29,9000	299,00
1065	TRELISSA 10MM - TRELISSA 10MM	500,000	UN	69,0000	34.500,00
1066	TRELISSA 8MM - TRELISSA 8MM	500,000	UN	34,9000	17.450,00
1068	Trena de 50m - Trena de 50m	5,000	UN	59,0000	295,00
1069	TRENA 5M - TRENA 5M	10,000	UN	14,9000	149,00
1070	Trincha - Trincha	100,000	UN	6,9000	690,00
1074	TUBO DE COLA PARA CANO PVC 75G - TUBO DE COLA PARA CANO PVC 75G	50,000	UN	3,5000	175,00
1076	TUBO ESGOTO 100mm - TUBO ESGOTO 100mm	100,000	UN	49,9000	4.990,00
1077	Tubo Esgoto 6m 100mm - Tubo Esgoto 6m 100mm	100,000	UN	54,9000	5.490,00
1081	Tubo Esgoto 6m 40mm - Tubo Esgoto 6m 40mm	100,000	UN	29,9000	2.990,00
1082	Tubo Esgoto 6m 50mm - Tubo Esgoto 6m 50mm	100,000	UN	37,5000	3.750,00
1084	Tubo Esgoto 6m 75mm - Tubo Esgoto 6m 75mm	100,000	UN	49,8900	4.989,00
1088	Tubo Soldavel 6m 40mm - Tubo Soldavel 6m 40mm	100,000	UN	33,0000	3.300,00
1094	União Roscavel 1" - União Roscavel 1"	30,000	UN	5,0000	150,00
1095	União Roscavel 3/4 - União Roscavel 3/4	30,000	UN	4,0000	120,00
1096	União para Mangueira - União para Mangueira	30,000	UN	1,7500	52,50
1098	União PVC soldável 25mm - União PVC soldável 25mm	30,000	UN	5,9000	177,00
1099	União PVC soldável 32mm - União PVC soldável 32mm	30,000	UN	7,5000	225,00



1100	União PVC soldável 40mm - União PVC soldável 40mm	30,000	UN		9,9000	297,00
1101	União PVC soldável 50mm - União PVC soldável 50mm	30,000	UN		9,8000	294,00
1105	Válvula para Lavatório - Válvula para Lavatório	30,000	UN		2,9000	87,00
1108	Válvula para Tanque - Válvula para Tanque	30,000	UN		2,9900	89,70
1112	VASO SANITÁRIO (LOUÇA BRANCO) - VASO SANITÁRIO (LOUÇA BRANCO)	30,000	UN		75,0000	5.250,00
1117	Vassourão Varre Tudo - Vassourão Varre Tudo	30,000	UN		24,9000	747,00
1118	Veda Calha - Veda Calha	30,000	UN		14,9000	447,00
1119	Vedacit - Vedacit	50,000	UN		24,9000	1.245,00
1126	VIGA DE PINUS 2X4 POL. 3,00M - VIGA DE PINUS 2X4 POL. 1.000,0 3,00M	UN			20,9000	20.900,00



Total do Participante: 867.125,34

Participante: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	Botina com bico de plástico - Botina com bico	100,000	PAR	Cartom CA 15081	58,9000	5.890,00
265	Capacete Segurança - Capacete Segurança	30,000	UN		34,9900	1.049,70
329	Colete Refletivo - Colete Refletivo	100,000	UN		21,0000	2.100,00
727	Luva Raspa - Luva Raspa	100,000	UN		12,4900	1.249,00
727	LUVAS VAQUETA (PAR) - LUVAS VAQUETA (PAR)	100,000	PAR		16,3500	1.635,00
768	Oculos de roçadeira - Oculos de roçadeira	20,000	UN		9,9900	199,80
918	Respirador Duplo - Respirador Duplo	100,000	UN		15,0000	1.500,00

Total do Participante: 13.623,50

Participante: ELETRICA ZEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	Bocal pendente - Bocal pendente	100,000	UN	decorlux	2,5400	254,00
113	BOIA ELETRICA - BOIA ELETRICA	10,000	UN	decorlux	30,0000	300,00
129	Broca concreto 10 - Broca concreto 10	20,000	UN	soprano	4,8300	96,60
130	Broca concreto 12 - Broca concreto 12	20,000	UN	nove54	8,0000	160,00
131	Broca concreto 4 - Broca concreto 4	20,000	UN	nove54	1,6000	32,00
132	Broca concreto 6 - Broca concreto 6	20,000	UN	nove54	3,0000	60,00
132	Broca concreto 8 - Broca concreto 8	20,000	UN	nove54	4,0000	80,00
134	BROCA DE AÇO 10" - BROCA DE AÇO 10"	20,000	UN	nove54	8,0000	160,00
136	BROCA DE AÇO 6" - BROCA DE AÇO 6"	20,000	UN	nove54	2,4100	48,20
137	BROCA DE AÇO 8" - BROCA DE AÇO 8"	20,000	UN	nove54	4,5700	91,40
140	BUCHA 10 MM - BUCHA 10 MM	500,000	UN	nove54	0,0600	30,00
142	Bucha 8 mm - Bucha 8 mm	500,000	UN	vila vila	0,0400	20,00
177	Cabo 4mm - Cabo 4mm	1.000,0	M	ultraflex	2,0300	2.030,00
178	Cabo 6mm - Cabo 6mm	1.000,0	M	ultraflex	2,6700	2.670,00
179	CABO BIFÁSICO - CABO BIFÁSICO	1.000,0	M	ultraflex	4,5700	4.570,00
188	Cabo PP - Cabo PP	1.000,0	M	sc cable sc cable	2,1600	2.160,00
190	Cabo Monofásico 16 mm - Cabo Monofásico 16 mm	1.000,0	M	ultraflex	5,0000	5.000,00
330	COLHER PARA PEDREIRO - COLHER PARA PEDREIRO	20,000	UN	sc cable sc cable	12,7000	254,00
463	Filtro de Linha - Filtro de Linha	20,000	UN		20,3200	406,40
465	FIO PARA TELEFONE - FIO PARA TELEFONE	1.000,0	M		1,9100	1.910,00
467	Fio Paralelo - Fio Paralelo	1.000,0	M		1,5200	1.520,00

508	Fio flexível 2.5 mm - Fio flexível 2.5 mm	1.000,0	UN		1,1400	1.140,00
624	Lâmpada alta potência led 40w luz branca fria E27 - 200,000		UN		18,4200	3.684,00
625	Lâmpada alta potência led 40w luz branca fria E27					
625	Lâmpada alta potência led 50w - Lâmpada alta potência led 50w	200,000	UN		24,1300	4.826,00
626	Lampada aspiral 25wts - Lampada aspiral 25wts	200,000	UN		12,7000	2.540,00
630	Lâmpada led bulbo 30w - Lâmpada led bulbo 30w	200,000	UN		13,3400	2.668,00
633	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - LÂMPADA LED TUBULAR 18W	500,000	UN		9,5300	4.765,00
634	LÂMPADA LED TUBULAR 20W - LÂMPADA LED TUBULAR 20W	500,000	UN		10,8000	5.400,00
650	Lâmpadas 3U de 30wts - Lâmpadas 3U de 30wts	200,000	UN		20,3200	4.064,00
654	Linha Nylon rolo aparador de grama - Linha Nylon rolo aparador de grama	5,000	UN		63,5000	317,50
					Total do Participante:	51.257,10

Participante: **MARCOS FERRARI 06690714985**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
535	Inversor Solda 155 - Inversor Solda 155	3,000	UN		677,7700	2.033,31
640	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - LAVADORA DE ALTA PRESSAO	5,000	UN		757,7700	3.788,85
663	Lixadeira Orbital - Lixadeira Orbital	100,000	UN		257,7700	25.777,00
	Martelete rompedor 820W - Martelete rompedor 820W	2,000	UN		757,7700	1.515,54
739	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA - MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	3,000	UN		197,7700	593,31
743	Medidor de Distância Laser - Medidor de Distância Laser	3,000	UN		197,7700	593,31
755	Motobomba Submersa - Motobomba Submersa	3,000	UN		337,7700	1.013,31
757	motoserra gasolina 120 sobre 14 26 dentes - motoserra gasolina 120 sobre 14 26 dentes	3,000	UN		947,7700	2.843,31
777	PARAFUSADEIRA 220W 12V - PARAFUSADEIRA 220W 12V	4,000	UN		437,7700	1.751,08
808	Plaina 550w - Plaina 550w	3,000	UN		577,7700	1.733,31
889	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens - Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	100,000	UN		337,7700	33.777,00
945	Serra Circular - Serra Circular	4,000	UN		537,7700	2.151,08
954	Serra para cortar mármore - Serra para cortar mármore	4,000	UN		337,7700	1.351,08
956	Serra Tico-Tico 380w - Serra Tico-Tico 380w	4,000	UN		297,7700	1.191,08
957	Serra tico-tico 780w - Serra tico-tico 780w	4,000	UN		447,7700	1.791,08
979	Talha Manual 3m - Talha Manual 3m	3,000	UN		517,7700	1.553,31
1071	Tesoura Corta Vergalhão - Tesoura Corta Vergalhão	10,000	UN		157,7700	1.577,70
1071	Triturador. 1.5 cv - Triturador. 1.5 cv	2,000	UN		1,577,7700	3.155,54
					Total do Participante:	88.190,20

Participante: **DPO MATERIAIS ELETRICOS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
196	Cabo quadruplex 10 mm - Cabo quadruplex 10 mm	1.000,0	M	CMR 4X10	5,4700	5.470,00
207	Cabo quadruplex 35 mm - Cabo quadruplex 35 mm	1.000,0	M	CMR 4X35	21,0000	21.000,00
216	Caixa de luz 4x4 - Caixa de luz 4x4	500,000	UN		2,0000	1.000,00
309	Chave Teste - Chave Teste	10,000	UN		2,8600	28,60
334	Conduíte corrugado 25 mm - Conduíte corrugado 25 mm	1.000,0	M		0,6200	620,00
338	Conector derivação piercing perfurante 25mm - Conector derivação piercing perfurante 25mm	200,000	UN		9,8200	1.964,00
393	DISJUNTOR 15A - DISJUNTOR 15A	30,000	UN		5,9800	179,40
395	Disjuntor bip. 40A - Disjuntor bip. 40A	30,000	UN		18,5300	555,90
396	Disjuntor dps - Disjuntor dps	50,000	UN		42,2500	2.112,50
400	Disjuntor unipolar 25A - Disjuntor unipolar 25A	30,000	UN		5,9800	179,40
401	Disjuntor unipolar 30A - Disjuntor unipolar 30A	30,000	UN		5,9800	179,40
461	Ferro Solda - Ferro Solda	20,000	UN		23,8600	477,20

767	Obturador para Caixa Acoplada - Obturador para Caixa Acoplada	20,000	UN	34,4500	689,00
805	Plafonier - Plafonier	200,000	UN	2,1500	430,00
888	Refletor Led 100 w - Refletor Led 100 w	100,000	UN	54,6000	5.460,00
940	Selador Acrílico 3.600 - Selador Acrílico 3.600	20,000	UN	25,7400	514,80
943	Sensor de Presença - Sensor de Presença	20,000	UN	42,2500	845,00
968	Spray - Spray	20,000	UN	14,1700	283,40
973	Suporte para TV - Suporte para TV	10,000	UN	11,5300	115,30
1042	Tinta Esmalte Sintético - Tinta Esmalte Sintético	60,000	UN	83,0700	4.984,20
1045	Tinta Spray - Tinta Spray	20,000	UN	14,1700	283,40

Total do Participante: 47.371,50

Total Geral: 2.459.470,56

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 27/04/2023

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 34/2023
Data do Processo: 10/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2023
 b) **Nr. Licitação:** 12/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 18/05/2023
 e) **Objeto da Licitação:**

Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.



Participante: CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA	50,000	UN	76,00	3.800,00
149	Bucha Redução curta soldável 75 x 60mm	200,000	UN	29,80	5.960,00
193	Caçamba Pintura	1.000,0	UN	18,50	18.500,00
231	Calibrador de Pneus	10,000	UN	25,00	250,00
256	Cap PVC 60mm	50,000	UN	12,00	600,00
278	Cesto Expositor	50,000	UN	39,00	1.950,00
10	Chave Virar Ferro	10,000	UN	75,00	750,00
315	Cinta para Amarração de Carga	30,000	UN	59,90	1.797,00
316	Cinto Carpinteiro/Eletricista	20,000	UN	59,90	1.198,00
318	Cinto Porta Ferramentas	20,000	UN	59,90	1.198,00
324	Cola Madeira	20,000	UN	19,90	398,00
326	Colarinho para Fogão	50,000	UN	12,90	645,00
327	Coleira para Cachorro	20,000	UN	18,00	360,00
335	CONE GRANDE 75CM	50,000	UN	65,00	3.250,00
336	Cone Sinalização	50,000	UN	65,00	3.250,00
343	Corante Pó Xadrez	100,000	UN	23,00	2.300,00
346	Corrente para Cadeado	30,000	UN	15,00	450,00
353	Cortador de Vidro	3,000	UN	33,99	101,97
376	Curva PVC 90º 85mm	50,000	UN	0,00	0,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
377	Curva PVC transposição 25mm	50,000	UN	18,00	900,00
379	Desempena de madeira sem espuma	50,000	UN	14,00	700,00
384	Disco Corte	100,000	UN	3,50	350,00
385	Disco de Borracha para Lixadeira	30,000	UN	27,90	837,00
391	Disco para serra circular 24dts 4.3/8	100,000	UN	15,00	1.500,00
449	Extensão para Cavadeira Trado	20,000	UN	89,00	1.780,00
452	Facão	10,000	UN	39,00	390,00
455	Fechadura para Gaveta	50,000	UN	12,00	600,00
458	Fecho Portão	50,000	UN	15,50	775,00
462	Ferrolho	20,000	UN	10,00	200,00
473	Fita Antiderrapante	100,000	UN	44,50	4.450,00
474	Fita Asfáltica	100,000	UN	58,00	5.800,00
478	Fita dupla face 3m	50,000	UN	18,50	925,00
494	Folha de lixa 280 d'água	100,000	UN	1,80	180,00
495	Folha de lixa 360 d'água	100,000	UN	1,90	190,00
502	Fundo Nivelador Madeira	50,000	UN	91,80	4.590,00
512	Gaveta Plástica	20,000	UN	36,00	720,00
609	Kit Acessórios para Banheiro	10,000	UN	68,00	680,00
612	Kit Pintura	5,000	UN	35,00	175,00
643	Lente Proteção de viseira	20,000	UN	3,90	78,00
644	Ligação Flexível para Gás	20,000	UN	90,00	1.800,00
652	Limpox Pós Obra	20,000	UN	25,00	500,00
653	Linha de pedreiro rolo de 100m	6,000	UN	8,98	53,88
656	Lixa para ferro 100	100,000	UN	1,98	198,00
657	Lixa para ferro 120	100,000	UN	1,98	198,00
658	Lixa para ferro 80	100,000	UN	2,00	200,00
659	Lixa para madeira e massa 100	100,000	M	2,00	200,00
660	Lixa para madeira e massa 120	100,000	M	2,00	200,00
662	Lixadeira Manual	100,000	UN	34,98	3.498,00
667	Luminária	100,000	UN	46,99	4.699,00
674	Luva (Hidráulica) redução soldável 25x20	100,000	UN	3,40	340,00
675	Luva (Hidráulica) redução soldável 32x25	100,000	UN	5,20	520,00
676	Luva (Hidráulica) redução soldável 40x32	100,000	UN	7,50	750,00
677	Luva (Hidráulica) redução soldável 50x25	100,000	UN	9,00	900,00
678	Luva (Hidráulica) redução soldável 60x50	100,000	UN	28,00	2.800,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
679	Luva (Hidráulica) redução soldável 75x60	100,000	UN	28,00	2.800,00
680	Luva (Hidráulica) soldável 20	100,000	UN	2,80	280,00
681	Luva (Hidráulica) soldável 25	100,000	UN	3,80	380,00
682	Luva (Hidráulica) soldável 32	100,000	UN	4,50	450,00
683	Luva (Hidráulica) soldável 40	1.000,0	UN	6,50	6.500,00
684	Luva (Hidráulica) soldável 50	100,000	UN	8,90	890,00
685	Luva (Hidráulica) soldável 60	100,000	UN	15,00	1.500,00
686	Luva (Hidráulica) soldável 75	100,000	UN	19,50	1.950,00
691	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 32mm x 1"	100,000	UN	8,50	850,00
692	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 40mm x 1.1/4"	100,000	UN	14,95	1.495,00
693	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 50mm x 1.1/2"	100,000	UN	25,25	2.525,00
722	MACHADINHA COM CABO	10,000	UN	40,00	400,00
766	Número Residencial	200,000	UN	11,50	2.300,00
770	Óleo 2 tempos 500ml	100,000	UN	45,00	4.500,00
771	Óleo Máquina 100 ml	20,000	UN	12,50	250,00
772	Organizador de Fios	10,000	UN	15,89	158,90
776	Pad para Pintura	30,000	UN	52,90	1.587,00
780	Parafuso 4,0x25mm	1.000,0	UN	0,20	200,00
832	Porta Grelha PVC	10,000	UN	12,00	120,00
836	Porta laminada 90x210 laminada	20,000	UN	145,00	2.900,00
839	Porta para Fogao	10,000	UN	174,99	1.749,90
857	Prolongador P/Rolo Pintura 2 M	20,000	UN	31,98	639,60
879	Rebolo Diamantado	10,000	UN	59,90	599,00
87	Refil Giz Linha para Marcação	20,000	UN	21,59	431,80
898	Registro Esfera para Máquina de Lavar	20,000	UN	18,99	379,80
902	Registro para Máquina de Lavar	20,000	UN	20,00	400,00
907	Régua Pedreiro	4,000	UN	39,77	159,08
916	Resistência 5500W	20,000	UN	16,88	337,60
942	Selaton	20,000	UN	39,90	798,00
953	Serra Manual Aço Rápido	20,000	UN	8,00	160,00
958	Serrote 24"	10,000	UN	48,99	489,90
959	Serrote	10,000	UN	48,20	482,00
971	Suporte Manual para Lixa	20,000	UN	22,98	459,60
983	Tanque Plástico	10,000	UN	79,90	799,00
1024	Tela soldada alambrado 1,52alt x 25m.	20,000	RL	498,00	9.960,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1029	Telha para Fogão	30.000	UN	39,70	1.191,00
1041	Tinta epóxi a base de água galão 3.600lt	60.000	UN	299,00	17.940,00
1067	Trena 7 m	10.000	UN	29,90	299,00
1075	Tubo de Ligação	50.000	UN	14,50	725,00
1080	Tubo Esgoto 6m 250mm	10.000	UN	780,00	7.800,00
1090	Tubo Soldavel 6m 60mm	100.000	UN	204,00	20.400,00
1091	Tubo Soldavel 6m 75mm	100.000	UN	330,00	33.000,00
1092	Tubo Soldavel 6m 85mm	100.000	UN	440,00	44.000,00
1097	União PVC soldável 20mm	30.000	UN	7,60	228,00
1104	VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13KG	30.000	UN	39,90	1.197,00
1106	Válvula para Mictório	30.000	UN	89,90	2.697,00
1113	Vassoura com cabo gari	30.000	UN	28,90	867,00
1120	Verniz brilhante 3,600LTS	50.000	UN	97,00	4.850,00
1121	Verniz fosco 3,600lts	50.000	UN	98,00	4.900,00



Total do Participante: 279.410,03

Participante: CIANO PRESENTES EIRELI

629	Lâmpada led bulbo 20w	200.000	UN	9,00	1.800,00
631	Lâmpada led bulbo 40w	200.000	UN	18,74	3.748,00
632	Lâmpada led bulbo 50w	200.000	UN	22,26	4.452,00

Total do Participante: 10.000,00

Participante: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

11	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	1.000,0	UN	31,90	31.900,00
15	ADAPTADOR LR 25MM ROSCA INTERNA	50.000	UN	0,95	47,50
4	Adaptador Soldável com flange 75mm x 2.1/2"	30.000	UN	34,00	1.020,00
31	Adaptador Soldável curto 75mm x 2.1/2"	30.000	UN	25,00	750,00
36	Adesivo Durepoxi	20.000	UN	4,50	90,00
54	Alicate para Nivelamento de Piso	5.000	UN	43,00	215,00
69	Aplicador Rejunte	20.000	UN	1,50	30,00
72	Arame Recozido	200.000	KG	10,00	2.000,00
76	ARGAMASSA CI	1.000,0	UN	8,00	8.000,00
77	ARGAMASSA CII	1.000,0	UN	12,50	12.500,00
78	ARGAMASSA CIII	1.000,0	UN	18,50	18.500,00
81	Aro para Carro de Mão	20.000	UN	30,00	600,00
86	Asfalto	10.000	UN	50,00	500,00
88	Aumento para Torneira	30.000	UN	4,00	120,00
96	BARRA DE CANO 50MM	100.000	UN	35,00	3.500,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Barra de cano soldável 25mm/barra 6m	100,000	UN	25,00	2.500,00
102	Base Registro Gaveta	30,000	UN	25,00	750,00
103	Base Registro Pressão	30,000	UN	25,00	750,00
120	Borracha Vedação P/ Caixa de Descarga	50,000	UN	15,00	750,00
121	BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRA AZUL/AMARELO	100,000	PAR	48,00	4.800,00
123	Botina	100,000	PAR	39,90	3.990,00
135	BROCA DE AÇO 12"	20,000	UN	10,00	200,00
151	Bucha Redução longa esgoto 50 x 40mm	50,000	UN	1,89	94,50
152	Bucha Redução longa soldável 32 x20 mm	50,000	UN	2,00	100,00
154	Bucha Redução longa soldável 40 x 32mm	50,000	UN	6,00	300,00
157	Bucha Redução longa soldável 50 x 32mm	50,000	UN	5,00	250,00
163	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 1"	50,000	UN	6,00	300,00
164	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 3/4"	50,000	UN	4,00	200,00
165	Bucha Redução Roscável 1.1/4" x 3/4"	50,000	UN	3,00	150,00
166	Bucha Redução Roscável 1.12" x 1.1/4"	50,000	UN	5,00	250,00
167	Bucha Redução Roscável 1.14" x 1"	50,000	UN	5,00	250,00
169	Bucha Redução Roscável 1" x 3/4"	50,000	UN	2,50	125,00
170	Bucha Redução Roscável 2" x 1"	50,000	UN	10,00	500,00
183	Cabo Madeira	30,000	UN	12,00	360,00
186	Cabo para Vassourão	20,000	UN	10,00	200,00
187	Cabo Paralelo 2x2.5mm	1.000,0	M	2,00	2.000,00
189	Cabo Monofásico 10 mm	1.000,0	M	3,00	3.000,00
195	Cadeado 25mm	30,000	UN	10,00	300,00
205	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	6,000	UN	280,00	1.680,00
206	Caixa d'água 310 litros	6,000	UN	175,00	1.050,00
207	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	6,000	UN	180,00	1.080,00
215	Caixa de Hidrômetro	20,000	UN	69,00	1.380,00
217	Caixa de Luz Plástica	500,000	UN	0,70	350,00
218	Caixa de porta completa	30,000	UN	161,45	4.843,50
221	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	20,000	UN	23,00	460,00
222	CAIXA PARA INTERRUPTOR/TOMADA 4x2	500,000	UN	0,75	375,00
225	Caixa Sistema VDI	30,000	UN	30,00	900,00
226	Caixa Sobrepor	30,000	UN	30,00	900,00
227	CAL HIDRATADO saca de 20KG	1.000,0	SC	13,00	13.000,00
232	Câmara aro 3.25x8	30,000	UN	14,00	420,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
234	Canaleta Adesiva	200,000	UN	6,90	1.380,00
242	Cantoneira Mão Francesa	100,000	UN	8,00	800,00
244	Cantoneira PVC	1.000,0	UN	27,00	27.000,00
248	Cap esgoto 40mm	50,000	UN	1,99	99,50
250	Cap Esgoto 75mm	50,000	UN	3,49	174,50
254	Cap PVC 40mm	50,000	UN	1,49	74,50
255	Cap PVC 50mm	50,000	UN	2,75	137,50
263	Capa de Chuva TAM. M	100,000	UN	15,00	1.500,00
264	CAPA DE CHUVA TAM G	100,000	UN	17,00	1.700,00
267	Cap roscável 25mm	30,000	UN	1,00	30,00
281	Chave Ajustável	20,000	UN	29,90	598,00
284	Chave Cátraca	10,000	UN	39,00	390,00
285	Chave combinada	10,000	UN	9,90	99,00
288	Chave de boca 11"	10,000	UN	5,50	55,00
290	Chave de boca 13"	10,000	UN	6,90	69,00
291	Chave de boca 14"	10,000	UN	8,00	80,00
292	Chave de boca 26"	10,000	UN	34,90	349,00
293	Chave de boca 28"	10,000	UN	39,90	399,00
294	Chave de boca 30"	10,000	UN	39,00	390,00
295	Chave de cano 24"	10,000	UN	169,00	1.690,00
300	Chave Fixa	10,000	UN	15,00	150,00
302	Chave L 14"	10,000	UN	15,00	150,00
303	Chave L 17"	10,000	UN	18,00	180,00
304	Chave L 19"	10,000	UN	19,00	190,00
308	Chave philips pequena	10,000	UN	7,99	79,90
313	Cilindro de fechadura	100,000	UN	19,90	1.990,00
320	Conector Porcelana	30,000	UN	5,00	150,00
321	Conector Stylus Coaxial	30,000	UN	9,99	299,70
322	Conectores para TV.	30,000	UN	9,99	299,70
323	COLA INSTANTANEA MULTIUSO	200,000	UN	4,99	998,00
325	Cola Universal	50,000	UN	14,89	744,50
332	COMPENSADO 10MM	500,000	UN	55,00	27.500,00
333	Compensado 18mm	500,000	UN	90,00	45.000,00
337	CONECTOR DERIVAÇÃO PIERCING PERFURANTE 10MM	200,000	UN	8,00	1.600,00
342	Corante de xadrez líquido 150ml	300,000	UN	3,75	1.125,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
348	Corrente Soldada	30,000	UN	19,90	597,00
349	Corrente Zincada	30,000	UN	19,90	597,00
351	Cortador de cerâmica manual grande	4,000	UN	299,00	1.196,00
358	Curva esgoto curta 90º 100mm	50,000	UN	7,50	375,00
359	Curva esgoto curta 90º 40mm	50,000	UN	1,99	99,50
362	Curva esgoto longa 90º 100mm	50,000	UN	10,00	500,00
363	Curva esgoto longa 90º 150mm	50,000	UN	59,00	2.950,00
365	Curva esgoto longa 90º 50mm	50,000	UN	5,00	250,00
366	Curva esgoto longa 90º 75mm	50,000	UN	15,00	750,00
370	Curva PVC 90º 25mm	50,000	UN	0,75	37,50
371	Curva PVC 90º 32mm	50,000	UN	1,99	99,50
372	Curva PVC 90º 40mm	50,000	UN	2,00	100,00
373	Curva PVC 90º 50mm	50,000	UN	3,00	150,00
378	Desempena de espuma	50,000	UN	12,00	600,00
380	Desempenadeira aço dentada	50,000	UN	13,00	650,00
386	DISCO DE CORTE 7	100,000	UN	7,00	700,00
387	DISCO DE DESBASTE 7	100,000	UN	14,00	1.400,00
388	Disco Desbaste	100,000	UN	7,50	750,00
389	Disco Diamantado	100,000	UN	15,00	1.500,00
390	Disco para corte ferro	200,000	UN	5,00	1.000,00
392	Disco para serra marmore para cerâmica segmentado	100,000	UN	33,00	3.300,00
404	Dobradiça 3"	100,000	UN	2,00	200,00
406	DOBRADIÇA 4P GRANDE	100,000	UN	28,00	2.800,00
408	Dobradiça Porta	100,000	UN	2,00	200,00
419	Embraçadeira de pressão 25mm	50,000	UN	3,00	150,00
420	Emenda para mangueira (união) 20mm	100,000	UN	1,00	100,00
423	Enxada com cabo de madeira	50,000	UN	34,90	1.745,00
424	Escada alumínio extensiva com 9 degraus	3,000	UN	520,00	1.560,00
425	Escada de aço carbono 7 degraus	10,000	UN	350,00	3.500,00
429	Escova de aço com cabo	30,000	UN	10,00	300,00
436	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	30,000	PCT	3,00	90,00
437	Espátula plástica aplicador de massa	20,000	UN	2,99	59,80
441	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - TUBO 500ML	50,000	UN	21,00	1.050,00
442	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO	5,000	UN	15,00	75,00
446	Estilete	20,000	UN	12,00	240,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
448	Extensão Elétrica 5 10 20 30 mts	100,000	UN	46,27	4.627,00
454	Fechadura completa padrão médio externa	100,000	UN	50,00	5.000,00
460	FERRO 4,2mm BARRA	1.000,0	UN	11,90	11.900,00
472	Fita Aluminizada	50,000	UN	8,00	400,00
479	Fita isolante rolo com 20m	50,000	UN	3,00	150,00
480	Fita Sinalização	50,000	UN	8,00	400,00
481	FITA VEDA ROSCA	50,000	UN	2,00	100,00
484	FIXADOR CAL	50,000	UN	1,25	62,50
487	Flange 50mm	50,000	UN	15,00	750,00
490	Foice com cabo	20,000	UN	35,00	700,00
492	Folha de lixa 100 d'água	100,000	UN	2,00	200,00
493	Folha de lixa 220 d'água	100,000	UN	1,90	190,00
497	Formão 1"	10,000	UN	20,00	200,00
499	Formão 2"	10,000	UN	42,50	425,00
500	FORRO DE PINUS	500,000	M2	26,00	13.000,00
501	FORRO PVC	100,000	M2	18,00	1.800,00
503	Fundo para Madeira	50,000	UN	59,00	2.950,00
510	Garfo para pintura	50,000	UN	1,00	50,00
518	Grampo miguêlão	50,000	PCT	1,50	75,00
523	Haste para Chuveiro	50,000	UN	7,50	375,00
526	Impermeabilizante	20,000	UN	25,00	500,00
527	Interruptor Chave Liga/Desliga	20,000	UN	10,00	200,00
528	Interruptor Embutir	100,000	UN	7,90	790,00
529	Interruptor Externo	100,000	UN	7,50	750,00
531	interruptor simples - 01 tecla	100,000	UN	7,50	750,00
532	Interruptor simples - 02 teclas	100,000	UN	9,90	990,00
533	interruptor simples - 03 teclas	100,000	UN	15,00	1.500,00
537	Isolador Pimentão Porcelana	50,000	UN	8,00	400,00
539	Janela Basculante	20,000	UN	99,00	1.980,00
541	Janela de ferro 1x1	20,000	UN	129,00	2.580,00
542	Janela de ferro 1x1,20	20,000	UN	213,00	4.260,00
545	JOELHO ESGOTO 100mm	100,000	UN	4,90	490,00
546	Joelho esgoto 40mm	100,000	UN	1,20	120,00
550	Joelho esgoto 45º 40mm	100,000	UN	2,50	250,00
551	Joelho esgoto 45º 50mm	100,000	UN	1,99	199,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
559	Joelho esgoto com visita 90º 100 x 50mm	100,000	UN	10,00	1.000,00
562	JOELHO LR 25x20MM	100,000	UN	1,25	125,00
565	Joelho para mangueira de 20mm	100,000	UN	1,25	125,00
566	Joelho para mangueira de 25mm	100,000	UN	1,49	149,00
568	Joelho PVC soldável 45º 25mm	100,000	UN	1,00	100,00
569	Joelho PVC soldável 45º 32mm	100,000	UN	2,50	250,00
570	Joelho PVC soldável 45º 40mm	100,000	UN	3,89	389,00
571	Joelho PVC soldável 45º 50mm	100,000	UN	5,90	590,00
577	Joelho PVC soldável 90º 32mm	100,000	UN	2,50	250,00
578	Joelho PVC soldável 90º 40mm	100,000	UN	3,50	350,00
579	Joelho PVC soldável 90º 50mm	100,000	UN	3,49	349,00
583	Joelho redução soldável 90º 25 x 20mm	100,000	UN	1,99	199,00
584	Joelho redução soldável 90º 32 x 25mm	100,000	UN	3,50	350,00
586	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 1/2"	100,000	UN	1,99	199,00
588	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 32mm x 3/4"	100,000	UN	5,00	500,00
589	JOELHO SOLDÁVEL LR 25mm	100,000	UN	3,00	300,00
590	JOGO COMPLETO DE CAIXA DE PORTA MADEIRA DE LEI 90x210	20,000	UN	219,00	4.380,00
592	Jogo de chave allen 7 a 24 mm	3,000	UN	46,00	138,00
593	JOGO DE CHAVE COMBINADA	3,000	JOGO	150,00	450,00
595	Jogo Soquetes	3,000	UN	145,00	435,00
596	Junção esgoto duplo 45º 100 x 100mm	20,000	UN	24,00	480,00
597	Junção esgoto duplo 45º 75 x 75mm	20,000	UN	24,00	480,00
598	Junção esgoto simples 45º 100 x 100mm	20,000	UN	14,90	298,00
602	Junção esgoto simples 45º 50 x 50mm	20,000	UN	2,99	59,80
604	Junção redução esgoto simples 45º 100 x 50mm	20,000	UN	7,50	150,00
606	Junção redução esgoto simples 45º 150 x 75mm	20,000	UN	29,00	580,00
607	Junção redução esgoto simples 45º 75 x 50mm	20,000	UN	7,50	150,00
608	Kalfácil	100,000	UN	15,00	1.500,00
620	Lâmina Serra Mármore	50,000	UN	20,00	1.000,00
622	LAMPADAS	200,000	PC	6,00	1.200,00
623	Lâmpada 5U led 40w	200,000	UN	50,00	10.000,00
627	LÂMPADA ECONÔMICA 40W	200,000	UN	30,00	6.000,00
628	Lâmpada econômica 59 W	200,000	UN	35,00	7.000,00
661	Lixa para madeira e massa 80	100,000	M	1,99	199,00
664	Lona	1.000,0	M	1,25	1.250,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
666	Lona preta 6 mt	1.000,0	M	2,95	2.950,00
688	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 20mm x 1/2"	100,000	UN	1,25	125,00
689	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 1/2"	100,000	UN	1,75	175,00
690	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 3/4"	100,000	UN	1,69	169,00
696	Luva bluegrip tam. 8-M	100,000	UN	4,99	499,00
698	Luva Correr Esgoto 100mm	100,000	UN	4,50	450,00
700	Luva Correr Esgoto 40mm	100,000	UN	2,99	299,00
701	Luva Correr Esgoto 50mm	100,000	UN	1,75	175,00
703	Luva de borracha	100,000	UN	4,50	450,00
705	Luva Esgoto 100mm	100,000	UN	3,99	399,00
709	Luva Esgoto 50mm	100,000	UN	1,69	169,00
710	Luva Esgoto 75mm	100,000	UN	3,50	350,00
712	Luva Látex/PVC	100,000	UN	4,98	498,00
715	Luva para Jardim	100,000	UN	2,99	299,00
723	Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 8mm	20,000	M3	1.500,00	30.000,00
724	Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 12mm	20,000	M3	2.000,00	40.000,00
727	MANGUEIRA DE NIVEL	100,000	M	1,75	175,00
731	MANGUEIRA PARA JARDIM	500,000	M	2,99	1.495,00
732	Mangueira preta 0,5	1.000,0	M	0,98	980,00
733	Mangueira preta 3x4	1.000,0	M	1,29	1.290,00
734	Mangueira 1pol	1.000,0	M	1,98	1.980,00
735	Marreta com cabo 2kg	10,000	UN	59,00	590,00
737	MARTELO BOLA 1KG	2,000	UN	10,00	20,00
738	Martelo com cabo 27mm	10,000	UN	24,90	249,00
742	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	30,000	UN	75,00	2.250,00
744	Meia cana de madeira (pinus)	500,000	M	5,25	2.625,00
745	MEIA CANA PVC	1.000,0	M	5,90	5.900,00
748	Misturador para Argamas	10,000	UN	34,90	349,00
749	Misturador para Tinta	10,000	UN	32,90	329,00
758	Neutrol 3600 ml	20,000	UN	65,00	1.300,00
763	Nível Alumínio 18 pol	10,000	UN	25,00	250,00
764	Nível madeira 16"	10,000	UN	14,90	149,00
769	Óculos de Segurança	30,000	UN	6,90	207,00
773	Pá.	30,000	UN	38,90	1.167,00
774	Pá com cabo de madeira	30,000	UN	39,90	1.197,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
778	Parafuso 1/4x4" com porca	1.000,0	UN	3,50	3.500,00
779	Parafuso 3/8x4"	1.000,0	UN	3,90	3.900,00
781	Parafuso Cabeça Chata Phillips:	1.000,0	UN	0,80	800,00
782	Parafuso Cabeça Panela Phillips	1.000,0	UN	0,80	800,00
783	Parafuso de dobradiça	1.000,0	UN	0,19	190,00
784	Nivelador e Espaçador de Piso	100,000	PCT	14,90	1.490,00
786	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	1.000,0	UN	0,79	790,00
788	Parafuso philips 4,5x60	500,000	UN	0,19	95,00
789	Pé de cabra grande 60 cm	10,000	UN	49,00	490,00
790	Pé de cabra médio 50 cm	10,000	UN	34,00	340,00
796	Pincel - 01"	50,000	UN	3,00	150,00
797	Pincel - 02"	50,000	UN	5,90	295,00
798	Pincel - 03"	50,000	UN	7,00	350,00
799	Pincel - 04"	50,000	UN	9,90	495,00
800	Piso cerâmico 57x57	1.000,0	M	23,90	23.900,00
801	Pistola Aplicadora de Silicone 300 gm	10,000	UN	29,90	299,00
806	Plafon led sobrepôr 30x30 36w	500,000	UN	34,90	17.450,00
810	Plug fêmea 20A	50,000	UN	3,75	187,50
811	Plug macho 20A	50,000	UN	3,69	184,50
812	Plugue 3 Saídas (T)	50,000	UN	2,50	125,00
813	Plugue Fêmea	50,000	UN	3,00	150,00
814	Plugue Macho	50,000	UN	4,90	245,00
815	Plugue Prolongador	50,000	UN	15,00	750,00
819	PNEU CARRINHÓ DE MÃO 3.25X8	10,000	UN	24,90	249,00
821	Palaca 8 pol.	4,000	UN	89,00	356,00
822	Poliuretano Construção PU	10,000	UN	19,90	199,00
823	Ponteiro SDS	10,000	UN	19,90	199,00
824	PORCA 3/8	300,000	UN	0,49	147,00
825	PORCA	300,000	UN	0,50	150,00
830	Porta Cadeado 63mm	10,000	UN	4,90	49,00
833	Porta laminada 60x210 laminada	20,000	UN	125,00	2.500,00
834	Porta laminada 70x210 laminada	20,000	UN	124,00	2.480,00
835	Porta laminada 80x210 laminada	20,000	UN	139,00	2.780,00
842	Prego Aço 13x15	20,000	KG	20,00	400,00
843	Prego para Telha eternit 18x30	100,000	KG	25,00	2.500,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
845	PREGO 10 X 10	100,000	KG	22,00	2.200,00
854	PREGO 27 X 52	100,000	KG	38,00	3.800,00
855	Pregos 28x48	100,000	KG	38,00	3.800,00
856	Prego para telha de fibrocimento	100,000	KG	20,00	2.000,00
858	Prolongador para Torneira	20,000	UN	4,00	80,00
861	Prumo 500g nº4	10,000	UN	20,00	200,00
862	Prumo	10,000	UN	15,00	150,00
867	Ralo Linear Sifonado	30,000	UN	15,00	450,00
868	Ralo Seco	30,000	UN	3,99	119,70
869	Ralo Sifonado 3 Saída 100X50	30,000	UN	10,00	300,00
870	Ralo sifonado	30,000	UN	9,00	270,00
871	Ralo simples	30,000	UN	3,90	117,00
872	Rastel para grama	30,000	UN	15,00	450,00
874	REBITADEIRA PROFISSIONAL 04 BICOS	4,000	UN	22,90	91,60
875	Rebite	500,000	UN	0,10	50,00
876	Rebite 4.0 mm	500,000	UN	0,10	50,00
877	Rebite 4.8mm	500,000	UN	0,10	50,00
878	Rebite 6.2mm	500,000	UN	0,19	95,00
881	Redução 50x40 Exentrica	20,000	UN	1,75	35,00
885	Redução Excêntrica Esgoto 200 x 150mm	20,000	UN	49,89	997,80
896	Registro plástico 25mm	20,000	UN	10,90	218,00
897	Registro Esfera para Mangueira 3/4 União Dentada	20,000	UN	9,89	197,80
900	Registro Esfera PVC. 25 MM	20,000	UN	8,90	178,00
901	Registro Gaveta Metal	20,000	UN	39,90	798,00
903	Registro plástico 20mm	30,000	UN	8,50	255,00
904	Registro Pressão Metal	30,000	UN	38,90	1.167,00
905	Registro Pressão Soldável 25 MM	30,000	UN	12,50	375,00
906	Régua de alumínio desempena 2m Larga	4,000	UN	39,80	159,20
909	Rejunte 05 kg	100,000	UN	14,90	1.490,00
910	Rele Fotoelétrico	50,000	UN	29,00	1.450,00
912	Reparo Mecan. para Caixa Acopiada	20,000	UN	75,00	1.500,00
919	Ripa pinus 1 x 2 pol. 1ª qualidade	1.000,0	M	6,90	6.900,00
922	Roda para Carro de Mão	20,000	UN	39,90	798,00
930	Rolo de espuma 23cm sem cabo	50,000	UN	2,50	125,00
931	Rolo de Fibras	50,000	UN	14,90	745,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
932	Rolo de Lã 15CM	50,000	UN	9,90	495,00
933	Rolo de lã 23cm sem cabo	50,000	UN	4,87	243,50
934	Rolo Especial Fibras	50,000	UN	27,00	1.350,00
935	Rolo Microfibra	50,000	UN	9,80	490,00
936	Rolo Textura 23 CM	50,000	UN	19,90	995,00
960	SIFÃO DUPLO	20,000	UN	13,89	277,80
961	Sifão simples	30,000	UN	4,76	142,80
962	Silicone 260gr	20,000	UN	14,90	298,00
963	Silicone 50 g	20,000	UN	4,90	98,00
964	Solvente galão 5lts	20,000	UN	79,90	1.598,00
966	Sóquete	20,000	UN	4,90	98,00
967	Soquete para Lâmpada	20,000	UN	3,90	78,00
969	Spray Alta Temperatura	20,000	UN	22,00	440,00
974	Suporte Prateleira	10,000	UN	14,90	149,00
975	Suporte Varão	10,000	UN	5,00	50,00
976	Tábua de pinus 1x4	20,000	M3	10,90	218,00
977	Tábua de pinus 1x6	20,000	M3	13,90	278,00
978	TAIME ELETRICO	20,000	UN	39,00	780,00
980	Talhadeira	10,000	UN	15,00	150,00
986	Tê Bucha Latão	20,000	UN	6,90	138,00
990	Tê Esgoto 40mm	30,000	UN	2,25	67,50
991	Tê Esgoto 50mm	30,000	UN	3,49	104,70
992	Tê Esgoto 75mm	30,000	UN	5,75	172,50
994	Tê Esgoto Redução 100 x 75mm	30,000	UN	9,90	297,00
996	Tê Esgoto Redução 75 x 50mm	30,000	UN	1,75	52,50
997	Tê para Mangueira	30,000	UN	1,90	57,00
1000	Tê PVC 32mm	30,000	UN	3,00	90,00
1001	Tê PVC 40mm	30,000	UN	3,50	105,00
1002	Tê PVC 50mm	30,000	UN	4,50	135,00
1004	Tê PVC Redução 32 x 25mm	30,000	UN	1,99	59,70
1005	Tê PVC Redução 40 x 25mm	30,000	UN	5,00	150,00
1006	Tê PVC Redução 40 x 32mm	30,000	UN	4,99	149,70
1008	Tê PVC Redução 50 x 32mm	30,000	UN	7,99	239,70
1009	Tê PVC Redução 50 x 40mm	30,000	UN	4,90	147,00
1010	Tê PVC Redução 75 x 50mm	30,000	UN	10,00	300,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1012	Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 1/2"	30,000	UN	1,49	44,70
1013	Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	30,000	UN	1,50	45,00
1015	TÊE LLR 25 MM	30,000	UN	1,50	45,00
1017	Tee para mangueira 25mm	30,000	UN	1,50	45,00
1018	TÊE 100 MM	30,000	UN	2,00	60,00
1020	TÊE 40 MM	30,000	UN	1,99	59,70
1021	TEE 50MM	30,000	UN	3,50	105,00
1022	Tela	20,000	UN	300,00	6.000,00
1023	Tela soldada alambrado 1,22alt x 25m.	20,000	RL	399,00	7.980,00
1025	Tela soldada alambrado 2,00alt x 25m.	20,000	RL	899,00	17.980,00
1027	Telha 1.1x244 6mm fibrocimento	2.000,0	UN	54,90	109.800,00
1034	Textura Acrilica 25 kg	100,000	UN	65,00	6.500,00
1035	Textura Rústica 25kg	100,000	UN	59,00	5.900,00
1038	Tinta a óleo 3.600lts	60,000	UN	69,00	4.140,00
1043	TINTA FUNDO FOSCO GALÃO 3.600 OLEO	60,000	UN	59,00	3.540,00
1044	Tinta Óleo	6,000	UN	68,89	413,34
1046	TOMADAS 20A	100,000	UN	7,50	750,00
1047	TOMADA DE SOBREPOR	100,000	UN	6,90	690,00
1048	Tomada em Barra	50,000	UN	14,90	745,00
1049	Tomada Embutir	100,000	UN	6,90	690,00
1050	Tomada Externa	100,000	UN	5,90	590,00
1052	TOMADA PARA TELEFONE	50,000	UN	15,00	750,00
1053	Torneira Boia	100,000	UN	6,90	690,00
1055	TORNEIRA ELÉTRICA	20,000	UN	109,00	2.180,00
1056	Torneira Esfera	20,000	UN	14,90	298,00
1059	TORNEIRA PARA COZINHA	30,000	UN	30,00	900,00
1060	TORNEIRA PARA JARDIM	100,000	UN	3,49	349,00
1061	Torneira tanque	30,000	UN	7,50	225,00
1062	Torneira Jardim Preta	100,000	UN	2,50	250,00
1063	Torquês	10,000	UN	29,90	299,00
1065	TRELISSA 10MM	500,000	UN	69,00	34.500,00
1066	TRELISSA 8MM	500,000	UN	34,90	17.450,00
1068	Trena de 50m	5,000	UN	59,00	295,00
1069	TRENA 5M	10,000	UN	14,90	149,00
1070	Trincha	100,000	UN	6,90	690,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1074	TUBO DE COLA PARA CANO PVC 75G	50,000	UN	3,50	175,00
1076	TUBO ESGOTO 100mm	100,000	UN	49,90	4.990,00
1077	Tubo Esgoto 6m 100mm	100,000	UN	54,90	5.490,00
1081	Tubo Esgoto 6m 40mm	100,000	UN	29,90	2.990,00
1082	Tubo Esgoto 6m 50mm	100,000	UN	37,50	3.750,00
1084	Tubo Esgoto 6m 75mm	100,000	UN	49,89	4.989,00
1088	Tubo Soldável 6m 40mm	100,000	UN	33,00	3.300,00
1094	União Roscavel 1"	30,000	UN	5,00	150,00
1095	União Roscavel 3/4	30,000	UN	4,00	120,00
1096	União para Mangueira	30,000	UN	1,75	52,50
1098	União PVC soldável 25mm	30,000	UN	5,90	177,00
1099	União PVC soldável 32mm	30,000	UN	7,50	225,00
1100	União PVC soldável 40mm	30,000	UN	9,90	297,00
1101	União PVC soldável 50mm	30,000	UN	9,80	294,00
1105	Válvula para Lavatório	30,000	UN	2,90	87,00
1108	Válvula para Tanque	30,000	UN	2,99	89,70
1112	VASO SANITÁRIO (LOUÇA BRANCO)	30,000	UN	175,00	5.250,00
1117	Vassourão Varre Tudo	30,000	UN	24,90	747,00
1118	Veda Calha	30,000	UN	14,90	447,00
1119	Vedacit	50,000	UN	24,90	1.245,00
1126	VIGA DE PINUS 2X4 POL. 3,00M	1.000,0	UN	20,90	20.900,00



Total do Participante: 867.125,34

Participante: DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070

464	Fio Flexível 1.5 mm	1.000,0	M	0,89	890,00
466	Fio flexível 4 mm	1.000,0	M	1,65	1.650,00
468	Fio flexível 6 mm	1.000,0	M	2,39	2.390,00
470	Fio flexível 10 mm	1.000,0	M	4,75	4.750,00

Total do Participante: 9.680,00

Participante: DPO MATERIAIS ELETRICOS

196	Cabo quadruplex 10 mm	1.000,0	M	5,47	5.470,00
202	Cabo quadruplex 35 mm	1.000,0	M	21,00	21.000,00
216	Caixa de luz 4x4	500,000	UN	2,00	1.000,00
309	Chave Teste	10,000	UN	2,86	28,60
334	Conduite corrugado 25 mm	1.000,0	M	0,62	620,00
338	Conector derivação piercing perfurante 25mm	200,000	UN	9,82	1.964,00
393	DISJUNTOR 15A	30,000	UN	5,98	179,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
395	Disjuntor bip. 40A	30.000	UN	18,53	555,90
396	Disjuntor dps	50.000	UN	42,25	2.112,50
400	Disjuntor unipolar 25A	30.000	UN	5,98	179,40
401	Disjuntor unipolar 30A	30.000	UN	5,98	179,40
461	Ferro Solda	20.000	UN	23,86	477,20
767	Obturador para Caixa Acoplada	20.000	UN	34,45	689,00
805	Piafonier	200.000	UN	2,15	430,00
888	Refletor Led 100 w	100.000	UN	54,60	5.460,00
940	Selador Acrílico 3-600	20.000	UN	25,74	514,80
943	Sensor de Presença	20.000	UN	42,25	845,00
968	Spray	20.000	UN	14,17	283,40
973	Suporte para TV	10.000	UN	11,53	115,30
1042	Tinta Esmalte Sintético	60.000	UN	83,07	4.984,20
1045	Tinta Spray	20.000	UN	14,17	283,40
				Total do Participante:	47.371,50

Participante: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES

9	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	1.000,0	UN	46,00	46.000,00
10	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	1.000,0	UN	83,49	83.490,00
12	Adaptador (Gás)	30.000	UN	16,67	500,10
14	ADAPTADOR LR 25MM ROSCA EXTERNA	50.000	UN	0,95	47,50
16	Adaptador Magnético para Bits	50.000	UN	3,33	166,50
18	Adaptador Soldável com flange 20mm x 1/2"	30.000	UN	4,80	144,00
19	Adaptador Soldável com flange 25mm x 3/4"	30.000	UN	6,50	195,00
20	Adaptador Soldável com flange 32mm x 1"	30.000	UN	14,50	435,00
21	Adaptador Soldável com flange 40mm x 1/4"	30.000	UN	14,50	435,00
22	Adaptador Soldável com flange 50mm x 1.1/2"	30.000	UN	15,50	465,00
25	Adaptador Soldável curto 20mm x 1/2"	30.000	UN	0,90	27,00
26	Adaptador Soldável curto 25mm x 3/4"	30.000	UN	0,90	27,00
27	Adaptador Soldável curto 32mm x 1"	30.000	UN	2,40	72,00
28	Adaptador Soldável curto 40mm x 1/4"	30.000	UN	2,00	60,00
29	Adaptador Soldável curto 50mm x 1.1/2"	30.000	UN	4,50	135,00
32	Adaptador soldável LR 25mm	30.000	UN	0,45	13,50
34	Adesivo Cascola	30.000	UN	19,00	570,00
35	Adesivo Cascorez	30.000	UN	24,00	720,00
38	Adesivo Instantâneo	100.000	UN	3,70	370,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Adesivo Plástico	50,000	UN	3,30	165,00
40	ADUBO 4.14.08 SACO 50 kg	50,000	UN	190,00	9.500,00
41	Adubo orgânico saco 25kg	50,000	UN	41,17	2.058,50
43	Aguarrás	50,000	UN	67,00	3.350,00
46	Alicate Bico Reto	10,000	UN	19,70	197,00
47	Alicate Bomba D'Água	10,000	UN	37,00	370,00
48	Alicate Corte Diagonal	10,000	UN	19,00	190,00
52	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO CURVO	10,000	UN	49,00	490,00
55	Alicate de pressão	5,000	UN	28,00	140,00
56	Alicate Rebitador	5,000	UN	28,00	140,00
58	Alicate universal 8 pol	10,000	UN	17,00	170,00
67	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50,000	UN	4,50	225,00
63	Anel de Vedação Universal	50,000	UN	9,00	450,00
66	Aparador de Grama	3,000	UN	270,00	810,00
68	Aplicador para Massa Plástica	10,000	UN	2,20	22,00
70	ARAME FRUTIFIU 1000MTS	10,000	UN	690,00	6.900,00
71	ARAME PARA CERCA (ROLO)	10,000	UN	309,00	3.090,00
74	ARCO DE SERRA	20,000	UN	12,50	250,00
75	Arejador para Torneira	10,000	UN	10,50	105,00
89	Avental Raspa	30,000	UN	25,00	750,00
90	Balde de pintura	20,000	UN	9,00	180,00
92	Balde para Construção	50,000	UN	8,50	425,00
97	Barra de cano soldável 20mm/barra 6m	100,000	UN	9,00	900,00
101	Base para Válvula Descarga	50,000	UN	110,00	5.500,00
105	Bengala p/ descarga	50,000	UN	10,50	525,00
106	BICO DE ENGRAXADEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO GRAXEIRA	200,000	UN	7,60	1.520,00
109	BISNAGA TINTA	500,000	UN	3,00	1.500,00
112	Bocal tipo plafon simples	100,000	UN	2,20	220,00
114	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	30,000	UN	6,39	191,70
119	BONE PESCADOR	80,000	UN	20,00	1.600,00
138	BROCHA P/PINTURA	200,000	UN	5,03	1.006,00
139	Brocha	200,000	UN	5,03	1.006,00
143	BUCHA DE REDUCAO 3/4 x 1/2	500,000	UN	0,41	205,00
145	Bucha Redução curta soldável 32 x 25mm	500,000	UN	1,10	550,00
146	Bucha Redução curta soldável 40 x 32mm	200,000	UN	2,20	440,00



Item	Especificação	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
147	Bucha Redução curta soldável 50 x 40mm	200,000	UN	4,00	800,00
153	Bucha Redução longa soldável 40 x 25mm	50,000	UN	3,50	175,00
156	Bucha Redução longa soldável 50 x 25mm	50,000	UN	2,30	115,00
176	Cabo 10mm	1.000,0	M	5,06	5.060,00
180	Cabo Chupeta para Bateria	10,000	UN	48,00	480,00
184	Cabo para Cavadeira Trado	30,000	UN	75,00	2.250,00
185	Cabo para Rolo	20,000	UN	2,93	58,60
191	Caçamba para Carro de Mão	10,000	UN	120,00	1.200,00
192	Cabo triplex 10 mm	1.000,0	M	3,80	3.800,00
194	Cabo triplex 16 mm	100,000	M	5,00	500,00
197	Cadeado 30mm	30,000	UN	14,00	420,00
198	Cabo quadruplex 16 mm	1.000,0	M	7,50	7.500,00
199	Cadeado 35mm	30,000	UN	18,00	540,00
200	CABO QUADRUPLEX 25mm	1.000,0	M	12,00	12.000,00
201	Cadeado 40mm	30,000	UN	21,00	630,00
204	Caixa concreto aterramento 30 x 30	20,000	UN	68,60	1.372,00
208	CAIXA D'ÁGUA 5000 LTS	6,000	UN	2.750,00	16.500,00
210	Caixa de descarga	50,000	UN	28,00	1.400,00
211	Caixa de distribuição para 06 disjuntores	10,000	UN	22,00	220,00
213	Caixa de Ferramentas	20,000	UN	174,45	3.489,00
214	Caixa de Gordura	20,000	UN	70,00	1.400,00
223	Caixa para massa	30,000	UN	14,00	420,00
224	Caixa Sifonada	30,000	UN	8,00	240,00
30	CAL VIRGEM saca de 20kg	1.000,0	SC	12,50	12.500,00
233	Campainha Sobrepor	10,000	UN	45,00	450,00
235	Canaleta para fio	200,000	UN	4,00	800,00
236	Canaleta Piso com Divisória	30,000	UN	15,00	450,00
237	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR	50,000	PAR	73,45	3.672,50
238	Cano para Fogão	20,000	M	26,00	520,00
239	Cano PVC 100mm barra 6mm	100,000	UN	48,50	4.850,00
240	Cano PVC 200mm barra 6mm	100,000	UN	350,00	35.000,00
241	CANTO PARA FORRO DE PVC	300,000	UN	2,60	780,00
243	Cantoneira para Móveis	100,000	UN	2,50	250,00
245	Cap esgoto 100mm	50,000	UN	4,90	245,00
246	Cap Esgoto 150mm	50,000	UN	29,90	1.495,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
247	Cap Esgoto 200mm	50.000	UN	71,25	3.562,50
249	Cap esgoto 50mm	50.000	UN	2,60	130,00
251	Cap PVC 20mm	50.000	UN	0,60	30,00
252	Cap PVC 25mm	50.000	UN	0,90	45,00
253	Cap PVC 32mm	50.000	UN	1,40	70,00
260	Cap Roscável 1/2" com 30	50.000	UN	3,43	171,50
261	Cap Roscável 1" com 15	50.000	UN	4,43	221,50
262	Cap Roscável 3/4" com 30	50.000	UN	3,65	182,50
266	Cap roscavel 20mm	30.000	UN	0,90	27,00
268	Carregador de bateria	3.000	UN	300,00	900,00
269	Carretel para Aparador de Grama	10.000	UN	45,00	450,00
270	Carretel para Rocadeira	10.000	UN	65,00	650,00
271	Carrinho de mão comum 45lt	20.000	UN	119,00	2.380,00
272	Carrinho de mão reforçado	20.000	UN	290,00	5.800,00
273	Catraca para Arame	100.000	UN	7,20	720,00
274	Cavadeira Articulada	10.000	UN	75,00	750,00
275	Cavadeira Goiva	10.000	UN	75,00	750,00
276	Cavadeira Trado	10.000	UN	90,00	900,00
277	Cera Polidora	10.000	UN	33,45	334,50
279	Cesto Multiuso	50.000	UN	30,00	1.500,00
280	Chapéu pescador	100.000	UN	18,00	1.800,00
282	Chave Alien	10.000	UN	28,00	280,00
283	Chave Biela	10.000	UN	25,00	250,00
86	CHAVE CORREIA SACA FILTRO	10.000	UN	54,89	548,90
289	Chave de boca 12"	10.000	UN	6,90	69,00
296	Chave de fenda 1/4x6	10.000	UN	7,00	70,00
297	Chave de fenda 1/8x6	10.000	UN	6,90	69,00
298	Chave de fenda 3/16x5	10.000	UN	5,50	55,00
299	Chave de teste digital	10.000	UN	6,50	65,00
301	Chave Grifo	10.000	UN	110,00	1.100,00
305	Chave Mandril	10.000	UN	8,00	80,00
306	Chave philips grande	10.000	UN	18,00	180,00
307	Chave philips média	10.000	UN	8,00	80,00
311	CHUVEIRO	20.000	UN	44,00	880,00
312	Chuveiro Frio	10.000	UN	75,00	750,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
314	cimento - sc 50kg	1.000,0	SC	29,00	29.000,00
317	CINTO PARA CARPINTEIRO	20,000	UN	45,00	900,00
319	Clips para Cabo de Aço	50,000	UN	6,50	325,00
331	CÓLUNA 6M 5-16 7X14	1.000,0	UN	76,00	76.000,00
339	Conector Engate Rápido	50,000	UN	4,00	200,00
340	Conjunto Registro Máquina Lavar	30,000	UN	51,93	1.557,90
341	Convertedor de Ferrugem	20,000	UN	13,00	260,00
344	Corda de nylon média	500,000	KG	18,95	9.475,00
345	Corrente para Cachorro	20,000	UN	14,00	280,00
347	Corrente Plástica	20,000	UN	30,00	600,00
350	Cortadeira com cabo de madeira	50,000	UN	32,60	1.630,00
352	Cortador de Piso	5,000	UN	250,00	1.250,00
354	Cortina Box	10,000	UN	50,00	500,00
355	CUMEIRA 6MM	300,000	UN	47,00	14.100,00
356	Cunha para Nivelador de Piso	500,000	UN	19,90	9.950,00
367	Curva Fogão	20,000	UN	31,27	625,40
368	Curva PVC 45º 25mm	50,000	UN	1,30	65,00
369	Curva PVC 90º 20mm	50,000	UN	0,90	45,00
381	Desentupidor Manual	50,000	UN	13,90	695,00
382	DESINGRIPANTE	50,000	UN	5,90	295,00
405	DOBRADIÇA 3L REFORÇADA MEDIA	100,000	UN	13,00	1.300,00
407	Dobradiça para Móveis	100,000	UN	7,15	715,00
409	Dobradiça Portão	100,000	UN	10,00	1.000,00
410	Dobradiça Porteira	100,000	UN	9,50	950,00
411	Dobradiça Vai-Vem	100,000	UN	59,00	5.900,00
412	Dosadora/Misturador para Tinta	20,000	UN	109,95	2.199,00
413	Ducha Higiênica	20,000	UN	43,10	862,00
414	Durepóxi	20,000	UN	8,90	178,00
415	Eletrodo E60/13 2,5mm	50,000	UN	27,90	1.395,00
417	Eletrodo k46 3,25	50,000	UN	87,50	4.375,00
418	Eletrodo k48 3,25	50,000	UN	97,50	4.875,00
421	Emenda para mangueira (união) 25mm	100,000	UN	1,20	120,00
422	ENGRAXADEIRA MANUAL	10,000	UN	130,00	1.300,00
428	Escova de Aço Circular	20,000	UN	40,00	800,00
430	Escova Sanitária	10,000	UN	6,90	69,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
431	Escudo Solda	10,000	UN	109,95	1.099,50
432	Esguicho	30,000	UN	9,90	297,00
435	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	30,000	PCT	2,20	66,00
438	Espelho	10,000	UN	100,00	1.000,00
439	Esponha Abrasiva	20,000	UN	2,90	58,00
440	ESPUDE	50,000	UN	3,29	164,50
443	Estanho para Solda	20,000	UN	10,90	218,00
444	ESTICADOR DE CATRACA	20,000	UN	8,90	178,00
445	Esticador para Cabo de Aço	20,000	UN	4,90	98,00
450	Extensão para Soquetes	20,000	UN	131,89	2.637,80
451	Extensor Elástico	20,000	UN	10,90	218,00
453	Fechadura	100,000	UN	39,00	3.900,00
456	Fecho com Rolete	50,000	UN	3,90	195,00
457	Fecho para Janela de Correr	50,000	UN	29,59	1.479,50
459	Feltro para Cal Fino	100,000	UN	6,90	690,00
469	Fita adesiva	100,000	UN	3,90	390,00
471	FITA DE ALUMINIO	50,000	UN	15,90	795,00
475	FITA CREPE	100,000	UN	6,90	690,00
476	Fita Crepe Automotiva	100,000	UN	5,90	590,00
477	Fita Demarcação	100,000	UN	19,99	1.999,00
482	Fita veda rosca 18mmx20cm	50,000	UN	3,40	170,00
485	FIXADOR DE PORTA CROMADO	50,000	UN	9,50	475,00
486	Flange 25mm	50,000	UN	9,90	495,00
488	Flexível de 40 cm	50,000	UN	4,89	244,50
489	Flexível de 50 cm	50,000	UN	6,90	345,00
491	Foicinha	50,000	UN	29,90	1.495,00
496	Formão	10,000	UN	18,90	189,00
498	Formão 1/2"	10,000	UN	18,90	189,00
504	Fundo Preparador de Parede	50,000	UN	50,00	2.500,00
505	Funil Plástico	20,000	UN	8,90	178,00
509	Gancho	50,000	UN	1,60	80,00
511	Garra Bateria	20,000	UN	12,40	248,00
513	Gesso para vidro	100,000	UN	6,49	649,00
515	Goiva de Fibrocimento 4 mm	20,000	UN	18,00	360,00
516	Grafite em Pó	20,000	UN	30,69	613,80



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
517	Grampeador Manual	20,000	UN	100,45	2.009,00
519	Grampo para cerca (arame farpado e liso) 1X9	100,000	KG	19,30	1.930,00
520	Grampo para Grampeador	100,000	UN	22,40	2.240,00
521	Grampo Tipo C	100,000	UN	59,29	5.929,00
522	GRAXA	50,000	UN	26,00	1.300,00
525	Impermeabilizante 18LT	50,000	UN	94,90	4.745,00
540	Janela basculante de ferro 0,6 x 0,6	20,000	UN	59,90	1.198,00
543	Joelho 200mm	100,000	UN	100,00	10.000,00
544	JOELHO 50MM	100,000	UN	2,30	230,00
549	Joelho esgoto 45º 200mm	100,000	UN	89,00	8.900,00
560	Joelho Latão	100,000	UN	3,90	390,00
561	JOELHO LISO 25MM	100,000	UN	0,47	47,00
563	Joelho para Fogão	100,000	UN	23,00	2.300,00
564	Joelho para Mangueira	100,000	UN	1,45	145,00
567	Joelho PVC soldável 45º 20mm	100,000	UN	0,89	89,00
575	Joelho PVC soldável 90º 20mm	100,000	UN	0,47	47,00
576	Joelho PVC soldável 90º 25mm	100,000	UN	0,47	47,00
585	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 20mm x 1/2"	100,000	UN	1,41	141,00
587	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 3/4"	100,000	UN	1,70	170,00
594	Jogo de Serra Copo	3,000	UN	33,22	99,66
599	Junção esgoto simples 45º 150 x 150mm	20,000	UN	86,69	1.733,80
600	Junção esgoto simples 45º 200 x 200mm	20,000	UN	187,95	3.759,00
601	Junção esgoto simples 45º 40 x 40mm	20,000	UN	3,18	63,60
603	Junção esgoto simples 45º 75 x 75mm	20,000	UN	3,89	77,80
605	Junção redução esgoto simples 45º 150 x 100mm	20,000	UN	16,48	329,60
614	KIT POSTE PADRÃO CELESC 7M	10,000	UN	1.790,00	17.900,00
615	KIT POSTE PADRÃO CELESC 8M	10,000	UN	2.850,00	28.500,00
616	Kit Universal para Caixa Acoplada	50,000	UN	79,90	3.995,00
617	Lâmina para Estilete	20,000	UN	1,60	32,00
618	Lâmina para Roçadeira	10,000	UN	49,45	494,50
619	Lâmina para Serra Circular	50,000	UN	30,85	1.542,50
621	Lâmina Serra Tico-Tico	50,000	UN	15,44	772,00
637	Lança Chamas	3,000	UN	29,99	89,97
638	LANTERNA RECARREGÁVEL	20,000	UN	59,90	1.198,00
639	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	50,000	UN	2,39	119,50



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
641	LAVATÓRIO COMPLETO	20,000	UN	176,90	3.538,00
642	Lavatório Plástico	20,000	UN	47,90	958,00
645	Lima	20,000	UN	14,06	281,20
646	LIMA CHATA	50,000	UN	13,99	699,50
647	Lima fina motosserra	30,000	UN	5,90	177,00
648	Lima triangular	20,000	UN	6,69	133,80
649	Limitador de Grama	20,000	UN	10,00	200,00
651	Limpa Contato Spray	30,000	UN	10,39	311,70
655	Lixa Disco	100,000	UN	1,90	190,00
665	LONA DE ESTUFA 8M (CORRIDO)	1.000,0	M	24,45	24.450,00
694	Luva 40mm	100,000	UN	1,29	129,00
695	Luva Algodão	100,000	UN	2,49	249,00
697	Luva bluegrip tam. 9-M	100,000	UN	6,99	699,00
704	Luva Eletroduto	100,000	UN	3,33	333,00
706	Luva Esgoto 150mm	100,000	UN	17,90	1.790,00
707	Luva Esgoto 200mm	100,000	UN	45,30	4.530,00
708	Luva Esgoto 40mm	100,000	UN	0,89	89,00
711	Luva Latão	100,000	UN	4,94	494,00
713	LUVA LISA 25MM	100,000	UN	0,59	59,00
714	Luva Malha	100,000	UN	1,99	199,00
716	Luva Poliêster	100,000	UN	3,82	382,00
719	Luva promat	100,000	UN	15,39	1.539,00
720	Macaco hidráulico	10,000	UN	219,89	2.198,90
721	MAÇANETA	20,000	UN	6,70	134,00
725	Malha de aço 2x3m	30,000	UN	36,90	1.107,00
726	Mangueira Chuveiro e Chuva	20,000	UN	51,45	1.029,00
728	Mangueira P/Entr. e Saída	100,000	M	11,85	1.185,00
729	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS RECOMENDADO PELA ABNT PADRÃO	100,000	M	10,11	1.011,00
730	MANGUEIRA PARA GOTEJO	200,000	M	18,59	3.718,00
740	Massa corrida 3.600ml	60,000	UN	21,60	1.296,00
746	Metro	10,000	UN	17,60	176,00
750	Modular Plugue RJ 45	20,000	UN	1,00	20,00
751	Módulos para Interruptor	20,000	UN	6,00	120,00
752	Módulos para Tomada	20,000	UN	6,99	139,80
753	Mop Algodão	10,000	UN	165,00	1.650,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
754	Mosquetão	10.000	UN	12,89	128,90
756	Motoesmeril	3.000	UN	400,00	1.200,00
760	Nipel PVC Roscável 1/2"	20.000	UN	9,90	198,00
765	Nível madeira 14"	10.000	UN	8,99	89,90
785	Parafuso flangelado PVC	20.000	UN	0,06	1.200,00
787	Parafuso p/ vaso sanitário 10mm	500.000	UN	1,75	875,00
791	Pedra de esmeril	10.000	UN	63,48	634,80
792	Peneira para areia madeira	10.000	UN	21,90	219,00
793	PESTANA/ESPELHO DE MADEIRA (PINUS)	500.000	M	12,90	6.450,00
794	PICARETAS COM CABO	10.000	UN	73,90	739,00
795	Pilha	20.000	UN	2,59	51,80
802	Pistola Pintura/Pulverizadora ar	4.000	UN	358,49	1.433,96
803	Pistola Pulverização.	4.000	UN	16,39	65,56
804	Placa Branca	10.000	UN	10,25	102,50
807	Plafon led sobrepôr 40x40 25w	50.000	UN	36,90	1.845,00
820	Polaca 6 pol.	4.000	UN	56,90	227,60
826	PORTA 0,80 X 2,10 (MADEIRA)	20.000	UN	241,00	4.820,00
827	PORTA 0,90 X 2,10 (MADEIRA)	20.000	UN	265,00	5.300,00
828	Porta 60x2,10 madeira maciça	20.000	UN	243,00	4.860,00
829	Porta 70x210 madeira maciça	20.000	UN	223,00	4.460,00
831	Porta Eletrodo 500 A	10.000	UN	21,86	218,60
837	PORTA LAMPADA E40	30.000	UN	25,00	750,00
838	Porta Papel rolete	30.000	UN	26,45	793,50
840	Porta Sanfonada PVC	20.000	UN	123,00	2.460,00
841	Porta Shampoo	20.000	UN	57,90	1.158,00
844	Prego 13x15	100.000	KG	14,99	1.499,00
846	Prego 12x12 Kg	100.000	KG	17,99	1.799,00
847	PREGO 15 X 21	100.000	KG	13,39	1.339,00
848	PREGOS 17x27	100.000	KG	11,90	1.190,00
849	PREGO 18X30	100.000	KG	11,66	1.166,00
850	PREGO 18 X 36	100.000	KG	11,70	1.170,00
851	PREGO 19 X 39	100.000	KG	11,66	1.166,00
852	PREGO 20 X 42	100.000	KG	11,66	1.166,00
853	PREGO 25 X 72	100.000	KG	16,50	1.650,00
859	Protetor Auricular Plug Silicone	30.000	UN	1,76	52,80



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
860	Protetor Facial Acrílico	30.000	UN	11,90	357,00
863	Pulverizador Manual 20L	4,000	UN	129,90	519,60
864	Puxador Alca Cromado	30.000	UN	19,90	597,00
865	Puxador para Porta	30.000	UN	29,90	897,00
866	Ralinho	30.000	UN	3,50	105,00
873	Ratoeira Adesiva	30.000	UN	2,76	82,80
880	Rede Elástica para Capacete	10.000	UN	25,00	250,00
882	Redução Excêntrica Esgoto 100 x 50mm	20.000	UN	5,99	119,80
883	Redução Excêntrica Esgoto 100 x 75mm	20.000	UN	5,99	119,80
884	Redução Excêntrica Esgoto 150 x 100mm	20.000	UN	19,90	398,00
886	Redução Excêntrica Esgoto 75 x 50mm	20.000	UN	4,69	93,80
890	Regador	20.000	UN	19,88	397,60
891	Regador 10LTS	20.000	UN	14,50	290,00
892	Registro Bloqueio(Gás)	20.000	UN	38,90	778,00
893	Registro Borboleta P/Mangueira(Gás)	20.000	UN	3,00	60,00
894	Registro com Mangueira (Gás)	20.000	UN	75,00	1.500,00
895	REGISTRO DE METAL 25MM	20.000	UN	46,99	939,80
908	Regulador Gaz 506	10.000	UN	36,90	369,00
911	Removedor de Ferrugem	10.000	UN	11,97	119,70
913	Reparo para Registro	20.000	UN	29,45	589,00
914	Reparo para Torneira	20.000	UN	9,50	190,00
917	Respirador Descartável C/ Válvula Simples	100.000	UN	5,99	599,00
920	Biscador para Azulejo	10.000	UN	149,90	1.499,00
923	Roda Pneu Câmara 3.25	20.000	UN	69,90	1.398,00
924	Rodel Cortante Duplo	20.000	UN	44,95	899,00
925	Rodizio Giratório 35 MM	20.000	UN	11,45	229,00
926	Rodo 40 CM	20.000	UN	46,90	938,00
927	Roldana com Prego (Fio) 36X36	20.000	UN	0,32	6,40
928	Rolete para Porta Papel	20.000	UN	6,90	138,00
929	Rolo de Espuma 15 CM	50.000	UN	4,90	245,00
938	Sacho C/C	20.000	UN	23,90	478,00
939	Sapato Segurança	40.000	UN	39,90	1.596,00
941	Seladora para Madeira	20.000	UN	98,99	1.979,80
944	Separador Piso	50.000	UN	2,84	142,00
948	Serra Copo Diamantada com Haste 25mm	2,000	UN	59,60	119,20



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
949	Serra Copo Diamantada com Haste 45mm	2.000	UN	88,30	176,60
950	Serra Copo Diamantada com Haste 50mm	2.000	UN	95,00	190,00
955	Serra para cortar ferro Lamina	30.000	UN	23,45	703,50
965	SOMBRITE GROSSO 3M LARGURA	20.000	M	16,90	338,00
970	Super Bonder	20.000	UN	5,50	110,00
972	Suporte para Mangueira	10.000	UN	91,40	914,00
981	Talhadeira SDS	10.000	UN	23,80	238,00
982	Tampa para Pia/Lavatório/Tanque	10.000	UN	1,90	19,00
984	Tapa Trinca	20.000	UN	30,95	619,00
985	Tarjeta	20.000	UN	1,97	39,40
989	Tê Esgoto 200mm	30.000	UN	78,90	2.367,00
998	Tê PVC 20mm	30.000	UN	0,75	22,50
999	Tê PVC 25mm	30.000	UN	1,20	36,00
1003	Tê PVC Redução 25 x 20mm	30.000	UN	0,99	29,70
1007	Tê PVC Redução 50 x 25mm	30.000	UN	5,99	179,70
1011	Tê PVC soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	30.000	UN	0,85	25,50
1014	TEE LISO 25MM	30.000	UN	0,85	25,50
1016	Tee para mangueira 20mm	30.000	UN	1,79	53,70
1019	Tee 200mm	30.000	UN	120,00	3.600,00
1026	Telha barro	2.000,0	UN	2,18	4.360,00
1028	Telha de Fibrocimento 4mm	4.000,0	UN	11,90	47.600,00
1032	Tesoura Grama	10.000	UN	35,90	359,00
1033	Tesoura Podar	10.000	UN	59,00	590,00
1036	Thinner 1 ltr	30.000	UN	16,99	509,70
1037	TIJOLO 9x14x24 6 FUROS - MILHEIRO	20.000	MIL	839,00	16.780,00
1039	Tinta Acrilica semi brilho 3.600 lt	60.000	UN	59,90	3.594,00
1040	Tinta Acrilica semi brilho galão 18lts	60.000	UN	235,00	14.100,00
1054	Torneira Elétrica 550w	20.000	UN	119,90	2.398,00
1057	Torneira Filtro	20.000	UN	9,13	182,60
1058	Torneira Metal	20.000	UN	53,90	1.078,00
1064	Trava Porta	20.000	UN	25,00	500,00
1072	Tubo Caixa Descarga longo	30.000	UN	8,39	251,70
1073	Tubo Caixa Descarga longo Embutir	30.000	UN	9,90	297,00
1078	Tubo Esgoto 6m 150mm	100.000	UN	169,00	16.900,00
1079	Tubo Esgoto 6m 200mm	100.000	UN	378,90	37.890,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1086	Tubo Soldavel 6m 25mm	100,000	UN	16,72	1.672,00
1087	Tubo Soldavel 6m 32mm	100,000	UN	36,90	3.690,00
1089	Tubo Soldavel 6m 50mm	100,000	UN	59,90	5.990,00
1093	Tubo Soldavel 6m 20mm	100,000	UN	15,15	1.515,00
1102	UREIA SACO 50KG	30,000	SC	265,90	7.977,00
1103	Válvula Alternadora de Pressão	30,000	UN	141,90	4.257,00
1107	Válvula para Pia	30,000	UN	4,99	149,70
1109	VARAL DE CHAO BRANCO COM ABAS	30,000	UN	129,90	3.897,00
1110	Varão de Cortina	30,000	UN	40,00	1.200,00
1111	VASO COM CAIXA ACOPLADA	30,000	UN	369,00	11.070,00
1114	VASSOURA COM CABO PARA JARDIM (PLÁSTICO)	30,000	UN	17,99	539,70
1115	Vassoura Doméstica	30,000	UN	13,49	404,70
1116	Vassoura Grama	30,000	UN	22,99	689,70
1123	VIDRO CANELADO 3MM	50,000	M2	108,90	5.445,00
1124	Vidro liso 3mm	50,000	M2	89,90	4.495,00
1125	VIDRO LISO 4mm	50,000	M2	113,19	5.659,50
1127	WD 40	50,000	UN	46,09	2.304,50



Total do Participante: 972.564,15

Participante: ELETRICA ZEUS LTDA

110	Bocal pendente	100,000	UN	2,54	254,00
113	BOIA ELETRICA	10,000	UN	30,00	300,00
129	Broca concreto 10	20,000	UN	4,83	96,60
130	Broca concreto 12	20,000	UN	8,00	160,00
131	Broca concreto 4	20,000	UN	1,60	32,00
132	Broca concreto 6	20,000	UN	3,00	60,00
133	Broca concreto 8	20,000	UN	4,00	80,00
134	BROCA DE AÇO 10"	20,000	UN	8,00	160,00
136	BROCA DE AÇO 6"	20,000	UN	2,41	48,20
137	BROCA DE AÇO 8"	20,000	UN	4,57	91,40
140	BUCHA 10 MM	500,000	UN	0,06	30,00
142	Bucha 8 mm	500,000	UN	0,04	20,00
177	Cabo 4mm	1.000,0	M	2,03	2.030,00
178	Cabo 6mm	1.000,0	M	2,67	2.670,00
179	CABO BIFÁSICO	1.000,0	M	4,57	4.570,00
188	Cabo PP	1.000,0	M	2,16	2.160,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
190	Cabo Monofásico 16 mm	1.000,0	M	5,00	5.000,00
330	COLHER PARA PEDREIRO	20.000	UN	12,70	254,00
463	Filtro de Linha	20.000	UN	20,32	406,40
465	FIO PARA TELEFONE	1.000,0	M	1,91	1.910,00
467	Fio Paralelo	1.000,0	M	1,52	1.520,00
508	Fio flexível 2.5 mm	1.000,0	UN	1,14	1.140,00
624	Lâmpada alta potência led 40w luz branca fria E27	200.000	UN	18,42	3.684,00
625	Lâmpada alta potência led 50w	200.000	UN	24,13	4.826,00
626	Lampada aspiral 25wts	200.000	UN	12,70	2.540,00
630	Lâmpada led bulbo 30w	200.000	UN	13,34	2.668,00
633	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	500.000	UN	9,53	4.765,00
634	LÂMPADA LED TUBULAR 20W	500.000	UN	10,80	5.400,00
650	Lâmpadas 3U de 30wts	200.000	UN	20,32	4.064,00
654	Linha Nylon rolo aparador de grama	5.000	UN	63,50	317,50
				Total do Participante:	51.257,10
Participante: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
360	Curva esgoto curta 90º 50mm	50.000	UN	4,90	245,00
361	Curva esgoto curta 90º 75mm	50.000	UN	10,00	500,00
364	Curva esgoto longa 90º 40mm	50.000	UN	5,00	250,00
394	DISJUNTOR 25A	30.000	UN	5,90	177,00
397	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	50.000	UN	78,00	3.900,00
398	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	20.000	UN	20,00	400,00
399	Disjuntor trifásico 70A	20.000	UN	55,00	1.100,00
47	Joelho esgoto 45º 100mm	100.000	UN	5,00	500,00
548	Joelho esgoto 45º 150mm	100.000	UN	25,00	2.500,00
552	Joelho esgoto 45º 75mm	100.000	UN	4,50	450,00
553	Joelho esgoto 90º 100mm	100.000	UN	4,00	400,00
554	Joelho esgoto 90º 150mm	100.000	UN	25,00	2.500,00
555	Joelho esgoto 90º 200mm	100.000	UN	75,00	7.500,00
556	Joelho esgoto 90º 40mm	100.000	UN	1,00	100,00
557	Joelho esgoto 90º 50mm	100.000	UN	1,55	155,00
558	Joelho esgoto 90º 75mm	100.000	UN	4,00	400,00
581	Joelho PVC soldável 90º 75mm	100.000	UN	6,67	667,00
582	Joelho PVC soldável 90º 85mm	100.000	UN	10,00	1.000,00
636	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	100.000	UN	30,00	3.000,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
699	Luva Correr Esgoto 150mm	100,000	UN	30,00	3.000,00
702	Luva Correr Esgoto 75mm	100,000	UN	10,00	1.000,00
987	Tê Esgoto 100mm	30,000	UN	10,00	300,00
988	Tê Esgoto 150mm	30,000	UN	30,00	900,00
993	Tê Esgoto Redução 100 x 50mm	30,000	UN	10,00	300,00
995	Tê Esgoto Redução 150 x 100mm	30,000	UN	30,00	900,00
Total do Participante:					32.144,00



Participante: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

124	Botina com bico de plástico	100,000	PAR	58,90	5.890,00
265	Capacete Segurança	30,000	UN	34,99	1.049,70
329	Colete Refletivo	100,000	UN	21,00	2.100,00
717	Luva Raspa	100,000	UN	12,49	1.249,00
718	LUVAS VAQUETA (PAR)	100,000	PAR	16,35	1.635,00
768	Oculos de roçadeira	20,000	UN	9,99	199,80
918	Respirador Duplo	100,000	UN	15,00	1.500,00
Total do Participante:					13.623,50

Participante: MARCOS FERRARI 06690714985

535	Inversor Solda 155	3,000	UN	677,77	2.033,31
640	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	5,000	UN	757,77	3.788,85
663	Lixadeira Orbital	100,000	UN	257,77	25.777,00
736	Martelete rompedor 820W	2,000	UN	757,77	1.515,54
739	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	3,000	UN	197,77	593,31
743	Medidor de Distância Laser	3,000	UN	197,77	593,31
755	Motobomba Submersa	3,000	UN	337,77	1.013,31
757	motosserra gasolina 120 sabre 14 26 dentes	3,000	UN	947,77	2.843,31
777	PARAFUSADEIRA 220W 12V	4,000	UN	437,77	1.751,08
808	Plaina 550w	3,000	UN	577,77	1.733,31
889	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	100,000	UN	337,77	33.777,00
945	Serra Circular	4,000	UN	537,77	2.151,08
954	Serra para cortar mármore	4,000	UN	337,77	1.351,08
956	Serra Tico-Tico 380w	4,000	UN	297,77	1.191,08
957	Serra tico-tico 780w	4,000	UN	447,77	1.791,08
979	Talha Manual 3m	3,000	UN	517,77	1.553,31
1031	Tesoura Corta Vergalhão	10,000	UN	157,77	1.577,70
1071	Triturador. 1.5 cv	2,000	UN	1.577,77	3.155,54
Total do Participante:					88.190,20

Participante: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
434	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 220V	4,000	UN	580,00	2.320,00
506	Furadeira manual	4,000	UN	256,00	1.024,00
507	Furadeira profissional	4,000	UN	329,00	1.316,00
921	Roçadeira profissional a gasolina 13/R 112 HP 32 6CC	4,000	UN	1.098,00	4.392,00
Total do Participante:					9.052,00
Participante: RN CAYE					
1	Abafador de Ruídos	20,000	UN	27,00	540,00
3	Abraçadeira Nylon	500,000	UN	0,12	60,00
4	Abraçadeira universal 3/4"	100,000	UN	1,50	150,00
5	Abraçadeira universal 40mm	100,000	UN	4,00	400,00
6	Acabamento para Registro	30,000	UN	20,33	609,90
7	Acabamento para Válvula Descarga	50,000	UN	36,86	1.843,00
4	Acessórios para Caixa Acoplada	30,000	UN	93,62	2.808,60
13	Adaptador Infantil para Assento	50,000	UN	20,00	1.000,00
17	Adaptador para Mandril	10,000	UN	100,00	1.000,00
23	Adaptador Soldável com flange 60mm x 2"	30,000	UN	30,00	900,00
30	Adaptador Soldável curto 60mm x 2"	30,000	UN	12,50	375,00
37	Adesivo Fixa Espelho	20,000	UN	29,90	598,00
42	Agitador para Tinta (Misturador)	10,000	UN	15,00	150,00
44	Alça pré formada	100,000	UN	2,34	234,00
45	Alicate Amperímetro Digital	3,000	UN	58,00	174,00
49	ALICATE DE CRIMPAR	10,000	UN	49,99	499,90
50	Alicate Desencapador	10,000	UN	35,00	350,00
1	Alicate Meia Cana	10,000	UN	25,00	250,00
53	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO RETO	5,000	UN	43,00	215,00
57	Alicate turquesa B pol	10,000	UN	18,70	187,00
59	Almotofia	2,000	UN	28,32	56,64
60	Ancinho Jardim	30,000	UN	23,00	690,00
64	Antena TV.	5,000	UN	39,00	195,00
65	Anti Respingo Spray (Solda)	30,000	UN	16,26	487,80
67	Aplicador de Fitas	5,000	UN	56,00	280,00
73	Arandela	20,000	UN	19,00	380,00
79	Armadilha Adesiva Pega Mosca	50,000	UN	2,30	115,00
80	Armário para Banheiro	3,000	UN	300,00	900,00
82	ARRUELA 1/4	200,000	UN	0,30	60,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
83	ARRUELA 3/8	200,000	UN	0,30	60,00
84	Arruela Lisa	200,000	UN	0,30	60,00
85	ARRUELA PRESSÃO	200,000	UN	0,49	98,00
87	ASSENTOS SANITÁRIOS	50,000	UN	13,60	680,00
91	Balde Multiuso	50,000	UN	11,61	580,50
93	Balde para Limpeza	50,000	UN	12,06	603,00
94	BANDEJA PARA PINTURA	50,000	UN	3,58	179,00
95	Barra de Apoio	30,000	UN	55,00	1.650,00
99	Barra Roscada	30,000	UN	4,90	147,00
100	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO	100,000	UN	69,00	6.900,00
104	Base Tinta Acrílica	60,000	UN	195,00	11.700,00
107	Bico para Regador	20,000	UN	5,50	110,00
108	Bico para Torneira	20,000	UN	2,02	40,40
111	Bocal tipo plafon duplo	100,000	UN	22,90	2.290,00
115	Bolsa para Ferramentas	5,000	UN	93,00	465,00
116	Bolsa para Vaso Sanitário	50,000	UN	7,50	375,00
117	Bomba para Encher Pneu	4,000	UN	45,00	180,00
118	BOMBA PARA POÇO (SAPO)	5,000	UN	279,00	1.395,00
122	Botão para Caixa Acoplada	30,000	UN	33,00	990,00
125	Broca atrado manual 6"	20,000	UN	78,00	1.560,00
126	Broca atrado manual 8"	20,000	UN	88,00	1.760,00
127	Broca chata 1"	20,000	UN	12,99	259,80
128	Broca chata 1/2"	20,000	UN	9,47	189,40
141	Bucha 6mm	500,000	UN	0,06	30,00
144	Bucha Redução curta soldável 25 x 20mm	500,000	UN	0,99	495,00
148	Bucha Redução curta soldável 60 x 50mm	200,000	UN	8,49	1.698,00
150	Bucha Redução Latão	20,000	UN	6,50	130,00
155	Bucha Redução longa soldável 50 x 20mm	50,000	UN	5,16	258,00
158	Bucha Redução longa soldável 60 x 25mm	50,000	UN	13,40	670,00
159	Bucha Redução longa soldável 60 x 32mm	50,000	UN	16,70	835,00
160	Bucha Redução longa soldável 60 x 40mm	50,000	UN	15,00	750,00
161	Bucha Redução longa soldável 60 x 50mm	50,000	UN	22,00	1.100,00
162	Bucha Redução longa soldável 75 x 50mm	50,000	UN	29,88	1.494,00
168	Bucha Redução Roscável 1" x 1/2" com 16	50,000	UN	3,60	180,00
171	Bucha Redução Roscável 3/4" x 1/2" com 50	50,000	UN	1,65	82,50



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
174	Cabide Gancho	50.000	UN	5,50	275,00
175	Cabide Parede	50.000	UN	6,00	300,00
181	CABO PARA ENXADA	30.000	UN	14,90	447,00
182	CABO HDMI	50.000	UN	24,60	1.230,00
203	Cadeado para Bicicleta	20.000	UN	27,99	559,80
209	Caixa de Correspondência	10.000	UN	34,00	340,00
228	Cal líquido (embalagem 1litro)	200.000	LT	4,55	910,00
229	CAL LIQUIDO (EMBALAGEM 5 LITROS)	200.000	LT	23,99	4.798,00
402	Dispenser para Papel Higiénico	30.000	UN	29,94	898,20
403	Dispenser para Papel Toalha	30.000	UN	29,96	898,80
530	Interruptor Meio Cordão	50.000	UN	5,00	250,00
534	Interruptor Sobrepor	100.000	UN	5,00	500,00
536	Irrigador Giratório	50.000	UN	15,00	750,00
538	Isolador 30x30	100.000	UN	0,47	47,00
759	Nípel PVC Roscável 1 A12281/2	20.000	UN	39,00	780,00
761	Nípel PVC Roscável 1"	20.000	UN	15,00	300,00
762	Nípel PVC Roscável 3/4"	20.000	UN	9,80	196,00
775	Pá Lixo plástico	30.000	UN	7,00	210,00
809	Plástico transparente para estufa 8x50	4.000	UN	2.250,00	9.000,00
937	Saboneteira	20.000	UN	7,00	140,00
1122	Verniz Spray	50.000	UN	14,39	719,50

Total do Participante: 79.052,74

Total Geral: 2.459.470,56

Matos Costa, 22 de Maio de 2023

PAULO BUENO DE
CAMARGO-43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO-43938-833904
Data: 2023.05.22
08:12:04 -03'00'

Assinatura do Responsável

Matos Costa

PREFEITURA

ERRATA EDITAL LICITAÇÃO PE 1/2023 - FMAS

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 – PREGÃO ELETRONICO 1/2023 - PMMC

A Pregoeira do Município de Matos Costa, nomeada pelo decreto 001/2023 no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:
15- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, imediatamente a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

LEIA-SE:

16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

Matos Costa, 07 de março de 2023. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



Publicação Nº 4854458

HOMOLOGAÇÃO PL 34/2023 - PMMC

Publicação Nº 4854836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90F91C2E1646CDFE4BEA2A550ECBB9C90E5C5701

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – PMMC - MULTIENTIDADES

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

HOMOLOGAÇÃO 18/05/2023

Código registro TCE: 90F91C2E1646CDFE4BEA2A550ECBB9C90E5C5701

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.488.483/0001-30. Valor total de R\$: 279.410,03 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e três centavos).

FORNECEDOR: CIANO PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.657.759/0001-23. Valor total de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

FORNECEDOR: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.696.446/0001-02. Valor total de R\$: 867.125,34 (Oitocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

FORNECEDOR: DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.462.705/0001-99. Valor total de R\$: 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.910.893/0001-88. Valor total de R\$: 47.371,50 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinq-enta centavos).

FORNECEDOR: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.295.267/0001-19. Valor total de R\$: 972.564,15 (Novecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: ELETRICA ZEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03. Valor total de R\$: 51.257,10 (Cinquenta e um mil duzentos e cinq-enta e sete reais e dez centavos).

FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.745.664/0001-12. Valor total de R\$: 32.144,00 (Trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60. Valor total de R\$: 13.623,50 (Treze mil seiscentos e vinte e três reais e cinq-enta centavos).

FORNECEDOR: MARCOS FERARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14. Valor total de R\$: 88.190,20 (Oitenta e oito mil cento e noventa reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13. Valor total de R\$: 9.052,00 (Nove mil e cinq-enta e dois reais).

FORNECEDOR: R N CAYE – RBR COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.346.231/0001-94. Valor total de R\$: 79.052,74 (Setenta e nove mil cinq-enta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Vigência da ARP: 18/05/2023 A 18/05/2024.

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Matos Costa, 18 de maio de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023



Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.488.483/0001-30, com sede na Rua João Alves, 460, Centro, CEP 89.430-000, Calmon - SC, neste ato representado pela Sra. **SHAIANE TAINARA RODRIGUES PADILHA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 127.118.489-30, residente e domiciliada na cidade de Calmon - SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 279.410,03 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e três centavos)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1 - A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4 - Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.18 14:09:47
0100

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SHAIANE TAINARA RODRIGUES PADILHA:12711848930
Assinado de forma digital por
SHAIANE TAINARA RODRIGUES PADILHA:12711848930
Dados: 2023.05.24 14:16:22 -0300

CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
SHAIANE TAINARA RODRIGUES PADILHA
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CIANO PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.657.759/0001-23, com sede na Rua Santa Rita, 296, Centro, CEP 88.495-000, Garopaba - SC, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL PRADO PERIM**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 976.356.420-49, residente e domiciliada na cidade de Garopaba - SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.- A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.



- 3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.
- 3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.
- 3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.
- 6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.
- 6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por



meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 12/2023 a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.18 14:17:30
+03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL PRADO PERIM:97635642049
049

Assinado de forma digital
por GABRIEL PRADO
PERIM:97635642049
Dados: 2023.05.22
08:05:20 -03'00'

CIANO PRESENTES LTDA
GABRIEL PRADO PERIM
FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.696.446/0001-02, com sede na Rua Tereza Cristina, 433, Centro, CEP 89.420-000, Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA FERNANDA KNOL**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 092.599.569-00, residente e domiciliada na cidade de Matos Costa - SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 867.125,34 (Oitocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordos, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Data: 2023.05.18 14:26:03
+0100

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Claudia Fernanda Knol
CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900
CLAUDIA FERNANDA KNOL
FORNECEDOR

IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 37.696.446/0001-02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023



Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.462.705/0001-99, com sede na Est. Ers. 330, KM 026, Bairro Tronqueiras, CEP 98.540-000, Miraguaí - RS, neste ato representado pelo Sr. **DJONATAN MICHEL COLPO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 015.358.320-70, residente e domiciliada na cidade de Miraguaí - RS, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério de contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- É, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.18 14:42:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DJONATAN MICHEL
CÓLPO
01535832070:2446270
5000199

Assinado de forma digital por
DJONATAN MICHEL COLPO
01535832070:24462705000199
Dados: 2023.05.18 16:42:46
-03'00'

DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070
DJONATAN MICHEL COLPO
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023



Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.910.893/0001-88, com sede na Rua Barão da Franca, 410, Bairro Esplanada do Anicuns, CEP 74.433-040, Goiânia - GO, neste ato representado pela Sra. **ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 704.991.791-53, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 47.371,50 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:439388339
04

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Data: 2023.05.18 14:59:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DPO MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:44910893000188

Assinado de forma digital por
DPO MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:44910893000188
Data: 2023.05.24 09:25:43
-03'00'

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.295.267/0001-19, com sede na Rua Absalão Carneiro, s/n, Centro, CEP 89.420-000, Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 925.207.589-53, residente e domiciliada na cidade de General Carneiro - PR, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.**
- 1.2- Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ **972.564,15 (Novecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).**
- 1.3- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1- A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2- Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Data: 2023.05.18 15:05:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES:1829526700119
0119

Assinado de forma digital por
EDNEIA SCHIMANSKI LOPES:1829526700119
Data: 2023.05.18 09:44:50 -03'00'

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES
EDNEIA SCHIMANSKI LOPES
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa ELETRICA ZEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanos, 300, Jardim Bela Vista, CEP 89.620-000, Campos Novos - SC, neste ato representado pela Sra. ANA LISE PEDRINI, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 079.489.429-12, residente e domiciliada na cidade de Campos Novos - SC, denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 51.257,10 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos *imediatamente*, ou em *no máximo até 24 (vinte e quatro) horas*, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- *Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.*

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo:

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2- Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE Assinado de forma digital
CAMARGO:43938 por PAULO BUENO DE
833904 CAMARGO:4393833904
Dados: 2023.05.18 15:22:43
03'00"

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRICA ZEUS Assinado de forma
LTDA:4891444 digital por ELETRICA
5000103 ZEUS
LTDA:48914445000103

ELETRICA ZEUS LTDA
ANA LISE PEDRINI
FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.745.664/0001-12, com sede na Rua Santa Marta, 80, Bairro Bela Vista, CEP 88.132-712, Palhoça - SC, neste ato representado pela Sra. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 079.489.429-12, residente e domiciliada na cidade de Campos Novos - SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 32.144,00 (Trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 12/2023 a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833
904

Assinada de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833004
Data: 2023.05.18 15:20:01 -0300

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua das Bromelhas, 1126, Bairro Fortaleza Alta, CEP 89.058-080, Blumenau - SC, neste ato representado pela Sra. JOICE DEGLMANN, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.179.589-45, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC, denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 13.623,50 (Treze mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- É outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.18 15:36:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOICE DEGLMANN:04317958945
Assinado de forma digital por JOICE DEGLMANN:04317958945
Dados: 2023.05.19 08:43:47 -03'00'

JD ELETRO COMERCIAL LTDA
JOICE DEGLMANN
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023



Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARCOS FERARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14 com sede na Rua Claudinei Pedro Zanella, 386, Centro, CEP 89.843-000, Águas Frias - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS FERARI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 066.907.149-85, residente e domiciliada na cidade de Águas Frias - SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 88.190,20 (Oitenta e oito mil cento e noventa reais e vinte centavos)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vicio redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO-43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO-43938833001
Dados: 2023.05.18 11:51:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MARCOS FERARI
LTDA:33008679000114

Assinado de forma digital por MARCOS
FERARI LTDA:33008679000114
Dados: 2023.05.23 16:53:00 -03'00'

MARCOS FERARI LTDA
MARCOS FERARI
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023



Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13 com sede na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, CEP 98.789/346, Santa Rosa - RS, neste ato representado pelo Sr. ALEX DIEL ANSCHAL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 026.430.980-48, residente e domiciliada na cidade de Santa Rosa - RS, denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 9.052,00 (Nove mil e cinqüenta e dois reais).
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores



designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.

6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.

6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.



7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
- 11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

- 14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.18 15:58:46 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA:37247494000113
Assinado digitalmente por NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA:37247494000113
AO CLER: CNPJ: 08.041.575/0001-13, Rua: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, CEP: 89420-000, Matos Costa - SC.
Localização: Rua: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, CEP: 89420-000, Matos Costa - SC.
Data: 2023.05.18 15:58:46 -03'00'
Foi PDF Render Versão: 12.1.7

**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
ALEX DIEL ANSCHAL
FORNECEDOR**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023



Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R N CAYE - RBR COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.346.231/0001-94, com sede na VL KM 8, s/n, interior, CEP 89.400-000, Porto União - SC, neste ato representado pela Sra. **ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 084.665.679-50, residente e domiciliada na cidade de Porto União - SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMMC** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 1.2 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 79.052,74 (Setenta e nove mil cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.
- 1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.
- 2.2 - Os itens encontram em anexo a Ata de Registro de Preço (termo de Homologação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

- 3.1- A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- 3.2- Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- 3.3- Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 3.4- Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.



3.5- Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.6- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

3.7- As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social competirá zelar pela perfeita entrega do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

3.10- Para este processo fica designado servidor designado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, como Fiscal de Contrato/ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.1.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 6.1.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª item 2.2 da Ata de Registro de Preços - Termos de Homologação em anexo.
- 6.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ específico sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **14.785.501/0001-35**.
- 6.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 6.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 6.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por



meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 3/2023 deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico 12/2023** a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, 18 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.05.18 15:50:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R N
CAYE:22346
231000194

Assinado de forma digital por R N
CAYE:22346231000194
Dados: 2023.05.22
21:28:13 -03'00'

R N CAYE - RBR COMERCIO
ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE
FORNECEDOR



Matos Costa

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PMMC

Publicação Nº 4805469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36C12BA4AA79C82592087E86ABF1677FF300100E

AVISO DELICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PMMC

Código registro TCE: 36C12BA4AA79C82592087E86ABF1677FF300100E

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para Execução do Programa Cidade Empreendedora, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 67.653,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e cinq-enta e três reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 3.758,50 (Três mil setecentos e cinq-enta e oito reais e cinco centavos), que serão pagas durante a vigência do contrato.

Matos Costa, 23 de maio de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



Publicação Nº 4805480

EXTRATO CONTRATO 42/2023 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5B3DEB6DC5262CF730ECAFFCCBCFDF8CD96BBA52

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 42/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PMMC

Código registro TCE: E5B3DEB6DC5262CF730ECAFFCCBCFDF8CD96BBA52

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE/SC, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06.

Valor total de R\$: 34.068,00 (Trinta e quatro mil sessenta e oito reais), o valor poderá ser pago durante a execução do trabalho.

Despesa: 65 - Recurso - 1.500.1001.110000 - R\$ 8.090,12

Despesa: 65 - Recurso - 1.500.1001.110000 - R\$ 7.078,85

Despesa: 25 - Recurso - 1.500.1001.110000 - R\$ 11.123,91

Despesa: 9 - Recurso - 1.500.1001.110000 - 41.360,12

Vigência Contratual: 23/05/2023 a 31/12/2024.

OBJETO: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para Execução do Programa Cidade Empreendedora, no Município de Matos Costa.

Matos Costa/SC, 23 de maio de 2023 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ARP Nº 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 E 30/2023

Publicação Nº 4805796

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - PMMC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

FORNECEDOR: CEU AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.488.483/0001-30.

Valor total de R\$: 279.410,03 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e três centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

FORNECEDOR: CIANO PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.657.759/0001-23.

Valor total de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

FORNECEDOR: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.696.446/0001-02.

Valor total de R\$: 867.125,34 (Oitocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

FORNECEDOR: DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.462.705/0001-99.

Valor total de R\$: 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

FORNECEDOR: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.910.893/0001-88.

Valor total de R\$: 47.371,50 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinq-enta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

FORNECEDOR: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.295.267/0001-19.

Valor total de R\$: 972.564,15 (Novecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

FORNECEDOR: ELETRICA ZEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03.
Valor total de R\$: 51.257,10 (Cinquenta e um mil duzentos e cinq-enta e sete reais e dez centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.745.664/0001-12.
Valor total de R\$: 32.144,00 (Trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60.
Valor total de R\$: 13.623,50 (Treze mil seiscentos e vinte e três reais e cinq-enta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

FORNECEDOR: MARCOS FERARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14.
Valor total de R\$: 88.190,20 (Oitenta e oito mil cento e noventa reais e vinte centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13.
Valor total de R\$: 9.052,00 (Nove mil e cinq-enta e dois reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

FORNECEDOR: R N CAYE – RBR COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.346.231/0001-94.
Valor total de R\$: 79.052,74 (Setenta e nove mil cinq-enta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Vigência da ARP: 18/05/2023 A 18/05/2024.

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Matos Costa, 18 de maio de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 47/2023 - PMMC

Publicação Nº 4805477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F9CEF3C22F0E63DAF420FD3D98A871EFF12CAF9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

HOMOLOGAÇÃO 23/05/2023

Código registro TCE: 6F9CEF3C22F0E63DAF420FD3D98A871EFF12CAF9

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06.

Valor total de R\$: 34.068,00 (Trinta e quatro mil sessenta e oito reais), o valor poderá ser pago durante a execução do trabalho.

Despesa: 65 – Recurso – 1.500.1001.110000 – R\$ 8.090,12

Despesa: 65 – Recurso – 1.500.1001.110000 – R\$ 7.078,85

Despesa: 25 – Recurso – 1.500.1001.110000 – R\$ 11.123,91

Despesa: 9 – Recurso – 1.500.1001.110000 – 41.360,12

OBJETO: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para Execução do Programa Cidade Empreendedora, no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 23 de maio de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2023

Publicação Nº 4803671

PORTARIA Nº 257/2023 – De 22 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a senhora MIRIANE GIOTTO, para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, para a categoria funcional de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o inciso IV do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/2018 e com o Contrato Individual de Trabalho, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde – UBS. (Por falta de servidor efetivo titular da vaga).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

